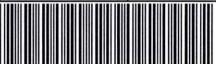


ESTADO DE GOIAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATALAO

Nº do Processo	2508/2024		TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA	1	
Interessado	41 - PREFEITURA MUNICIPAL I	DE CATALÃO				
CPF/CNPJ	01.505.643/0001-50	Autuação	21/10/2024 10:48	Previsão		
Atuado por	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA	BEIBIANA CRISTINA DE SOUZA VALE				
Assunto	PROJETO DE LEI		*	NÚMERO ASSUNTO	74/2024	
Descrição	DOS FUNDOS MUNICIPAIS QU PARLAMENTARES AS INTITUIÇ	E ESPECIFICA, A F ÇÕES BENEFICIAD	REPASSAR RECURSOS FIN AS, E DÁ OUTRAS PROVID	VANCEIROS DECORRENTES DE EN ÊNCIAS."	IENDAS	
Destino	DEPARTAMENTO DE PROCES	SO LEGISLATIVO				
Destino Documento	DEPARTAMENTO DE PROCES	SO LEGISLATIVO				
	DEPARTAMENTO DE PROCESS	SO LEGISLATIVO				





PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N.º: <u>J42</u> 12024 CATALÃO, <u>21</u> DE <u>Quebro</u> DE 2024.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores, Senhoras Vereadoras,

Com o presente, passo às vossas mãos para apreciação e deliberação dessa egrégia Casa Legislativa, o projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências."

Com o presente projeto solicitamos autorização desta Egrégia Casa de Leis para repassar às entidades beneficiadas, nominalmente constante do Anexo Único da proposta, valores decorrentes de emendas parlamentares de autoria dos autoridades legislativas abaixo indicadas:

- José Nelto Deputado Federal;
- Vanderlan Cardoso Senador;
- Ismael Alexandrino Deputado Federal;
- Rubens Otoni Deputado Federal.





Os recursos acima serão destinados ao incremento das finalidades de cada qual das instituições beneficiadas, de acordo com os atos de aprovação ou consolidação da emenda referenciados no Anexo Único da proposta.

Tendo em vista a necessidade de cumprimento de prazos ajustados para as providências definidas em cada objeto de Emenda Parlamentar, pugnamos pela apreciação do presente em **CARÁTER DE URGÊNCIA**, com as cautelas e previsões de estilo.

Certo da especial atenção à nossa solicitação, antecipamos nossos melhores agradecimentos e renovamos protestos de elevada estima e distinguida consideração.

Atenciosamente,

ADIB ELIAS JUNIOR Prefeito

Ao Senhor
HELSON BARBOSA DE SOUZA
DD. Presidente da Câmara de Vereadores
e ilustres integrantes do Poder Legislativo de
Catalão – Estado de Goiás.





PROJETO DE LEI Nº 101, DE 21 DE outubro DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal, FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL, aprova, e Eu, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Catalão, diretamente através do Poder Executivo ou pelos Gestores dos Fundos Municipais que especifica, autorizado a repassar às instituições sem fins econômicos identificadas nesta Lei, todas com sede nesta cidade, para acudir às respectivas finalidades, conforme atos de aprovação e demais documentos referenciados no Anexo Único.

Art. 2º - Os repasses autorizados no Art. 1º desta lei são oriundos de Emendas Parlamentares.

Art. 3º - As transferências mencionadas nesta lei deverão atender aos requisitos constantes nas resoluções, deliberações ou demais atos atinentes, emitidas pelo poder competente e que regulamentem os respectivos repasses, observado inclusive a apresentação de planos de trabalho.





Art. 4° - Fica o Poder Executivo autorizado, em qualquer tempo, a abrir os créditos adicionais destinados à aplicação dos recursos de que trata o art. 1° desta Lei, observando-se para tanto a Lei Federal n°. 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º. A abertura do crédito adicional de que trata este artigo será até o limite do valor do repasse, a título de transferência fundo a fundo, somado a estes os rendimentos de sua aplicação financeira, não podendo o total do repasse ultrapassar, anualmente, ao montante indicativo de cada emenda, com os respectivos acréscimos de eventuais rendimentos.

§ 2º. O Decreto de que trata o parágrafo anterior deverá indicar expressamente o ato normativo respectivo que o fundamente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à respectiva incorporação ao Plano Plurianual do Município, por meio de Decreto, a fim de compatibilizar a inclusão ou alteração derivada da abertura do crédito adicional autorizado pelo art. 4º desta lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

> ADIB ELIAS JÚNIOR Prefeito

> > 4



PROJETO DE LEI N° DE DE DE DE DE 2024.

ANEXO ÚNICO

"Autoriza o Poder Executivo Municipal, diretamente ou por intermédio dos Fundos Municipais que especifica, a repassar recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares às instituições beneficiadas, e dá outras providências."

EMENDAS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

EMENDA	19600016	19600016	40830004	50410002	50410002
ATO NORMATIVO MUNICIPAL	Resolução CMS nº 221/2024	Resolução CMS nº 221/2024	Resolução CMS nº 221/2024	Resolução CMS n° 221/2024	Resolução CMS nº 214/2024
ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA	Portaria GM/MS n° 3.636/2024	Portaria GM/MS n° 3.636/2024.	Portaria GM/MS n° 3.636/2024	Portaria GM/MS n° 3.862/2024	Portaria GM/MS n° 3.862/2024
AUTOR EMENDA	Rubens Otoni	Rubens Otoni	Vanderlan Cardoso	José Nelto	José Nelto
ENTIDADE BENEFICIADA	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNPJIMF nº 24.811.325/0001-12)	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNPJIMF n° 24.811.325/0001-12)	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNPJIMF nº 24.811.325/0001-12)	ADISGO – ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO (CNPJIMF n° 24.811.325/0001-12)	SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/GO (CNPJ/MF n° 013.231.460/0001-30) CNES n° 2442612
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA OU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	1030251182E900052	1030251182E900052	1030251182E900052	1030251182E900001	1030251182E900001
VALOR DA PROPOSTA (R\$)	96.000,00	4.000,00	250.000,00	100.000,00	1.000.000,00
N° DA PROPOSTA OU CONVÊNIO	GO CATALAO FMS-CATALÃO 36000602476202400	GO CATALAO FMS-CATALÃO 36000602500202400	GO CATALAO FMS-CATALÃO 36000602482202400	GO CATALAO FMS-CATALÃO 36000606504202400	GO CATALAO FMS-CATALÃO 36000606503202400 1.000.000,00
FUNDO	FMS - CATALÃO				
UF MUNICÍPIO	CATALAO	CATALAO	CATALAO	CATALAO	CATALAO
32.15	0	0	0	0	0

Hunicipal de Cara

,

Prefeitura Municipal de Catalão/GO — CNPJ nº 01.505.643/0001-50 Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, Catalão/GO



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

43930009
Resolução CMS nº 213/2024
Portaria GM/MS n° 3.636/2024
Ismael Alexandrino
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO/GO (CNPJ/MF nº 013.231.460/0001-30) CNES nº 2442612
1030251182E900052
00,000,009
ÁO 36000602491202400
GO CATALAO FMS-CATALÃO
GO CATALAO

EMENDAS – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

EMENDA NÚMERO OU PROCESSO	71000020402202454	71000020403202407	
ATO NORMATIVO MUNICIPAL	Resolução CMAS nº 004/2024	Resolução CMAS nº 004/2024	Resolução CMAS nº 004/2024
ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA	Portaria SNAS nº 87/2024	Portaria SNAS nº 87/2024	Portaria SNAS n° 87/2024
AUTOR EMENDA	José Nelto	José Nelto	José Nelto
ENTIDADE BENEFICIADA	OBRAS SOCIAIS JORGE FAIM FILHO (CNPJ/MF n° 00.570.180/0001-47)	ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS (CNPJ/MF n° 03.887.815/0001-22)	ASSOCIAÇÃO SÃO VICENTE DE PAULO (CNPJ/MF n° 00.001.883/0001-54)
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA OU DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	520510920240001	520510920240002	520510920240004
VALOR DA PROPOSTA (R\$)	100.000,00	100.000,00	100.000,00
N° DA PROPOSTA	202471100002	202471100002	202471100002
FUNDO	GO CATALAO FMAS-CATALÃO	GO CATALAO FMAS-CATALÃO 202471100002	GO CATALAO FMAS-CATALÃO
UF MUNICÍPIO	CATALAO	CATALAO	CATALAO
片	9	9	9

EMENDAS – PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO, ESTADO DE GOIÁS:

₽ N	UF MUNICÍPIO	FUNDO	N° DA PROPOSTA OU CONVÊNIO	VALOR DA PROPOSTA (R\$)	VALOR DA FUNCIONAL PROGRAMÁTICA PROPOSTA OU DOTAÇÃO (R\$) ORÇAMENTÁRIA	ENTIDADE BENEFICIADA	AUTOR EMENDA	ATO NORMATIVO DO ENTE FEDERATIVO AUTOR DA EMENDA	ATO NORMATIVO MUNICIPAL	EMENDA NÚMERO
09	GO CATALAO	PREFEITURA DE CATALÃO	09032024-069848	300.000,00	300.000,00 0EC2 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS	INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ (CNPJ/MF n° 29.313.845/0001-19)	Vanderlan Cardoso	Dispensado	Dispensado	202440830007







Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 004/2024, de 02 de abril de 2024.

Dispõe sobre a aprovação de Emenda Parlamentar, inseridas no Sistema de Informação e Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV - estruturação da rede de serviços do SUAS – PORTARIA 886.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Catalão - CMAS. Órgão de Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que foram conferidas pela Lei municipal nº 3.572 de 29 de junho de 2018, o Decreto nº 1.646, de 25 de novembro de 2022 e a Lei nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social.

CONSIDERANDO a portaria MC nº 580, de 31de dezembro de 2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentaria própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social-SUAS e da outras providências.

CONSIDERANDO sua função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados;

CONSIDERANDO a reunião Extraordinária ocorrida no dia 02/04/2024:

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Emenda Parlamentar n° **202471100002**, Conteúdo Programático: **520510920240002**, do Deputado Federal José Nelton recurso para estruturação do SUAS – PORTARIA 886, GND3, para as Instituições a seguir e valores a serem destinados:

Seq.	NOME INSTITUIÇÃO	CNPJ	VALOR DA EMENDA PARLAMENTAR
1	Associação Jorge Fahim Filho	00.570.180/0001-47	R\$ 100.000,00
2	Escola Creche São Francisco de Assis	03.887.815/0001-22	R\$ 100.000,00
3	Associação São Vicente de Paulo	00.001.883/0001-54	R\$ 100.000.00







Prefeitura Municipal de Catalão Secretaria Municipal de Promoção e Ação Social Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Catalão - GO, 02 de abril de 2024.

Isabel Cristina Rosa Guerreiro PRESIDENTE CMAS Catalão / Goiás



Obras Sociais "Jorge Faim Filho"

CNPJ: 00.570.180/0001-47

Conselho Nacional de Assistência Social: 71010.000673/2007-73
Conselho Municipal de Assistência Social: nº 0018/2004
Utilidade Pública Federal: Portaria nº. 3.093 29/09/2010
Utilidade Pública Estadual: Lei nº. 14.322 de 12/11/2002
Utilidade Pública Municipal: Lei nº. 1665 de 30/06/1997



PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONVENENTE					THE BUILDING TO STATE OF THE ST	
1.1. PESSOA JURÍDICA PROI	1.1. PESSOA JURÍDICA PROPONENTE					
OBRAS SOCIAIS JORGE FAI	M FILHO					
1.2. CNPJ	1.3. H	1.3. ENDEREÇO COMPLETO				
00.570.180/0001-47		Rua 02 de Outubro, nº1.653, Jardim Paraíso				
1.4 CIDADE 1.5 U.F			1.6	C.E.P.		
CATALÃO	GO		75.712-220			
1.7 EMAIL 1.8 TE		TELEFONE COMERCIAL		1.9 TELEFONE CELULAR		
obrassociaisejoff@hotmail.com (64) 344		3442-8929		(64) 99984-1297		
1.10 RESPONSÁVEL/PRESII	ENTE	1.11 RG:			1.12 CPF:	
Leonardo Vieira Fernandes		M 1212781/SSP-	-MG		350.657.616-04	

2.DADOS BANCARIO

2.1. CONTA	2.2. AGÊNCIA:	2.3. BANCO: 104	
4060-8	0564	Caixa Econômica Federal	

3. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

PREVISÃO DE DURAÇÃO	
INÍCIO: JUNHO/2024	TÉRMINO: OUTUBRO/2024

4.IDENTIFICAÇÃO OBJETO

4.1. Transferência de subvenção financeira para Obras Sociais Jorge Faim Filho tem a finalidade de financiar as despesas decorrentes da reforma do salão e área externa, fachada e mão de obra, conforme autorização Emenda de Bancada.

5. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Com o recebimento do valor, será possível a ampliação e melhoria do espaço de reuniões, palestras e convivência para a comunidade local.

6.POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

Obras Sociais Jorge Faim Filho mantém uma escola regular total de 440 crianças e jovens, atende executa uma série de projetos sociais de segurança alimentar familiar, convivência e assistência a idosos, projetos culturais e tecnológicos e de orientação profissional, para mais de 100 famílias inscritas, com uma ampla abrangência na comunidade e que são os beneficiários diretos desta proposta.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE:

Obras Sociais Jorge Faim Filho, entidade sem fins lucrativos, que há 29 anos vem contribuindo para a melhoria da comunidade, prestando serviços transformadores na vida de crianças, jovens, adultos e idosos. Os recursos próprios



Obras Sociais "Jorge Faim Filho"

CNPJ: 00.570.180/0001-47

Conselho Nacional de Assistência Social: 71010.000673/2007-73
Conselho Municipal de Assistência Social: nº 0018/2004
Utilidade Pública Federal: Portaria nº, 3.093 29/09/2010
Utilidade Pública Estadual: Lei nº, 14.322 de 12/11/2002
Utilidade Pública Municipal: Lei nº, 1665 de 30/06/1997



são restritos, limitados para manutenção das despesas, proveniente de com contribuições mensais dos associados, doações esporádicas e promoções beneficentes da comunidade. Temos um quadro de funcionários preparado para prestar um serviço de qualidade e a parceria com o Poder Público é fundamental para a ampliação de ações sociais, educacionais e culturais que beneficiam toda a população.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	8.2. VALOR R\$
 Reforma e Adequação do Prédio Mão de Obra 	R\$ 70.000,00 R\$ 30.000,00
TOTAL	R\$ 100.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

JUNHO		
R\$ 100.000,00		

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão, 17 de junho de 2024.



Leonardo Vieira Fernandes

Presidente - OSJOFF





PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO CONVENENTE

1.1. PESSOA JURÍDICA PROPONENTE

ESCOLA CRECHE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

1.2. CNPJ

1.3. ENDERECO COMPLETO

03.887.815/0001-22

RUA DONA JOSEFINA, 310

1.4. CIDADE

1.5. U.F.

1.6. C.E.P.

CATALÃO

GO

75.709-160

1.7. EMAIL saofranciscoassis@hotmail.com

1.8. TELEFONE COMERCIAL 1.9. TELEFONE CELULAR (64) 3441-2433

(64)99299-2310

1.10. RESPONSÁVEL/PRESIDENTE

1.11. RG:

1.12. CPF:

VALDECIR DE OLIVEIRA NANTES 84.6619 SSP MS

831.173.771-15

MEDEIROS

2. DADOS BANCARIO

2.1. CONTA

2.2. AGÊNCIA:

2.3. BANCO:

1388

0564 CENTRO

C.E.F.

00744794139-6

3. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

3.1. PREVISÃO DE DURAÇÃO

INÍCIO: JUNHO/2024

TÉRMINO: AGOSTO/2024

4. IDENTIFICAÇÃO OBJETO

4.1. Transferência de subvenção financeira para ESCOLA CRECHE SAO FRANCISCO DE ASSIS tem a finalidade de financiar as despesas decorrentes da reforma nas salas de aulas, area externa e fachadas, bem como compra de utensílios cozinha para manutenção das atividades regulares, conforme autorização Emenda de Bancada.

5. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Com o recebimentos do valor, será possível a troca dos utensilios de cozinha . também a reforma das salas de aula.

6. POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

A Escola Creche São Francisco atende um total de 220 crianças que são os beneficiários diretos desta proposta.





CNPJ: 03.887.815/0001-22

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE:

A Escola Creche São Francisco de Assis, entidade sem fins lucrativos, não possui recursos próprios para manutenção das despesas. Contamos apenas com doações esporádicas de membros do Conselho Administrativo e da comunidade. Temos um quadro de funcionários preparado para prestar um serviço de qualidade e sem a parceria com o Poder Público é impossível a sustentabilidade da Escola.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS		8.2. VALOR R\$
 Reforma Adequação Prédio Aquisição de utencilios de cozinha 		R\$ 84.593,19 R\$ 15.406,81
	TOTAL	R\$ 100.000,00

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

OHNUL		
R\$ 100.000,00		

10. PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, deciaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da iei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão, 17 de junho de 2024.

Presidente Valdecir de Oliveira Nantes Medeiros

CPF 831.173.771-15

Plano de Trabalho

1-DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

		T
Página na internet: Facebook: Asilo S. Vicente de Paulo de	Catalão	ssp GO
Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos		C.I./Órgão Exped/Data:
DDD/Telefone/FAX: (64) 34414084		Serviços Ofertados: Abriga pessoas idosas de ambos os sexos, em especial nos casos de abandono e órfãs, proporcionando-lhes assistência moral, espiritual e material, tais como: alimentação, vestuário, medicamentos, assistência médico dentária, dentro de um ambiente harmônico e
CEP: 75.712.0 40		Preside nte
UF: Goiás		S S
Cidade: Catalão		CPF do Dirigente: 288.016.44 1.91
Processo:	Nome de	Dirigente: Antônio Carlos de Rezende
Endereço da Entidade: Rua Planaltina 119	Praca do	Pagamento: Catalão
00.001.883 /0001-54	Banco	Caixa Econômic a Federal
Entidade: Asilo São Vicente de Paulo de Catalão	Endereço	Eletrônico: asvp_catala o@hotmail. com
	Cont. State and Processo: Cidade: UF: CEP: DDD/Telefone/FAX: Esfera 00.001.883 Entidade: Catalão Goiás 75.712.0 (64) 34414084 Administrativa Privada sem fins lucrativos	O.001.883 Entidade: OEP: DDD/Telefone/FAX: Esfera 00.001.883 Entidade: Catalão Goiás 75.712.0 (64) 34414084 Administrativa Privada sem fins lucrativos





2. DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Número da Portaria:	Destinação de Emendas: Incremento temporário de custeio e manutenção
Proposta paga:	Localização do Processo Pg:
Parcelas/Valor: Única de R\$ 100.000,00	N° processo de pagamento:
Nome do Interveniente:	Ordem Bancária:

3-INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Partido	Parlamentar	N° da Emenda	2024	Valor Emenda
	* Deputado Federal	¥	*	*R\$ 100.000,00
	José Nelton			

Nome do Representante Legal (GESTOR): Ana Rosa de Oliveira Freitas	EP): Fone: 64 34413404
C.N.P.J: 22.498.979.0001/02	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP): Rua Nassin Egel n 505 centro Catalão Goiás CEP 75701.050
Nome da Concedente: Conselho Municipal do Idoso de Catalão	CPF: 320.273.541.15



4- DESCRIÇÕES DO PROJETO

 4.1 – Título do Projeto: Convênio de transferência de valor e emenda parlamentar individual como custeio e incremento depositado via Fundo Municipal de Assistência Social de Catalão, porém carimbada e destinada ao Asilo São Vicente de Paulo de Catalão 	eme dep Cata
---	--------------------

ASSISTENCIA MÉDICA-DENTARIA, DENTRO DE UM ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO, ENTIDADE FILANTRÓPICA FUNDADO EM 12 DE OUTUBRO DE 1949, É UMA ASSOCIAÇÃO DE DIREITO PRIVADO BENEFICIENTE. CARITATIVA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, SEM FINS LUCRATIVOS. TEM A FINALIDADE DA PRATICA DA CARIDADE ABRIGA AS PESSOAS IDOSAS DE AMBOS OS SEXOS, E OUTRAS CRISTĂ NO CAMPO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA PROMOCÃO HUMANA, TAIS COMO: ALIMENTAÇÃO, VESTUARIO, ABANDONADAS E ÓRFÃS PROPORCIONANDO ASSISTÊNCIA MORAL 4.3- Justificativa da Proposição E MATERIAL MEDICAMENTOS ESPIRITUAL

QUE TEM UM CUSTO APROXIMADO POR MORADOR DE R\$ 3.500 00 POR ATUALAMENTE ABRIGA 59 INTERNOS ENTRE HOMENS E MULHERES, AMBIENTE HARMÔNICO E ORDEIRO

SOBREVIVE COM SEUS PARCOS RECURSOS FINANCEIROS QUE SÃO A MANUTENÇÃO NECESSÁRIA DE CADA MORADOR, AS DESPESAS DOS INTERNOS SÃO MANTIDAS COM OS RECURSOS DOS BENEFICIOS E DOAÇÕES DE ALIMENTOS E MATERIAIS PELA COMUNIDADE CATALANA E CONFERENCIAS VICENTINAS. PARA INSUFICICENTES

NOS INSUMOS, MEDICAMENTOS, MATERIAIS, PRODUTOS DE LIMPEZA E OUTROS, TEMOS A NECESSIDADE DE RECEBER ESTE RECURSO DE EMENDA FEDERAL, que vai contribuir para equalização de receita e E DA FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS SUFICIENTES PARA A SUA MANUTENÇÃO E OS CONTANTES AUMENTOS DIANTE DO EXPOSTO.



- 1- Para o desenvolvimento de ações e serviços relativos à atenção da assistência dada aos moradores com eficiência e qualidade no atendimento humanizado
- comodidade dos moradores, será realizada aquisição de insumos, medicamentos e materiais de manutenção em Visando a melhoria da assistência, conforto geral. 'n



Municipal de



	4.3.3- A indicação do público-alvo: Moradores do abrigo atualmente com 59 entre homens e mulheres	4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial.
despesas e assim melhorar cada vez mais a assistência proporcionada aos moradores deste abrigo	4.3.2- Os objetivos a serem alcançados Melhorar a capacidade de compra dos materiais e insumos; Manter estoque mínimo de insumos, materiais para garantir o atendimento integral da assistência dos moradores do abrigo	4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados esperados Falta de recursos financeiros para adquirir materiais, medicamentos, material, alimentos e gêneros alimentícios de primeira necessidade Melhoria na capacidade operacional, aquisição de materiais, medicamentos e material de manutenção, mantendo estoque mínimo que venha garantir a assistência dos moradores do abrigo.

5-INDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

6-METAS A SEREM ATINGIDAS



Melhorar o poder de compra de materiais e medicamentos para manter estoque mínimo que garanta a Garantir o acesso a assistência a todos moradores do abrigo com atendimento humanizado assistência dos moradores;

7-PLANO DE APLICAÇÃO DOS REC PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 100.000,00)

Período de Execução Mes a Mes- abril//2024 à junho/2024	
Especificação das Ações/Item por Item	
Etapas	

Medicamentos e	Mes 01 R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
suplemento alimentar Nutren 740 gramas			
umos e	Mês 01	Mês 02	Mes 03
	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
Compra de Fraudas Mês 01 geriátrica tamanho G R\$ 15.000,00	Mês 01	Mês 02	Mes 03
	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00



7.1 DA CONCEDENTE (R\$ 100.000,00)

META	10	20	3°
Cotação de preço e compra R\$ 10.000,00 de medicamentos e	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
suplemento alimentar nutren 740 gramas			
Cotação de preço e compra R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
de insumos e material de			
limpeza e higienização			
Cotação de preço e compra R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00
de fraudas G e GG			

8- CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: CONFORME TABELA ABAIXO.

Ações (Atividades)	Valor unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente





R\$ 30.000,00			R\$ 30.000,00				R\$ 40.000,00			D& 100 000 00
Aquisição de R\$	medicamentos	e supiemento alimentar		produtos de	manutenção	diversos	O.	Fraudas	geriátrica G	IVIOI

9-PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Etapas o







10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:

10.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-COMIC:

10.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:

10.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

11-DECLARAÇÃO

Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos CATALÃO, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Antônio Carlos de Rezende

PRESIDENTE ASILO SÃO MITENTE DE PAULO

Catalão 21 de março de 2024

Assinatura do Proponente --

12-APROVAÇÃO

Catalão, 21 de março de 2024 **APROVADO**.

ASSINATURA DO CONCEDENTE





Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SNAS Nº 87, DE 2 DE MAIO DE 2024

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentana propria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias. SIGIV

O SECRETARIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11.392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria-Ministerial nº 580, de 31 de decembro de 2020, resolve: Art. 1º Tornar publica lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentaria propria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistencia Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias - SIGTV Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como

destinação:

I -a aquisição de veiculos, equipamentos e materiais permanentes, para fins de investimento (GND 4); e
II - o incremento de maneira temporária as transferências regulares e automáticas financeiras para fins de custeio (GND 3).

Art. 3º O Fundo Nacional de Assistência Social adotará as providências necessarias para as transferências de recursos aos respectivos Fundos de Assistência Social estabelecidos nesta Portaria, em conformidade com os procedimentos da modalidade de transferência fundo a fundo, e somente após cumpridos os requisitos pelos entes federados das condições previstas na Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRE QUINTÃO SILVA

ANEXO

.4	ENTE FEDERAGO	ANO	OCTO DECARO NEAVO	TANADA NE W ERDANDED	PROGRAMACAO SIGN	POJAV	GND	NOTA DE EMPENHO	##00(\$550)
4	BARRA DE SAO MÍGUEL	2023	2196	55901270060202301	270060720230001	50,000,00	4	2023NE411037	71000098119202318
DF.	FLMOXY ESTADUAL - DF	2023	2196	55901530010202305	\$30000020230028	4 051 136,00	- 3	2023NE411005	7109X98417232347
15	HO RANAHAL	2023	2190	55901320435202301	320435126230001	110,000,00	4	2023NF409041	71000089562202337
VA.	REQUIMAC	2023	2196	55901210190202301	710190570730001	600,000,00	4	2023NF411023	/1000097948202312
VG.	BELO HORIZONTE	2023	2196	202335950006	310620020230007	100 000,00	-3	2023NE409592	71000095830202350
45	BELO HORIZONTE	2023	2196	202341570005	310640020230016	300,000,00	3	202314£409598	71000095826202391
V.	MIRACEMA	2023	2196	202339420005	130300520230001	210,000,00	3	2023NE409F19	71000095762202329
5	CANGUCU	2023	2196	55901430450202301	430450720230002	50.000,00	4	2023NE413046	71000096379202322
ř	SAD BERNARDO DO CAMPO	2023	2196	707319970009	354679620230000	212 015,00	4	2023NF409687	71000095763202371

PORTARIA SNAS Nº 88, DE 2 DE MAIO DE 2024

Torna pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentaria própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias - SIGTV

O SECRETÁRIO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 11 392, de 20 de janeiro de 2023, e tendo em vista a Portaria Ministerial nº 580, de 31 de dezembro de 2020,

resolve:
Art. 1º Tornar pública lista anexa das programações oriundas de emendas parlamentares, ou de programação orçamentana própria, executadas pelo Fundo Nacional de Assistência
Social na modalidade fundo a fundo, por meio do Sistema de Gestão de Transferências Voluntarias - SIGTV.

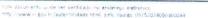
Art. 2º As programações descritas no anexo desta Portaria visam a Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Unico de Assistência Social - SUAS (219G), tendo como

destinação

ANDRÉ QUINTÃO SILVA

ANEXO

LJz	ENTE FEDERADO	ANU	AÇÂD DRÇAMENTAPIA	EMENDA N.º 🖘 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA PROPRIA N.º	PROGRAMAÇÃO BOT.	VALUE	GNO	NOTA DE EMPENHO	Poctssu
5	PORTO WALTER	2524	2190	202443940007	120039320740001	129,990,09	3	2024NE401483	7100002112920386
	-TALEIA	2024	2196	202442960007	270040920240001	700.000.00	- 3	2024NE401487	710000U1150707418
	PAG DE ACUCAR	2024	1190	202442960007	220640620240001	200 000 00	3	2024NE401419	71000020024201417
	PARIPUEIRA	2024	2196	202444520008	270644820240001	325,000,00	3	2024NE401420	710006120136262460
	PENEDO	2024	2196	202442960007	270679319240901	200 000,00	3	2024NE401490	71000019794200417
	PENEDO	2024	2190	202442960007	270670320340002	700,000,00	2	2024N6401492	71000019795202451
ć	MANAGUISI	2024	219G	202441370006	130255320240001	300 000 00	3	2024NE401787	71000022022202151
A	SANTO ANTONIO DO ICA	2024	2196	202471040009	130370020240001	1,000,000,00	2	2024NE401705	71000021573202413
N.	PRESIDENTE FIGUEIREDO	2024	219G	202471040009	130353620240001	2.900.900.00	3	2024NE401704	71000622273262439
	BREIDES	2024	219G	202427370905	290430820240001	150.000.00	3	2024NE401827	71000022023202407
	FERA DE SANTANA	2024	219G	202424680012	291080020240002	450,000,00	-	2024NE401788	71000022447202463
	FEIRA DE SANTANA	2024	2196	202427370005	291080020240001	100 000,00	7	2028NE 401828	71000012418702116
	EUTRAMA	2024	2196	202426010004	291529020240001	250.000,00	-	2024NE401424	71000021131202407
	PIRA	2024	219G	202427370005	291400020240001	100,000,00	3	2024NE401425	71048921249202482
	MARAGOGIPE	2024	2196	202427579005	292060120240001	200,000,00	2	2024NE401497	71000020970202405
	SANTO ESTE /AU	2024	219G	202427370005	292880720240001	100 000,00	-	2024N£401498	71000021528202437
	GUANAMB:	2024	2196	202427370005	291170920240001	100,000,00	- 2	2024NE401423	710000 20969202421
	LUIS EQUARDO MAGALHAES	2024		202427370005	291955320240001	100 000 00	2	2024NE401426	71000021131202454
	SAMPO	2024	2196	202427370005	291120426240001	100,000,00	1	2024NE401422	71000021524202466
	SAUBARA	2024	2196	202427370005	292975020140001	150 (900,00	2	2024NE401499	71000019491202420
	VALENTE	2024		202427373005	293300020290001	100.000.00	-	2024NE4015U1	71000019618202477
	MUCURI	2024		202438980008	292200320240002	150 00V (DU	2	2024NE401R29	71000022118202112
	AGAJUTIBA	2024	2196	202427370005	2900 56520246401	156.000.00	1	2024NER01421	71000021525202121
	PARAMA	2024		202427370005	291420820240501	200 000.cc	7	2024NE401493	71040621250202110
	CEDBO	2024	2196	202443030016	230390820240001	180,000,00	3	2024NE401789	7100x12202420241
	CHORO	2024	2196	202471070004	230393120240001	300.000.00	3	2025NE401706	*1000002152 *202409
	FORTALIZA	2024	2196	202497330009	230440026240612	200,000,00	3	2024NE401513	*1000020219202439
-	FIRETALEZA	2024	2196	202440460006	230440020240002	500,000,00	2	2024NE401427	71000020315232435
	FORTALEZA	2024	2196	20244046000e	230440026240005	500,000 an	- 3	2024NE401428	71000020221202426
	FORTALIZA	2024	2196	202440460006	230440020240008	100,000,00	3	2024NE401429	7100002022120241
	FORTALIZA	2024	7196	2024413800G7	236440026240003	1.500.000.00	3	2024NE401505	71000020225202451
	FORTALIZA	2024	2196	202441380007	230440020240006	1 500 000,00	3	2024NE401506	71000020228202449
	FORTALEZA	2024	2190	202441390007	230440020240009	100,000,00	3	2024NE401507	71000020227202403
	FORTALCZA	2024		202441380007	230440020240011	100,000,00	1	2024NE401509	710000020/314202452
	FORTALEZA	2024	2196	202441350007	230440026240614	100,000,00	3		71000020222202472
	FORTALEZA	2024	2199	202441380007	230440020240015	50 000,00 (-		71000020313202416
-	JUAN BO DO NORTE	2024		202443039016	230730420240001	130,000,00		2074NE401430	7100002154420745
	VARZEA ALEGRE	2024		02447030016	231400320240002	150,000,00		2024NE401431	72000021134202498



DIÁRIO OFICIA	L DA UNIÃ	() - Seção 1	ISSN 1677-	7042	Nº 85, sexta	feira, 3 de mas de 2024 (
LARTEA ALLORE POQUET LARNERO	2024 219G	202427000007 202471070004	2314(9032()2/4)(0)3	100 (800,00	3 2024NE403522	71000601(11) 211)
ALIGRE	2024 2199	202420290007	231090220240001 320020120240002	290,590,00 200,000,00	3 2024NE-911707 3 2024NE-911432	73000022/2840/V21 73000022/2820240
ALEGRE ALEGRE	2024 2196 2024 2196	202433120017 202441800008	320020126240004 320620126240063	110,000,00 50,000,00	3 2024NE401434	73000020056202412
BOA ESPERANÇA	2024 2193	202492040001	320106126246661	200,000,00	3 2024NE401433 3 7024NE401435	71000020059202445 71000020075707453
COUATHIA ECOPORANGA	2024 2196 2024 2196	202492040005	320150520140005	320,000,00	4 2024NE401537	71000019796703406
SUAPAPAR	2024 2195	2024418030SE	320210820340001 220240520240005	200 000,00 130,000,00	3 2024NE401436 3 2024NE401890	71000020080202472 71000022664202453
GUARAPAR GUAPAFAR	2024 219G 2024 219G	202443970005 202443970005	320240520240002	100,000,00	3 2024NE401881	71000022719202404
GMARAPAN	2024 2196	202492040005	320240520240001 320240520240004	100,000,00	3 2024NE401884 7 2024NE401882	71600022740202421
CONHA (RUP)	2024 2196 2024 2190	207441800008 202443979005	3202503302400Q1 320265220240903	130,000,00	3 2074NE401437	71000070057207499
RUPI	2024 219G	202492040005	370265270240002 320265270240002	100,000,00	3 2024NE401791 2 2024NE401790	71000022030202409 71000022025202476
JAGUARE JERONING INGNITEIRO	2026 2196 2024 2196	202443970005 20243093007	320305520240007	100,000,00	3 2024NE401885	71000023067202446
LIGHARES	2024 1196	202433120017	120319626340061 320320526240662	100 000,00	2024NE401438 2 2024NE401440	71000020026202406 71666620471202408
UNHARES	2024 219G 2024 219G	202443979005 207492040005	320320520240001 370370570740003	166,606,06	3 2024NE401439	71000020972202484
SAO POQUE DO CANA4 AGUA DOCE DO NORTE	2024 2196	202483129017	120495526249001	150,000,00	3 2024NE401441 3 2024NE401442	71900070973237499 71900021255292430
ABADIA DE QUIAS	2024 239G 2024 219G	202433120017 202471100002	\$20016920240001 \$20005020240001	100 000 00	4 2924NE401526	71000020993202454
ABADIMBA	2024 2196	2024711000002	520010020240001	156,000,00	3 2024NE401741 3 2024NE401743	710888738761212417 71089921054202432
AVARECIDA DE GOVATIVA AVANÇANDIA	2024 219G 2024 219G	202439650003 202471100002	526146520240001 526266120246601	2/05/00/00/00 106/00/20	1 2024NE4017YZ	71050022031392445
CAMPESTRE DE GOIAS CAMPOS VERDES	2024 7199	202471100002	579460720749997	100,000,00	3 2024NE401745 3 7024NE401416	71000020575202468 71000027032701499
CATURAL	2024 239G 2024 239G	20247\100002 20247\190002	520495320240001 529529820240901	100,000,00	3 2024NE461746	71000020761207410
ESTRELA DO NORTE ESTRELA DO NORTE	2024 2196	202471100002	520750120240001	450 000,00	3 2024NE401750 3 2024NE401752	73000020479202424 73066039798202497
FORMOSA	2024 219G 2024 219G	202471109002 202439650003	\$2075Q12G240002 \$20800042G240001	100,000,00	3 2024NE401415	71000021530262415
GUARANI DE GOIAS	2074 219G 2024 219G	202471100002	570580\$70746062	100 000,00 700 660,00	3 2024NE401886 3 2024NE401253	710000Zx648282491 11000020077207442
HIDROLANDIA	2024 2196	202471100002 202471100002	520940820240001 520970520240001	100.000,00	3 2024NE401414 3 2024NE401754	71000021542207417
/SRAELANDIA MOZARUANDIA	2624 219G 2024 219G	2/32/44/21/20/2023	521630720240001	220 000,00	3 2024NE401445	71000020594202807 71000021528202446
MOZARUANDIA	2024 2196	202439650003 202472100002	521400220240001 521400220240002	70.000,60 150.000,00	3 2024NE401446	71000021238202471
NOVA IGUACU DE GOIAS PONTALHUA	2024 219G 2024 219G	202471100002	521487920240001	150,555,06	3 2024NE401756 3 2024NE401757	71000021761207497 71000020974207433
SANTA HELENA DE GORAS	2024 2196	2024401,00003 2024711,00002	521270870240001 521930830246002	790,900,00 250,000,06	2024NF401798	/10000/1835/0742/
TRINDADE TRINDADE	2024 2196 2024 2196	202471100002	522140320240002	140,000,00	2024NE401413 2024NE401412	71000020478202450 71000021839202410
TRINDADE	2024 2196	202471100002 202471100002	522140320240033 522140320240004	600,000,00 640,000,00	2024NE401411	710(8/021837202416
SATALAD SAIALAC	2024 219G 2024 219G	202471100002 202471100002	520540920240001	100,000,00	2024NE401410 2024NE401747	74000023838242464 74000020402202454
CANAGO	2024 2195	2024 1100002	\$20510926240002 \$20510926740004	100,000,00	2024NE401748 2024NE401749	71000020403202407
GUAS GUAS	2024 2196 2024 2196	202471190602 202439650001	521150330240001	100,000,00	2024NF4C17SS	71000020401203418 71000021135200432
TERESINA DE GOIAS ARUANA	2024 2196	202471100002	520890520240001 522108020230001	150 990 go 3	2024NE403441 2024NE401758	71000021257252425
ARENCPOLIS	2024 219G 2024 219G	202419653001	520250220240001	400,000,00	202406401441	71006921260202442 71000019497102463
APARECIDA DO RIO DOCE	2024 2196	202471199002 202471199002	72023532624006.1 520436226246061	100,000,00	2024NE401744 2024NE401417	71000019496201419
DAMOLANDIA	2024 2196 2024 2196	20/47110000) 20/471100002	520145430740001	190,000,00 3	7034NF401418	71000021533202415 71000022595202488
ABRE CAMPO	2024 2196	202471190002	\$206800267400C1 \$21490320240601	100,000,00 3 100,000,00 3	2024NE401751 2024NE401758	71000020511202487
ALTEROSA	2024 2196 2024 2196	202471140006 202439760001	\$16200120240603 \$16200120740661	50,600,00 3	7024NE401760	71000020520202462 71000020575202422
ALTEROSA ALTEROSA	2024 219G 2024 219G	202439760001	310200120240007	95,000,00 3	2024NE401891 2024NE401892	71000023072202459 71000023073202401
ALTO CAPARAG	2024 219G 2024 219G	202439750001 207414050004	310206126246003 310205026246001	70,066,00 3	2024NE401893	71000073074707448
AMDRADAS ARAIJOS	2024 219G 2024 219G	202414670010	310260520240007	50,000,00 3 150,000,00 3	2074NE401447 2024NE401794	71000071543702494 73000022276202472
ARAUJO5	2024 2196	202439240007 202439240007	316396620240661 316396020240662	100,000,00 3	2024NE401530	71000020038202422
ARCEBURGO AREADO	2024 2196 2024 2196	202439760001	310410620240001	50,000,00 3 100,000,00 3	2024NE401533 2024NE401532	71000019029202491 73000020404202443
BOA ESPERANCA	2024 2196 2024 2196	202439760001	310710920240001 310710920240001	140.000,00 3	2024NE401830	71000072120207491
BOTELHOS BOTELHOS	2024 2196 2024 2196	202439760001	310840420240005	167 000,00 3 50 000,00 3	7074NE401448 2024NE401539	7100007113/202421 71000019799202411
BOTELHOS	2024 219G	202439760001 202439760001	310540420240006 310540420240001	50 000,00 3	2024NE401541	71000019815202495
BOTELHOS BOTELHOS	2024 219G 2024 219G	202444370006	310840420240002	50.000,00 3 50.000,00 3	2024NE401538 2024NE401537	*1000019813202405 *1000019801202172
BOTELHOS CABO VERDE	2024 219G	202444540002 202444540002	310840420240001 310840420240003	25.000,00 3 25.000,00 3	2024NE401449	71000019817707477
CABO VERDE	2024 2196 2024 2196	202473140006 202473140006	\$16950120740003	\$8,571,00 3	2024NE401450 2024NE401188	71000019814202441 710000227 9202414
CABO VERDE CACHGEIRA DE MINAS	2024 219G	202471240006	310950120240003 310950120240004	83.621.00 3 100.000.00 3	2024NF401389	71000043280202411
CALDAS	2024 219G 2024 219G	202414050004 202439760001	310970920240004	50,000,00 3	2024NE401190 2024NE401795	73800022282302325 7388602255222452
CALDAS CAMPESTRE	2024 2196	202444540002	311030120240002 311030120240001	90,000,00 3 50,000,00 3	2024NE 401542	74990019307202421
CAMPESTRE	2024 2196 2024 2196	202424880009 202438760001	311100220240004	100,000,00 3	2024NE401452 2024NE401452	7300001936520247 73000019807202440
CAMPESTRE	2024 7196	202439760001	311100/20/40001 311100220240002	64 000.00 3 63.000.00 3	2024NE401543 2024NE401544	71000079890202478
CAMPINA YERDL	2024 7196 2024 2196	202430769001 202471140006	311100226246603	63 000,00 4	2024NE401547	71000019808202454 71000019810202461
CARATINGS CARATO DA ATATA	2024 2190	202444370006	311140420240001	200.088L00 3 100.000,00 3	2024NE401391 2024NE401319	21000022/4/20219
CARNO DA MATA	2024 219G 2024 219G	202441000003	311400610140001	25,000,00 1	2024NE401887	7100002003120241 71000022458201444
CARMO DA MATA CARMO DA MATA	2024 7196	707441000003	313400670240003 3114006/0240005	23,990,00 ± ./5,000,00 ±	2024NE401888 2024NE401889	71000077454207452
CARMO DE NONAS	2024 219G 2024 219G	202471140006 202421880009	311400630740001	84.061.00 3	2024NE401392	*1000022439532498 *1000022433222413
CARMO DE MINAS CARMO DO RIO CLARO	2024 2196	202427550005	311410520240001 311410520240002	100 000 00 3 100 000 00 3	2024NE301453 2024NE301552	71000019805202451 71000019806203493
CAXAMBU	2024 219G 2024 219G	202439760001 202437340002	311440220140005 311550826240002	70,900,00 3	2024NE401553	71000019806202493 71000017199202439
CONCEICAD DA APARECIDA	2024 219G 2024 219G	202443000007	311550820240001	200 000,00 3 100 000,00 3	2024NE401455 2024NE401454	71000021060202490 *1000021056202421
CONCEICAD DOS DUROS	2024 219G	202439760001 202439240007	311716870249907 311780120740004	97.000,00 3	2074NE401554	71000020065202403
CONTAGEM CONTAGEM	2024 2196 2024 2196	202413490009	311860120240003			71000020316202441 71000020034202443
CONTAGEM	2024 2195	202427620001 202437340502	311860120240001 311860120240002	500.000,00 3	2024NE401456	2100002(a)28252497
CONTAGEM COROMANDEL	2024 2196 2024 2196	202444370006	311860120240004			71000020036202433 7100002003202408
CURVELO:	2024 2196	202444370006 202471140006	311936270240601 311930220240002	50 000,00 3	2024NE401895	/1000027455202418
CUR/ELO	2024 219G 2024 219G	202441000003	312090420240001	50.000,00 3	2024NE401393 2024NE401460	71000022461202467 71000019930202461
ERVALIA		2024.44370006	312090420240002		- Company of the Comp	71060019931202413

	FFLITAL	2025	2195	202477690010	312710720240001	100 000,00	3 2024NE401462 3 2024NE401463	7100002154640392
VI)	GOVERNADOR VALADARES	2024	2196	202440160005	312770120240003 312770120240004	200.000.00	2024NE401465	10000215352024
Ma.	GOVERNADOR VALADARES GOVERNADOR VALADARES	2024	2196	202440160005	312770120249005	200,000,00	3 2024NE401466	71000021134202401
MG	GOVERNADOR VALADARES	2024	2196	202440160005	312770120240006 .	200,000,00	2024NE401467	71000021540202453
N.S	GOVERNADOR VALADARES	2024	2196	2024/1140006	\$12776170240007	541,000,00	2074NF401396	7100007176487471
MS	GUAXUPE.	3024	219G	202439760002	1178709/0740001	520,999,00	2 /024NE 401564	71000019939902449
MG	GUAXUPE	2024	7196	202471149606	312570910240002	100.000.00	\$054ME #0.14P8	71000X(19127X22447
146	ISIRACI	2024	2196	202439760001	112479726246601	150,000,00	3 2024NE402832 3 2024NE402566	*1000022081802451 *1000022081802451
MG	BITIURA DE MINAS	2024	7196	202439760001	3112990510340001	\$00,000,00 100,000,00	2024NE401469	71000008176202418
MG MG	BITIURA DE MINAS	2024	219G 219G	202444540002 202429240015	312990520240001 312990520240003	190 000,00	2024Nt-401568	"1000018"71202467
MG	EICINEA:	7074	2195	202439260001	313050720740001	180,000,00	2024NF401569	/10000/175821.541/
VC.	PATINGA	2024	719G	202435950004	£13130720240002	100,000,00	7074NE401796	71000022085202430
45	PATITION	2024	219G	202440160005	313130720240003	460 600,00	2024NE 101797	71600672016202111
Nu	PATINGA	2024	2195	202444720004	J15130720240001	200,000,00	2024NE401833	7368652552752451
Ni	PathyGA	2024	219G	202471140006	313130720249304	100,000,00	3 2024NE #01397	71000023053203413
Vi.	TANAB*	2024	2195	202444540002	313240420240001 313440020240002	50.000,00 68.000,00	3 2024NE401470 3 2024NE401763	*1,000019503202482 *1,000020062202461
MG	TURAMA	2024	219G	202471140006 202471140006	313440070740063	167.747.00	2024NE401764	71000020063202414
MG	TURAMA	2024	2196	202471140006	313440020240004	69,245,00	2024NF401765	71000020119202422
1,515	SACINTO	2024	2196	202440290005	113470720240601	32,758,00	2024NE401896	71000022456202454
MG	JACUI	2024	2196	202439760001	313480620240001	70.000,00	2024NE401571	71066619926207301
1/4	JURUAIN	2024	2196	202439760001	313690620240001	95,000,00	2024NE401572	71000020232202416
.VG	- FDA/MHA	2024	7195	202471140006	2127007202400C1	30,000,00	2024NE401766	71000018179202443
1/4	CAMBAR)	2024	2196	202444370066	313780920240002 313840176740003	100.000.00 267.242.00	2024NE401571 2024NE401398	71000018198202470 71000072460202412
W5	MALACACHETA	2024	219G 219G	202471340006	313920120240002	50,000,00	2024NE401399	71000021138202476
MG	MALACACHETA	2024	2196	202471140096	313920120240003	50,000,00	2024NE40140U	71000021311202190
MG	MALACACHETA	2024	2196	202471140006	313920120240004	50,000,00	2024NE401401	71000021270202498
MG	MANHUMBIM	2024	7196	202414050004	311950830240601	450,000,00	2024NE401472	71000020006202440
MG	MINDURI	2024	7196	202443000007	±141900262400G1	199,999,00	2024NE401798	71000023265202475
1/95	MINDURI	2024	2195	202443000007	3141900 X 240002	100,000,00	2024NE461799	/1000021259202453
MG	MONTE CARMELO MONTES CLAROS	2024	719G 219G	207439240007 202444370006	314310470745001	50,000,00	2024NE401897 2024NE401898	71000072452202476 21000022753202498
MG	MONTES CLAROS	2024	219G	202444370000	314330220240002	267.242.25	2024NE401403	71000022757202458
349	MONTES CUAROS	2024	2196	202471140006	314330220240003	100,000,00	2024NE401404	71000022754202444
45	MONTES CLARGS	2024	7195	202471140006	314330220240004	100,000,00	2024NE401405	71000022843277471
,35	MUTUM	2024	7196	202437310010	114400320740001	496,385,00	2024N# #01829	71090022465202445
1.5	VOVAMBANC.	2024	7195	20247134000G	114416770740007	157 /42,00	2074NE401767	710000JU496707461
MG	PEDRALVA	2024	219G	202444390001	114790729240027	295,990,00	2025NF 801501	7100002/116202492
MG	POCO FUNDO	2024	2196	202471149006	314910120240002 315170120240004	367 242.00 3 120.000.00	2024NE401407 2024NE401575	73809022507237332 730000202222078//
MG	POCO FUNDO	2024	2196	202444540002	#151701201406C1	25.000,00	2024NE401474	71000020231202463
MG	POCC FUNDO	2024	2196	202444540002	315170120240002	50.000,00	2024NE401475	110000/1031 12124%
MG	POCO FUNDO	2024	219G	202444540002	J15170126240003	25.600,00	2024NE401476	71000030323202443
MG	POCOS DE CALDAS	2024	2196	707439760001	315180079349687	10,000,00	2074NE4Q1905	71000007606307422
MG	PRATAPOUS	2024	2196	202444370006	315180020240001	200,000,00	2024NF 401904	71900022597202477
Mg	RIACHINHU	2024	219G 219G	202439760003	115290720140001	190.000.00	2024M401996	710000000111202496
Mu	SABARA	2024	2196	202471140006	115495720240003 115670020240002	267.242.00 3	2024NE401907 2024NE401770	71000023254803420 71000020633252451
NG	SALINAS	2024	2196	202441400008	515700520340003	110 000,00	2024NE401908	71660622755202499
M6	SANTA RITA DO SAPUCAL	2024	2196	202439249907	335956526240005	90,000,00	202498401577	1200004 (6422024) 2
M	SANTA RITA DO SAPUCAL	2024	7196	207439240007	315956520246007	10,000,00	7024NE401578	73000093889393441
MG MG	SANTANA DA VARGEM TURVOLANDIA	2024	2195	202439760001	315890020240001	50,000,00 3	2024NE401909	73000023071202412
YS	UBERLANDIA	2024	219G 219G	202439760001	316990226240002	55,666,00 3 300,600,00 3	2024NE421837	71000122051202416
555	UBERLANDIA	2024	2196	202435950004	317020620240003 312020620240005	100.000,00 3	2024NE401838 2024NE401804	71000012044202414 71000012057202492
MG	UBERLANDIA	2024	2196	202443000007	317020620240002	100,000,00 3	2024NE401801	71000072035202423
145	UBERLANDIA	2024	2196	202443900007	£1702062C240003	100.000,00 3	2024NE401802	71000022057207461
MG	UBERLANDIA	2024	2196	202443000007	317020626740004	70,000,00 3	2024NE401803	71000072277202417
. Vic	VICOSA UILIDSA	2024	Z19G	202471140006	317130320240002	50,000,00 3	2024NE401409	71000021535202448
MD3	PAUL SOARES	2024	219G 219G	202471140006	317130320249001	50,000,00 3	2024NE401408	71000021541202463
1/10	PAUL SCARES	2024	2196	202444340008	315400220240002 315400220240001	200.000,00 3 300.000,00 3	2024NE401836 2024NE401835	71000021263202496
Ma	NOVORIZONTE	2024	2196	202441400008	J14517220240001	100.000.00 3		71000021267202464
Mg	RUAPOLIS	2024	2195	202413490009	315610670740003	150,000,00 3	2024NE 401574 2024NE 401479	71000020405202498 71000020037202489
MG.	RITAPOUS	2024	2196	202413490009	315610620240001	50,000,00 3	7074NE401477	71000020035202499
MG	RITAPOLIS	2024	2196	202427560006	315610620240002	100.000,00 3	2024NE401478	71000020031202419
MG	SELA VISTA DE MINAS	2024	2196	202471140006	315610620240004	267,242,00 3	2074NE401769	71000020030202466
MG	NEPOMUCENO	2024	219G 219G	202424880008	310600220240001	300,000,00 3	2024NE401535	71000020120202457
Ma	ARACUAI	2024	7196	202441400008 202471140006	31446Q720240003 310340520240002	97.241,00 I	2024NE401900 2024NE401387	71000022568202431 71000020510202413
Me	ARINOS	2074	2196	202444370006	110450770740001	100 000,00 3	2024NE401387	7100002513227453
MG	CONFINS	2024	2196	202471140006	311787620240001	267.247,00 3	2024NE401761	71000021139202411
Mu	DOM SILVERIO	2024	719G	202471140006	312270220250002	50,000,00 3	2024NE401762	71000020406202432
Nu	MARAVICHAS	2024	219G	202427640010 202471140006	312270220240001	100.000.00 3	2024NE401562	71000020320202418
MG	SANTA FE DE MINAS	2024	2190	2024/1140006 20242/620001	312970620240001 315760920249001	50,000,00 3	2024NE401402	71000021542202440
146	CIPOTANEA	2024	2196	202427640010	311630820240001	110.000,00 3	2024NE401800 2024NE401894	73000023840202430 73000022275202463
MG	NOV4 FRA	2024	2196	202471740006	314470620240002	50,000,00 3	2024NE40140E	71000072066201484
MG	NOVA ERA	2024	2196	2024276-40010	514470520240001	76.990.00 3	2024NE401834	71,000022050202471
5/63	PEDRAS DE MARIA DA CRUZ PEDRAS DE MARIA DZ CRUZ	2024	2196	2024276400030	314915020240001	100,000,00 3	2024NE401902	710000225-12202474
Mil.	SANTANA DO PARAISO	2024	2196	202441400008	314915020240002	150,000,00 3	2024NE401903	71000022944202463
MG	SAO JOSE DA BARRA	2024	219G 219G	202441400008	315895320240001	150,000.00	2024NE401579	21000021061201334
MS	VAZANIE	2024	219G	202441400008 202443000007	316294820240001 3171006/0/40001	250,900,00 3 55,900,00 3	2024NE402920	71000072467201454
MC	SAO SEBASTIAO DO RIO PRETO	2024	2196	202471140006	316480370240007	50,000,00 3	2024NE401580 2024NE401771	71000071147707414 71000070765907409
ME	PRUDENTE DE MORAIS	2024	2195	202471149006	315360870240001	17.142.00	2024NE301768	71900021136302481
W5	CAMPO GRANDE	2024	23.96	202440860001	500270426240005	190,000,000 3	2024NE401595	
MS MS	CAMPO GRANDE CHAPADAO DO SUL	2024	2196	202442790007	500270420240001	200.000,00	202496401592	/30080002H204P%
MS.	RIO NEGRO	2024	219G 219G	202439640013 202444200014	500285140280001	50,000,00 3	202488401583	*14000000000000000000000000000000000000
3/2	NO BRIHANII	7074	2190	202439640012	500730720240001	200 000,00 3 400 000,00 3	2024NE401911 2024NE403805	71000022668202486 71000021645202443
511	GUIA LOPES DA LAGUNA	2024	7190	20244086-2001	500410670740001	100 006,00 3	2024NF40198	71000020614202421
MS	GURA LOPES DA LAGUNA	2024	2196	202414200014	500410620240002	100,000,00	2024NE401604	71000020613202497
DE:	ALAGOA GRANDE	2024	2196	202471160005	250030420240001	100,000,00 3	2024NE401772	21900020616202421
07)	ALAGOA GRANDE ALAGOINHA	2024	2196	202471160005	250030420240002	200.000,00 3	2024NE401773	71000020620202499
47	AREIA DE BARAUNAS	2024	219G 219G	202440880011 202471160005	250050220240001 250115320240001	200.000,00 3	2024NE401839	73,000,023,546,202,428
ite	CATURITE	2024	2196	202471160005	250435320249001 250435520240001	150.000,00 3 150.000,00 3	2024NE401774 2024NE401775	71000020772202492 /1000020408202421
7	IÇAC PESSOA	2024	2196	202412830008	250750726240007	200,000,00 3	2024NE401829	71000022253202474
75	IOAO PESSOA	2024	2196	202427150001	250750720146002	110 000 00 3	2024NE401806	71000022290202176
NR.	JOAC PESSOA	2024	2195	302427155001	250750720240004	100,000,00 3	2024NE401807	71000022289202441
NI.	JOAC PESSOA	2024	2190 2190	202427150001	250750720240005	150,000,00 3	2024NE401808	71000022302202462
		- CANAL		202427150001	250750720240008	700,000,00 3	Z024NE401840	71006622292202465

DIA	MO OFICIAL	DAU	MLAO - Seg	ao 1	ISSN 1677-	7042		Nº 85, sexta-feir	a, 3 de mado de 202
26	ALMO PESSOA	2:24	2196	202471160005	250750720240009	50,000,00		2024NE401709	1710K02227622443
+0	(OAC PESSOA	2024	2196	202471160005	250750720240012	100,000,00	3	2024NE401F10	71000022238202405
PE	10RIPIRANGA	2024	219G	202471160005	250790320240001	160,000,00	3	2024NE401777	710000206183/2410
18	JURIFIRANÇA	2024	7195	202471160005	250790330240002	100,000,00	- 3	7074NF401778	71000020621202433
2.5	LUCENA	2024	719G 719G	202471160005 202471160005	250860420240001 250860420240002	100,000,00	3	2024NF401779 2024NF401780	7100002/915/02443 71000020916202418
24	MATO GROSSO	2024	2196	2024*1160005	250937020240001	100,000,00	3	2024NE401711	710000021852312464
PE	MONTERO	2024	219G	202440880011	250970120140003	100,000,00	- 2	2024NE401606	71000019816202431
Pd	NATUBA	2024	2196	202471160005	250990920240001	00,000,001	1	2024NE401712	71000022070302442
F.9.	PAUJUSTA	2024	2196	202412770007	251090720240001	150.000,00	3	2024NE401599	71000019932202450
73	PEDRA LAVAADA	2024	219G	202471160005	251110320240001	300,000,00	3	2024NE401713	71000021548202417
7.5	FIMICO	2024	2196	202471160005	251130120240001	300,000,00	3	2024NE401714	71000022469202423
77	PIANCO FIU TINTO	2024	2196	202471160005 202471160005	251130170240002 251290320240001	200,000,00	3	2024NE401715	71000027470202458 71000020875202411
28	SALIJADINH:	2024	2196 2196	202471160005	251290320240001 251300020240001	200,000,00	- 5	2024NE401791 2024NE401717	*100002154202439
29	SALGADINIHO:	2024	2196	202471160005	251300020240002	100,000,00	3	2024NE401718	75000021547202472
¢ ₈	SAO DOMINGOS DO CARIRI	2024	2196	202471160005	251394320240001	100 000,00	3	20/24NE401782	71000021551240341
DE	SAO DOMINGOS DO CARIRI	2024	2196	202471160005	251394320240002	150,000.00	3	2024NE401719	71000021549202461
På	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2024	2196	202471160005	751440426740001	100.000.00	3	7024NE401783	710000303/8307476
PB.	SAO JOSE DE ESPINHARAS	2024	219G	202471160005	251440420740002	100,000,00	3	2024NE401784	71000020327207421
-17	SAD JOSE DOS CORDEIROS	2024	ž19G	202412770007	251480636740001	200,000,00	3	2074Na 401910	/10000730/6207437
12	5/7534.50	2024	219G	202471160005	251615120240001	100.000,00	-3	2024Nt-401720	71000021851202310
25	5055EGC	2024	2196	202471160005	251615126240002	100,000,00	-1	2024NE401721	7100002185/202417
75	ZABELE	2024	2196	202473160005 202473160005	251740720240001	200 000,00		2024NE401785 2024NE401786	71000020325207411
50	JOREN	2024	2196 2196	202471160005	251746726240602 256485626240601	100.000,00 200.060,06	3	2024NE401786	71600020326202487 71600020330202441
ofi	PIAMRITUBA	2024	2196	202440880011	251180626240001	100,000,00	3	2024%£401600	71000020407202487
bg	BREID DUS SANTOS	2024	2196	2024711600.5	250290420740001	BORLOW, DC		2U24NE401708	7100002N#T2(Q429
PB	РІТІМБО	2021	2196	202471160005	251190520240931	200,000,00	3	2024%€401716	71000021550202496
₽B	TACIMA	2024	2196	202471160005	251640520240001	200,000,001		2024NE401722	71000022073202456
PR	VISTA SCRRANA	2024	2196	202471160005	250550120240001	100,000,00	3	2024NE401723	71000022068202473
7E	DUNDA	2024	219G	202427240011	260960020240001	500,000.00	į	2024NE401841	71000022073202475
25	QUINARA	2024	2196	202444090010	261153320240001	137 158.00	3	2024NE401602	71000020237202431
37	arcur F	2024	2196	202439150004	261160620240002	100 900 00	3	2024NF401913	71000073111707418
25	SAO TOURENCO DA MATA SERRA TALHADA	2024	2196	202444720006	761170170740001	700 000 00	3	2024NF=01608	71000071772702477
F2	SERRA TALHADA	2074	219G 219G	207441750016 202438130006	261190920240001 261190920240002	\$50,000,00 \$50,000,00	3	2024NE401610 2024NE401613	71000071650707417 71000021649202498
91	TEREZINHA	2024	2196	202444090010	261510226244001	157.158.00	3	2024NE401615	71000020236202485
pig	174CURUBA	2024	219G	202444090010	260740670240001	117 158.00	3	2024NE401810	71000022123202421
0.03	ABATIA	2024	2196	202440890004	410010320240001	200 000.00	4	2024ME401620	71000018150202401
, ÷	ALMIRANTE TAMANDARE	2024	2195	202437020014	410040020240001	150,000,00	4	2024NE401616	11000019375202477
be	ANDRA	2024	2190	202420380018	410110120240002	100.000.00	3	2074NE401618	71000020299202420
10	ANDIRA	2024	2196	202444450002	410110120240001	100,000,00	3	2024NE401624	72000002024220240*
DD.	CAMBE	2024	2196	202437300008	410370120240001	300 000,00	3	202 thE 401625	72000019933202302
-	CASCAVIL	2024	2196	202430410004	410480820240002	150 000:00	3	202458401623	71000021858324711
pe pe	CASTRO	2024	2196	207440890004	110480820240001	500 000 000	3	2024NE#01626	*1t0t0718537/7414
S-R	COLOMBO	2024	2196	202444450002 202443140008	410490720240001 410590520240005	100.000,00	3	2024NE401843 2024NE401915	71600022077202464 73000022614202476
sp.	COLOMBO	2024	7196	707443140008	410580570740004	235.797.00	3	2024NF401916	71000077670707475
00	COLOMBO	3034	2196	202444450002	4105-90520740007	500 000.00	3	2074NF401914	71000077517207418
ing:	DOURADINA	2024	219G	202420380018	410725670740001	100 000 00	3	2024NF401621	/10000/1066707467
68	FLORESTA	2024	2196	202440890004	410790020240001	150,000,00	3	2024NE401627	71060019935202493
p.p.	GUARAPUAVA	2024	2196	202437050004	410940120240005	100,000,00	3	2024NE401954	*1000022081202422
1.9	GUARACU	2024	2190	202428740007	411000320240003	25 000.00	3	2024NE401619	71000019418232423
-	MBITENA	2024	2196	202442770005	411010270240002	150,000,00	3	2074NE401628	71000019684202441
a a	TAPERUCU	2624	219G	202420380018	411125820240001	100,000,00	3	2024NE401614	71000619934232449
PH III	JATAIZINHO LAPA	2024	2196	202420380018 202437050004	411270220240001	100.000.00	3	2024NE401919	71000022949302494
D.E.	LARANJA).	2024	2190	20242038001F	411320520240001 411325420240001	100,000,00		2024NE401630 2024NE401612	*1000021070202425
9	LOBATO	2024	2196	202442770005	411366120740001	150.000,00	9	2024NE 401844	71000020123202491 71000022088202111
12)	MANDAGUACU	2024	2196	202428740007	411410420240001	50,000,00	3		71000022090202488
P	MANDIRITUBA	2024	219G	202437020014	411430220240001	100 000,00	1		71000020981202435
9	MANDIRITUBA	2024	2196	202437050004	411430220240002	100,000,00	3		21000020980202491
	ATOREIRA SALES	2024	2196	2024/0380018	411610920340901	100,000,00	3		71000021143202489
	VALUES	2024	7196	707430410004	211780230740001	75,000,00	3	2024NE401607	71000071068707456
	PARANAVA	2024	2196	202428740007	411840770740003	56.000,00	3		71000021067202410
e e	PARAMAVAI	2024	2196	202444670009	411840220740001	200 000,00	3		71000621145202478
ž.	PARANAVAI PATO BRANCO	2024	219G 219G	202444870009	411840220240002	100 000,00			71000021147202467
0	ANHALAO	2024	219G	202437020014 202442770005	411850120240001 411920220240001	50,000,00			71000022845202480 71000022613202422
	PINHID	2024	219G	202437020014	411930120240001	100.000,00			7100002092020247#
¥	PITANGA	2024	2196	202430410004	411950920140903	50,000,00			71000022079202453
	PITANGA	2024	2196	202437050004	411960820240002	200,000,00			7100002208220247**
	PORECATU	2024	2196	202440890004	412000220240001	150,000,00	-		1000021634202409
-	FURTO AMAZORIAS	2024	2196	202430410004	412010120240001	85,792,00	3		71000021276202455
	OLAM 30 ORBANIAS	2024	2196	202440890004	412050720240001	150,000,00			710000/21273202411
4	PRIMEIRO DE MAIO	2024	219G	202440690004	412050720240002	150 000.00			7100002127420246e
	HIC AZUL	2024	2196 /195	202437020014	412306820240002	300.000.00			71000019514307462
	RIO BRANCO DO SUIL	2024	7196	202437020014 202420380018	412700870740003 412720620740001	150.000.00	- 1		7100001950870741s 71000071144707473
	RONDON	7024	719G	202429380018	412260230740007				/1000071144707473 /1000070775707425
	ROSARIO DO IVA:	2024	219G	202442770005	412265120740001	150.000,00			1000022674202499
	SANTA FE	2024	2196	202420380018	412340220240061				1000023682202494
	and the same of th		- Bristia	************				Control of the Contro	1000023084202483
	SANTA FE	2024	2196	202428740007	4123402202400G3		-	2024NE401722	Transfer Springer Section 2
	SANTA FE SANTA FE	2024	219G	202428740007	412340220240003	100,000,00			1000023078202426
	SANTA FE	2024 2024				150,000,00 150,000,00	3 3	2024NE401924 2 2624NE401921 7	

IAI	RIO OFICIAL	DA U	NIÃO -	Seção 1	ISSN 1677	-7042		Nº 85, sexta-fe	eira, 3 de m 🔓 👍
									eira. 3 de maga
		2624	2196	202420380018	412150120280001	100 000,00		2024NE 101925	71000074383 2740
	SANTA HELENA SANTANA DO ITAKARE	2024	3195	202440890004	417400436340601	00,000,001	3	2024NF401588	71000017709707
	SANIO ANTONIO DA PLATINA	2024	2196	202440340005	412410320240063	100 000,00	3	2024NE401815	71000022124202470
	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2024	219G	202444450002	412440020240001	100 000 00	3	2024NE401640	71000021175202419
	SAG MATEUS DO SUL	2024	2196	202440890004	412506520240001	150 000.00	5	2024NE401641	71000030240202454
	SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	2024	2196	202428470004	412600920240003	100,000,001	3	2024NE401851	71000022086202457
	SAC SEBASTIAO DA AMOREIRA	2024	2196	202428470004	417600970740004	100,000,00	1	2074NF4018S2	F3000073093202413
	YEIKERA SGARES	2024	2196	202440890004	112700720240001	200,000,000	4	2024ME401586	_100c01420_555.401
-	Odition	2024	2196	20242038KUIR	412770026240001	100,000,00	1	2024NE401584	71000021857202497
	CHEC	2024	2196 2196	2/02440660004	412770030246001 412770030246003	75.000,00 150.900,00		2024NE401582 2024NE401642	71000021862202408
	VENTALIA	2024	2196	202427020014	412853420240001	100,000,00	1	2024NE401817	71000021861202455
-	WENCESIAU BRAZ	2024	219G	202430410004	412850020240003	96,900,00	3	2024NE401576	71000020246202421
	WENGESLAU BRAZ	2024	2196	202437050004	412950020240002	100,000,001	3	2024NE401644	71000020247202476
-	WENCESLAU BRAZ	2524	2196	202444450002	417850070740001	150.000.00	3	2074NF401643	71000070744707437
	CCRELLIA	2024	219G	202420380018	410530820240002	100 000,00	3	2024NE401622	71000020979202466
	SAO PEDRO DO IGUACU	2024	219G	202420380018	412575320240001	100,000,00	3	2024NE401818	71000021854202486
	SAU PEORO DO IGUACO	2024	2196	202442770005	412575326240002	150,000,00	3	2024NE401849	71000021855202404
	TAGUAJF	2024	2196	202428742007	411090420740001	25,000,00	3	2024NF401617	71000020171207400
H V.	NOVA ESPERANÇA	2024	219G 219G	202440890004	411090420240061 411690120240001	250.000,00 150.000,00	3	2024NE401629 2024NE401633	71000020137202412
	NUVA ESPERANCA	2024	219G	202440890004	411690120240001 411690120240001	100,000,00	4	2024NE401634	71000018149202479
	SANTA MONICA	2024	2196	202440890004	412395620240001	240.000,00	4	2024NE401589	71000019511202429
	REIAMA	2024	2196	207442770005	411080520740061	150,000,00	3	2024NF401917	71000022472202447
	SALGADO FILHO	2024	219G	202420380018	412280020240001	146.000.00	4	2024NE401590	71000018907202472
	DUQUE DE CANAS	2024	2196	202427780004	330170220240001	60,000,00	1	2024NE401645	7200002174920249
	TAPERUNA	2024	2196	202423970007	330220520240009	100.000.00	3	2024NE401929	21000072099207474
_	MAPERUNA	3024	2196	202423970007	330220580240010	70.000,00	3	2024NE401930	71000022097202435
	TAPERUNA	2024	219G 219G	202439420007	330220520240002	200 000.00	3	2024NE401926	71000022094302400
	TAPERUNA	2024	2196	202499420007	330220520240006 330220520240004	100 000 gg	-	2024NE401928 2024NE401927	71000022161202461 72000021265202418
	NATAHBADI	2024	219G	202492680014	336110470740007	150,666,00	-	2024AF 40164c	71000071148707410
	NOVA (SUACI)	2024	2196	202439630011	130350030340001	500,000,00	2	2024NE401935	71000021854207494
	AIO DE PANEIRO	2024	2196	202432680014	330455720240009	200,000,00	1	2024NF401652	71000020409202476
	NU DE JANERO	2024	2196	207414560004	330455720240001	890,000,00	3	2024NE40164F	*1000020412202490
	RID DE JANEIRO	2024	2196	202444560004	330455730340005	100.000.00	1	2024NF401648	210000000414202485
	FIO DE JANEIRO	2024	2195	202444560004	330451720740008	150.000,00	3	2024NE4016S1	*10000020416402479
	RIG DE JANEIRO	2024	219G	202444640022	330453720240006	250,000,000	1	2024NE401649	71000020417202412
-	AND DE JANEIRO SAO GONCALO	2024	2196 2196	202444640022	370455724040AU7	200.000,00	3	2024NE \$03650	71000020413202431
	CFARA-MIRIM	2024	7196	202439300003 702439170008	330490420240001 240260020240003	1.000.003,00 50.000.00	3	2024NE401853 2024NE401653	71000022955202487
11111111	CEARA MIRIM	2024	219G	202442760018	240260020240062	100 000.00	2	2024NE401570	/1000020174202435 71900020140202428
	NATAL	2024	2196	202439940005	240810220240004	190 022.00	3	2((24NE401960	71000020924202456
	NATAL	2024	2196	202439940005	24GR10220240005	100.022,00	3	2024NE401961	71000020930202411
	NATA)	2024	219G	202440910004	740810770740606	100,000,00	5	2024NF401931	71000020976702445
	144744	2024	2196	202440910004	240810220240007	150 000,00	3	2024NE401932	71000620932302401
	NATAL	2024	2196	202441420007	240810220240003	400,000,00	3	2024NE401959	71000020925202409
	NATAL NATAL	2024	2196	202444650009	240816220240008	150 tion.og	3	2024NE401962	71000020928202434
	AIPU	2024	219G	202444749007 202439170008	240810220240002	360,000,00	3	2024NE401958	71000070979707489
	RIACHO DA CRUZ	2024	2196	202442760018	241390470740001 241676720740001	150 000 00	3	2024NE401655	71000021151202425
	SAU JOST DE MIPIBU	2024	2196	202440910004	241226320240601	100,000,00 200,000,00	1	2024NE401567 2024NE401818	71000018829201492 71000022103202454
	SAO JOSE DE MIEIRU	2024	2196	202441420007	241220320240002	80,000,00	3	2024NE401854	71000022102202418
-	UCURUTU	7074	219G	202441420007	240610620246001	50,000,00	3	2074NE401654	100000/0418707467
	ARES	2024	2196	202439170008	240120620240001	100 (00,00	3	2024NE401957	71000677474772436
	AFIQUEMES	2024	2196	202441730004	110002320240001	4587 (880,00		2024NE 401656	71000021658232189
	ARIQUEMES MACHADINHO DOESTE	2024	2190	202441730004	110002320240092	300 000,00		2024NE401657	71000021651202441
	SAGE	2024	2196	207441730004	110013070 40001	100,000,00		2074NE4019E3	/100007317420749
	BAGE	2024	2196	202420980009	430160220240001 430160220740003	70.000.00		2024NE401964	71000623268202443
1	AUE	2024	2196	202420980009	430160220240034	150,000,00 50,000,00		2024NE401965 2024NE401968	720000121261202418
	(AC) F	2024	7195	202420980009	436160770740006	100 000.00	-	2024NE401969	78000023257257407 78000023271302467
	AG1	2024	2196	202443770002	430150220240003	100 000,00		2024NE401967	71000623277362415
	BOE	2024	2196	202413770002	430160720240007	100,000,00		2024/06/10/1970	71000023270202412
	AUHDERMHA	2024	2196	202448770002	430310320240002	256 006,00	3	2024NE401971	71000023086202472
-	ON PERRITO	2024	2196	202420980009	430660120240001	25 000,00	3	024NF401659	71000020985202413
	IOM PEDRATO	2024	2196	202420980009	430660120240002		-	024NE401660	710000-20986-202465
	URIZUNTIVA	2024	2196 2196	202436660008 202428610005	430900120240601	100.000.00		024NE401972	*1000023085202428
	CVA PRATA	2024	2196	202428610005	431930020240001	90,000,007	-	024NE401585	71000020125202481
	ANYA CROU DOUGLI	2024	2196	202441680004	431680820240001	50.000,00	-	074NE401662	71000021889202488 71000021778202444
	ANTO ANGELO	2024	219G	202440730002	431750920240061	150 000.00		024NE401663	71000021556202463
	RAFINA CORREA	2024	219G	202428610005	432040420240001	150,000,00		024NE401819	71000022127202411
	OAMA		719G	202428610005	432360220240001	250,000,00		024NE401933	71000022476202425
- 1	CAMA	2024	2196	202444840013	432300220240002	100,000,00	3)	074NE401934	71000022477202470
	O BORIA		2196	202420980009	431800220240064	190 900,00		024NE401665	71000021074202411
	O BORJA		219G 219G	202436660308	43180022024/003	100,000,00		024NE401664	71000020987202411
_	C BORJA		719G	202436660308 202441680004	431806220240005	196,000,06		024NE401666	71000021073202469
54	C DOMA				431800220240001	200,000,00		024NE401558	71000020989207400

AID !	30	cours	-feira	2 00

34	MucuM	2024	219G	202439840019	431260926240001	200,000,00	1	2024NE401563	,100005088870 X 2,
95	AUGUSTO PESTANA	2024	2190	202436660008	430150320240002	100,000,00	1	2024NE-01855	71000072125702414
NS.	TAFES	2024	219G	207435660008	432110520240001	100,000,00	3	2024NE401667	71000021277202408
RS	CARAZINHO	2024	2196	202441680004	430470520240001	140 000,00	3	2024NE401658	71000019939202427
45.	BIRUBA	2024	2196	202428580007	431000920240001	50.000000	3	2074NE401661	71000021279202499
90	.AGE5	3034	719G	707479750004	476930020140001	136,000,00	3	7074NE 401670	7100000070753707423
547	JAGES	2024	2196	202429250004	420930020240007	55.792,00	3	2024NE401551 2024NE401548	71000010257202410
	AGES	2024	2196 2196	202429250004	420936620240005 420936620746606	150,000,20	- 1	2024NF401546	71000020258202456 21000030259702409
50	AGES	2024	2196	202429250004	420430020240004	100.000.00	1	2024ME431550	*10000620255202412
90	VERA	2024	2196	202490550010	121930976240001	450 000,00	3	2024NE401671	71000021152202470
90	JOSE BOITEUX	2024	2196	202429250004	420915120240001	100 000,00	3	2024NE403669	71000019828202463
50	MONTE CAREO	2024	219G	202490550010	421105820240001	100.000,00	3	2024NE401974	71000022309302484
50	BOM JARDIM DA SERRA	2024	2196	202445010005	420250320240001	200.000,00	3	2024NE401668	71000021557202416
Se	ITABAIANA	2024	219G	202443910004	280290820240001	235,792,60	3	2024NE401672	71000020176202424
58	ARABULLARA	2024	2196	202431600015	350326820240003	150,000,00	4	2024NE401673	71000020641202412
50	ARULA	2024	2196	202437170007	350390120240001	200,000,00	3	2024NE401857	71000022115202489
(38	ASSIS	2024	2196	202431350004	350400820240001	150 000,00	4	2024NE401545	71000020530202406
	3/88/10/2	2024	219G	202425170003 202430649004	350550b7e2400d1 350606376740001	100,000,00	- 1	2024NE401935 2024NE401674	7100002212121212488 71000019833207478
sp.	BRITIEN MIRIM	2024	7196 2196	202437170007	350660726740001	100.000.00	,	2024NE 401858	71000027111202409
159	BOITIVA	2024	2196	202444790005	150700120240001	200.000,00	3	2024NE401675	71000021871202491
50	BOM RESUS DOS PERDOES	2024	7196	202440940017	350710020240001	290,000,00	. 3.	2074NE401859	71000021868707477
50	8181	2024	219G	202444790005	350800920240001	400,000,00	3	2024NE401676	71000021286202491
50	CACHCIERA PAULISTA	2024	2196	202437309006	350860320240001	50,000,00	3	2024NE401540	71000021287202435
54	CACHOEIRA PAULISTA	7024	2196	202444620015	350560376740003	100 000,00	3	2074NE401677	F1000671288702483
4.0	CAMPRINGS.	2024	2196	202415270016	350950326740001	100,000,00	- 1	2024NE401936	71000023094202419
541	CAMPINAS	2024	2196	202415270016	350950220240002	250 000 00	3	2024NE 401937	71000023087202114
şμ	CANTRINAS	2024	2196	202415270616	350950220140003	20,000,001	- 3	2074NE401938	71000023092202425
52	CAMPINAS.	2024	2196	202415270016	350950230240004	00,000,001	-3	2024NE401939	71000023091309463
59	CAMPINAS CAMPINAS	2024	219G	202415270016	350950220140007	100 000.00	-	2024NE401943 2024NE401943	71000023087202417 71000023087202452
5P	CAMPINAS	21:24	2196	202415270016	350956220240011 950950220240015	100,000,00	,	2024NE401944	71000023088202495
50	CAMPINAS	2024	2196	202415270016	350950220240019	100 000 00	3	2024NF401945	71000023096202416
59	CAMPINAS	2024	219G	202425280004	350950220240005	300 000,00	3	2024NE401940	71000023090202471
53	CAMPINAS	2024	219G	202444020023	350950220240006	200 000,00	3	2024NE401941	710A023091262485
30	CANDIDO MOTA	2024	219G	202437350009	351000570240001	400,000,000	4	2024NE401678	71000017407702408
574	CAPAG BON/TO	2024	2196	202444790005	353020120240006	200,000,000	. 1	2024NE401679	71000020335702479
5,0	CAPAC BUNITO	2024	2196	202444790005	354020320240007	100,000,00	3	2024NE401680	71000020331202490
50	CARAFICURA	7024	7196	207475280004	351060970740001	150,000,00	3	2024NE401536	71000070940707475
SP SÞ	CORDEROPOLIS	2024	219G	202437300006	351240720740901	56:000,00	3	7024NE403534	71000020771202414
50	DOIS CORREGOS. ESTRA GERBI	2024	219G	202415270016	351410620240007	255.792,00	3	2024NE 001933	71000019383202413
LD.	GUARULHOS	2024	719G 219G	202437170667	355/30320240001	106,060,06	3	2024NE401681	71000C 20 /30V02438
10	GUARUIHOS	2024	2196	202439050020	351880020240008 351880020240007	165,000,00	-	2024NE402904 2024NE401978	710000273757024** 71000027885702479
ar .	GUAMURHOS	2024	2196	202439050020	351880020240006	100.000.00	3	2024NE402GG3	71000022326202411
<u>\$()</u>	GUARULHOS	2024	2196	202440940012	351880020240003	300,000,00	3	2024NE402002	71000622320202444
50	GUARULHOS	2024	2196	202444020023	351880020240007	190,900,00	3	2024NE401946	73000022315202431
SP	(B)RA	2624	2196	202437300006	351940220240001	50.000,00	3	2024NE401528	78000020262202414
50	ITAPECERICA DA SERRA	2024	2196	202439550005	352226920249002	90,000,00	3.	2024NE401683	71000019687202481
SP.	TAPETININGA	2024	219G	202440940012	357230720240004	156.006,00	3	2024NE401860	71000022027202487
52	TAPETININGA	2024	2195	202444790005	352230720240003	250,000,00	3	2024NE401684	71006620069202483
55	TARARE	2024	219G 219G	202442920009	352320620240003	90.000,00	3	2024NE401518	71000021285202446
50	TARARE	2024	219G	202444790003	352320670740001 352320620240002	50 000.00 150 000.00	3	2024NE401519 2024NE401820	71000021559202405
4	TAPARE	2024	219G	202444790005	352320626240004	100,000,00	1	2024NE401687	71000022078202417 71000021560202421
20	TIPAPINA	2024	7196	202440940012	352360720740007	200,000,00	3	2024NE401688	71000070137707481
-15	IABOTICABAL	2024	2196	202442000002	352430320240004	100.000.00	3	2024NE401689	F1060019203202401
4,0	IAGUARIURA	2024	2196	202440940012	352470420240063	300,000,00	3	2024NE401515	710KAN021R64202411
19	IAGUARIUNA	2024	2196	707444710002	357470990240002	100,000,00	3	2024NE401516	71000021650202458
Şi)	JUQUA	2024	2196	202437170007	352610020340001		3	2024NE401512	7106002013320242+
50	1.04.5		2100	No. of Additional Control of the Con		150 000,00	110		
50	CM-777	2024	2196	202437300006	152710830240001	100 000 00	3	2024NE 401511	71000020778202169
SP.	CHENA	2024 2024	7196	202437300006	152710830240001 352726726240001	100 000 00 100 000,00	19	2024NE401821	71000022112202445
gr Cf	CRENA	2524 2524 2524	2196 2196	202437300006 202425280004	152710830240901 352726720240901 352930220240903	100.000,00 100.000,00 100.000,00	3	2024NE401821 2024NE401508	71000022112202445 71000020141202472
SP.	CHENA	2024 2024 2024 2024	7196 2196 2196	202437300006 202425280004 202437303006	152710830240001 352726720240001 352930220240003 352930220240003	190,000,00 400,000,00 100,000,00 400,000,00	3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510	71000022112202445 71000020141202472 71000019676202409
5H 5H	MATAG MATAG	2524 2524 2524	2196 2196	202437300006 202425280004	1527108302404001 352726720240001 352930220240003 352930220240002 353060720240001	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005	71000021112202445 71000020141202472 71000019676201409 71000024275201423
73 2+ 3p 4p 4t	COMENIA MATAG MATAG MOTOGI DAS CHUZES	2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196	202437300006 202425280004 202437300006 202430880015	152710830240001 352726720240001 352930220240003 352930220240003	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401504	7100002112202445 7100002014120472 71000019676201409 7100002427537(42) 7100002128207413
73 2+ 3p 4p 4t	LOMENA MATAC MATAC MOGI DAS CRUZES MOGI-MIRIM	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196	20243730006 202425280034 202437303006 202430880015 202437300006	152710830240901 352726720240001 352930220240003 352930220240002 353060720240001 353080520240001	100.000,00 100.000,00 100.000,00 100.000,00	3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005	71000021112202445 71000020141202472 71000019676201409 71000024275201423
Gr Gr 54 52 58 58	LOYENA MATAC MATAC MOGILIAS CRUZES MOGIMIRIM MONCAGUA CURINHOS OURINHOS	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	7196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2	202437300006 202425280034 202437300006 202437300006 202437300006 2024373700006	152710810240901 352726720240901 352930220240903 352930220240903 353960720240901 353966720240901 353966720240901 353100302409002	100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00	3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE402005 2024NE401504 2024NE401503	71000021112202445 71000020141202472 71000019676201409 71000024275271423 71000620128207413 71000670421201483
5P 5P 5P 5P 5P 5P	LONENA MATAC	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196	202437300006 202425280034 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300004 202437350004 202437350004	152710810240801 352720720240001 352830220240003 353930230240003 353930230240001 353080720240001 353080520240001 353080520240001 353470830740003 35347083034004	160 000 00 160 000,00 160 000,00 160 000,00 160 000,00 150 000,00 50 000,00 50 000,00	3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401504 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401547 2024NE401547 2024NE401547	7100.092112292445 71000020141292477 71000019676201409 710000141278201429 71000010128201413 7100007041120,481 7100002116201481
50° (d)	LONENA MATAC	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	7196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2	202437300006 202425280034 202437800006 202437800006 202437300006 202437170007 202437170007 202437180004 202431850034 202433970001	152710810240401 352726720240001 352930220240003 352930220240002 353950220240002 353950220240001 353950220240001 353950202040000 353470820740003 353470840340004 353770840340004	160 000.00 160 000.00 160 000.00 160 000.00 160 000.00 160 000.00 160 000.00 50 000.00 160 000.00	3 3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401510 2024NE401510 2024NE402005 2024NE402005 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401547 2024NE401547 2024NE401548 2024NE401548 2024NE401548	7100.0022112202445 71000020141209472 710000198076207429 710000141275207429 710000021475207429 7100000211207481 7100000211207481 7100000211207488 710000172112207488 710000172112207488
\$2° \$3° \$4° \$2° \$4° \$5° \$6° \$7° \$8° \$8° \$8° \$8° \$8° \$8° \$8° \$8	LOMENA MATAC	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	7196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2	202437300006 202425280034 202437800006 202437300006 202437300006 202437170007 20243130004 20243130004 20243390004 20243390004 20243390001 20243710010	352710830240001 352726720240001 352830220240003 352830220240003 353960220240001 353960720240001 353960720240001 353170030240003 353470830740003 353470830740003 353470830740003	100 000 00 100 000,00 100 000,00 140 000,00 140 000,00 150 000,00 50 000,00 160 000,00 160 000,00 160 000,00	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401510 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503	7100.002112202445 7100.002114120477 7100.0014120472 7100.0014120472 7100.0014120442 710.0002147520442 710.000231420248 710.000231420248 710.000231420248 710.000231420248 710.00030932248
\$P (Φ	COMENNA MATACO MATACO MOGI-MARIM MOGI-MARIM MONCAGUA CURINHOS CURINHOS CURINHOS CURINHOS CURINHOS PERUIDE PERUIDE PERUIDE	2021 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196	202437300006 2024252800034 202437300006 202437300006 202437300006 202437370007 202431350004 202431350004 202431350004 202431750004 202441730010 202441730010	152710820240001 352720720240001 352830220240001 352830220240001 353930220240001 353930220240001 35310000240001 353170820740003 353470820740004 353470820740004 353750220240005 353760270240005	100 000 00 100 000,00 100 000,00 100 000 00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 50 000,00 50 000,00	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401508 2024NE402005 2024NE402005 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503	75000072312202445 75000020141209472 71000019876303429 7100001417800429 710000012178004213 7100007041129-0481 7100007231620486 710000723120486 710000723120486 710000723120486 710000723120486 710000723120486 710000723120486
55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55	LOMENA MATAC	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	7196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2	202437300006 202425280034 202437800006 202437300006 202437300006 202437170007 20243130004 20243130004 20243390004 20243390004 20243390001 20243710010	152710820240001 35280220240001 35280220240001 35280220240001 35290220240001 35306720240001 35306720240001 35310000240001 353170020240001 353170820740001 353170820740001 353760220240001	100 000 00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 4 4 4	2024NE401821 2024NE401508 2024NE403510 2024NE402005 2024NE401504 2024NE401504 2024NE401947 2024NE401947 2024NE401947 2024NE401948 2024NE401693 2024NE401693 2024NE401693 2024NE401692	75000022112202445 75000020141209472 71000019965201429 7100001996520142 71000020127520142 71000020128700413 7100002013620148 7100002013620148 7100002014100021 7100002091201410 7100002091201410 7100002091201410 7100002091201410 7100002091201410
55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55 55	COMENNA MATAC MATAC MATAC MOGI MAS CRUZES MOGIMENM MONCAGUA CURINHOS OURINHOS OURINHOS PERUIBE PRIJIBE PRIJIBE PRIJIBE	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196	202437300006 202425280034 202437300006 20243080015 202437300006 202437170007 202437130004 202437130004 20243730004 202437300004 20243730000 202447730010 202447740010 202444740010	152710820240001 352720720240001 352830220240001 352830220240001 353930220240001 353930220240001 35310000240001 353170820740003 353470820740004 353470820740004 353750220240005 353760270240005	100 000 00 100 000,00 100 000,00 100 000 00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 50 000,00 50 000,00	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401504 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401949 2024NE401949 2024NE401949 2024NE401502 2024NE401691 2024NE401691 2024NE401692 2024NE401692	7200.0022112202445 7200.0020141209472 7100.00141209472 7100.00141209472 7100.00141209472 7100.00214120485 7100.00224120486 710.00224120486 710.00224120487 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486 710.00294872486
50	COMENSA MATAC MATAC MATAC MATAC MOGINARIM MONGAGUA CURINHOS OURINHOS OURINHOS PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE RIBLIBRO BUNITO	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	7196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2	202437300006 202425280034 202437309006 20243889015 202437300006 202437170607 202431350004 202431350004 20243170010 202441710010 202444710010 202444740006 2024437300006	152710820240001 352930230240001 352930230240001 352930230240001 353950230240001 353950220240001 353950220240001 35310030240001 353170820240004 353170820240005 3531768202400001 353760220240001	100 000 00 100 000 00 100 000 00 100 000 0	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE403510 2024NE402005 2024NE401504 2024NE401504 2024NE401947 2024NE401947 2024NE401947 2024NE401948 2024NE401693 2024NE401693 2024NE401693 2024NE401692	75000022112202445 75000020141209472 71000019965201429 7100001996520142 71000020127520142 71000020128700413 7100002013620148 7100002013620148 7100002014100021 7100002091201410 7100002091201410 7100002091201410 7100002091201410 7100002091201410
25- 25- 25- 25- 25- 25- 25- 25- 25- 25-	COMENSA MATACO MATACO MOGI DAS CRUZES MOGI DAS CRUZES MOGI MARRIM MONGAGUA CURINHOS CURINHOS CURINHOS CURINHOS PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE RIBERRAD PRETO RIBERRAD PRETO	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196	202437300006 202425280034 202437300006 20243080015 202437300006 202437170007 202431350004 202431350004 202431350004 202431710010 202441710010 202441710010 2024437300006 20244340006 202437300006 202437300006 202437300006	1527108102404001 352720720240001 352830220240003 352830220240003 353950220240001 353950220240001 353080520240001 353080520240001 353470820240005 353470830340004 353760270240003 353760270240003 353760270240003 353760270240003	100 000 00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00 50 000,00	3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401547 2024NE401648 2024NE401669 2024NE401692 2024NE401692 2024NE401692 2024NE401692	7200.002212292445 7200.0020141209472 7300.00419476207409 7300.0041978207409 7300.0041978207429 7300.0041978207429 7300.0041978207486 7300.0041978207486 7300.0041978207486 7300.0041978207486 7300.0041978207487 7300.0041978207487 7300.0041978207487 7300.0041978207487 7300.0041978207487
52	COMENSA MATAC MATAC MATAC MATAC MOGI-MIRIM MONCAGUA CURINHOS PUBLISHOS OUNINHOS PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE RISERRAS BENISTO RISERRAD PRETO RISERRAD PRETO RISERRAD PRETO	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196	20243730006 202425280034 202437300006 20243880015 202437300006 202437170007 202431350004 202431350004 202431750004 202431750004 2024317300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300004 202437350004	152710820240001 352830220240001 352830220240001 352830220240001 352830220240001 353960220240001 35310000240001 353170820240001 353170820240001 353170820240001 353170820240001 353760220240001 353760220240003 354280920340001 353760220240003	100 000 00 100 000,00	3 3 3 3 3 4 4 4 4 3 3 3 3 3 3 3 3 3 3 4 4	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401503 2024NE401547 2024NE401648 2024NE401669 2024NE401692 2024NE401692 2024NE401692 2024NE401692	7500.0022312202445 7500.0020141203472 750000141203472 75000014127520142) 75000014127520143 75000014127520143 750000141120145 75000017110000171 75000017110000171 7500001711000171 7500001711000171 7500001711000171 7500001711000171 7500001711000171 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 75000001711 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 7500001711 75000001711 75000001711 75000001711 75000000171 75000001711 75000000171 75000000171 75000000171 75000000171 75000000171 75000000171 750000000171 75000000171 750000000000
CP	COMENSA MATACO MATACO MOGI DAS CRUZES MOGI DAS CRUZES MOGI MARRIM MONGAGUA CURINHOS CURINHOS CURINHOS CURINHOS PERUIBE PERUIBE PERUIBE PERUIBE RIBERRAD PRETO RIBERRAD PRETO	2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024 2024	2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196 2196	202437300006 202425280034 202437300006 20243880015 202437300006 202437170007 202431350004 202431350004 202431350004 202431350004 202441710010 70244440006 202437300006 202437300006 202437300006 202437300006 202432350004 202432350004 202432350004	352710820240001 352830220240001 352830220240001 352830220240001 353930220240001 353930220240001 353930220240001 35310000240001 353170020240001 353170020240001 353170020240001 353760220240001 353760220240001 353760220240001 353760220240001	100 000 00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 50 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00 100 000,00	3 3 3 3 4 4 4 4 3 3 3 3 4 4 5 3 3 3 3 4 3 3 3 3	2024NE401821 2024NE401508 2024NE401510 2024NE402005 2024NE401504 2024NE401503 2024NE401947 2024NE401947 2024NE401949 2024NE401693 2024NE401693 2024NE401693 2024NE401690 2024NE401691 2024NE401951 2024NE401951	7100X072112202445 7100X072112202445 7100X072112702472 710X0721127807429 710X0721127807429 710X0721127807421 710X072127807421 710X072127807421 710X072127807421 710X07278127807421 710X072781278149



Nº 85, sexta-feira, 3 de maio de 2024

25	# RINCALL	2024	2196	202425200016	1545709202406411	200 000.00	3	2024NE401863	71000022110/02456
	RINCAG	3022	2196	202431350004	554570920240004	150,000,00	1	2024NE401823	21000022114202343
	RINCAO	2024	2196	202437300006	354370920240002	50,000,00	3	2024NF401823	71000022107202432
	RINCAC	2024	219G	20/440940012	354370970240005	150 000 00	3	2024NF401864	71000027108207487
	SAGRES	2024	2196	202449940012	55447G/20240C01	150,000,00	3	2024NF401865	71000022330202480
1	SALTO DE PIRAPORA	2024	2196	202415810002	354530820240004	100 000,00	3	2024NE401491	71000019209202471
	SAUTO DE PIRAFORA	2024	2196	202442920009	354530820240002	930,000,00	- 2	2024NE401494	71000019213202439
	SALTO DE PERAPORA	2024	2196	202443290005	354530820240001	200,000,00	. 3	2024NE401495	71000019194202441
	SALTO DE PIRAPORA	2024	2196	202444790005	1545 308202 40006	150,000,00	3	202406-401665	71000018950202434
-	SALED DE PIRAPORA	2024	2196	202443720002	354530820240003	300.000,00	-	2074NE-812694	71000018817202468
	SANTA GERTPUDES	2024	219G	202437300006	354670220240001	50,000,00	3	2024NE401489	71000020336202412
_	SANTA GERTRUDES	2024	219G	202437300006	954670220040002	75,000.02	3	2024NF401488	71000620139202456
11-4-17	SANTA GERTRUDES	2024	7196	202437300006	354670230340003	25.000,00	3	2024NE401486	71000020337707454
	SANIOS	2024	219G	202437300006	354850020240001	100.000.00	3	2024NE401485	71000017713202496
	SAO BERNARDO DO CAMPO	2024	219G	202444290003	354870820240001	100.000,00	3	2024N£401484	71000020334202423
	SAC JOSE DO RID PRETO	2024	219G	202441610002	354980520240001	90,000.00+	3	2024NE401482	71000021075202458
_	SAO JOSE DO RIO PRETO	2024	2196	202443500009	354980520240902	200,000,00	3	2024NE401481	71000021076202401
_	SAG JOSE DOS CAMPOS	2024	2196	202425280064	354990420240001	500,000,00	1	2024NE401486	71000021561202476
	SAO JOSE DOS CAMPOS	2024	2196	202442290019	354990420240002	900.000,00	- 1	2024NE401696	71000021562252411
		2024	2196	202444790005	354990420240003	250,000,00	2	2024NE401697	71000021563202165
	SAO JOSE DOS CAMPOS	2024	219G	202441550009	354996426240005	290,000,00	7	2024NE401698	71000021558202452
	SAC JOSE DOS CAMPOS	2024	219G	20243730009	35500C1707400G1	50.000.00		2024NF401473	71000071155252414
	SAC LUIS NO PARALITHIGA				355020920240002	100,000,00	-	2024NE402009	71000022479202469
-	SAC MIGUEL ARCANIO	2024	2196	202444790005	155100920240006	100.000,00	-	7024NE401866	71000022317202478
	SAO VICENTE	2024	219G 219G	202435970001	355100920240001	200.000,00	2	2024NE401824	71000022085202419
	SAO VICENTE	2024	2196		355100920240002	200.000,00	-	2024NE401471	71000021875202479
	SAO VICENTE	2024		202441610002	355100920240002 355100920240008	100.000,00	5	2024NE 401464	71000021876202113
-	SAG VICENTE	2024	219G	202443500009	355100920240003	300.000.00	,	2074NE401699	71000021870202416
-	SAO VICENTE	2024	THE RESERVE AND ADDRESS OF THE PARTY OF THE			100.000,00	-	2024NE401701	71000021874202424
	SAO VICENTE	2024	219G	202444449006	355100926240005		-	2024NE401701	71600021877302418
	SAG VICENTE	7072	219G	102444713009	355109920740004	100,000,00		2024NF401825	71000021373202482
	SEREAR 45 40	2024	7196	707444710007	355180120740001	100,000,00		the second section of the second section is a	Annual Control of the
	48A1INGA	2024	2196	202437350009	355270020240001	75,000,00	3	2024NE401461	71000020263202409
	"UPI PAULISTA	2024	219G	202444150005	355510920240003	100,000,00	3	2024NE401702	*10000200392024 7
	VARGEM GRANUE DO SUL	2024	219G	202428929007	355646430240007	150.000,00	- 3	2024NE401953	*1000022460202491
_	ARGEM GRANDE DO SUL	2024	2196	202443500009	355640420240006	100,000,00)	2024NE401952	*1000022482202482
_	VISTA ALEGPE DO ALTO	2024	2196	202425280004	155640920240001	100 000 00	1	2024NE401457	71000020990202426
	VOTIPORANGA	2024	2396	202437300006	855710520240003	90,000,00	3	2024NE401826	71000022314202497
_	VOTUPORANGA	2024	219G	202444150005	355710520240003	70.000,00	-	2024NE401867	71000022327202466
	TAPOLIS	2024	2195	202430520004	352270330240001	25,000,00	3	2024NF401525	21000020179202468
-	ITAPOLIS	2024	2196	707430520004	352270320240003	75,000,00	3	2024NF401524	71000020010202416
	11APOLIS	2024	2196	202430520004	352270320240004	25,000,00	j	2024NE401523	71000020072202405
	TAPOLIS	2024	2196	202431600015	352270320240002	100,000,00	- 2	2024NE401685	*1000020130202492
	TAPOLIS	2024	2196	202437170607	352270320240006	100,000,00	3	2024NE401686	71000026047202494
	17APCLIS	2024	219G	202441E30002	352270320240007	200,000,00	3	2074NE401520	71000020068202419
	(*APOUS	2024	2196	202444710002	352270320240005	100,000,00	3	2024NE401521	71000020071202452
	MIRANDOPOUS	2024	2196	202437350009	353010226240002	100,000,00	3	2024NE403690	71000021283202457
	ALVARES MACHADO	2024	219G	202444150005	350130120240002	50,000,00	3	2024NE401856	71000022059202418
	PACAFMEU	2024	719G	207444150005	353490620240001	80 000,00	3	2024NF401861	71000072311207453
	GUAMACU	2024	2196	202425280004	351750520240001	100,000,00	3	2024NE401529	71000620337202467
	GABRIEL WONTEIRO	2024	219G	202427960003	351650720240001	300,000,00	3	2024NE401682	71000020040202400
	SABINO	2024	219G	202437170007	354460820240001	50,000,00	3	2024NE401496	71000026134202471
	ARAGUAMS	2024	2196	202424290011	170210920240001	500,000,00	4	2924NE401703	71000020544202448
_	GUIATIAS	2024	2196	202471280013	170900526240001	500.000(00)	3	2024NE401724	71000022333202415
	TALISMA	2024	2196	202471280015	172097820240001	150,000,00	2	2024NE401725	71000012116203425

Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 110, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação MOVER

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL INOVAÇÃO. COMÉRCIO E SERVICOS. DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIAL COMÉRCIO E SERVICOS, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo vista o disposto no art. 13, § 2º, 1, da Medida Provisoria nº 1.205, de 30 de exembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso 1, do art. 13, da Medida Provisoria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa NIONE LTDA. (CNP) nº 43.475.030/0001-67), conforme processo nº 19687.002632/2024-40, de 22 de abril de 2024

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2029.

Art. 3º A empresa habilitada está sujeita à verificação do cumprimento do compromisso assumido na solicitação de habilitação, bem como as sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Medida Provisoria nº 1.205, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vígor na data de sua públicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 111, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e inovação - MOVER.

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, no use da atribuição que libe foi conferida pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve.

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisória nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa FREIOS CONTROIL LTDA. (CNP) nº 90.492.695/0001-69), conforme processo nº 19687-002613/2024-13, de 19 de abril de 2024.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de abril de 2024 até 31 de janeiro de 2029. Art. 3º A empresa habilitada esta sujeita à verificação do cumprimiento do

compromisso assumido na solicitação de habilitação, bem como as sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Medida Provisória nº 1.205, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 112, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde e Inovação - MOVER

Inovação - MOVER

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMERCIO E SERVICOS, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS, no uso da atribuição que lhe foi contenda pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo em vista o disposto no art. 13, § 2º, I, da Medida Provisona nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve:

Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisona nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa BRUNINO TECNOMETAL LIDA (CNP) nº 89.673.164/0001-93), conforme processo nº 19687.002571/2024-11, de 18 de abril de 2024.

Art. 2º A habilitação de que trata o art. 1º tem vigência a partir de 1º de abril de 2024 atr. 3º A empresa habilitadão de tabilitação, bem como às sanções administrativas previstas nos arts. 23 a 25 da Medida Provisoria nº 1.205, de 2023.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

UALLACE MOREIRA LIMA

PORTARIA SDIC/MDIC Nº 113, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Habilitação ao Programa Mobilidade Verde o Inovação - MOVER.

O SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, INOVAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, DO MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS no uso da atribuição que lhe foi confenda pelo art. 13 da Portaria MDIC nº 43, de 26 de março de 2024, e tendo vista o disposto no art. 13, 5 2º, l. da Medida Provisoria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, resolve:
Art. 1º Habilitar, nos termos do inciso I, do art. 13, da Medida Provisoria nº 1.205, de 30 de dezembro de 2023, a empresa MACROSUL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE PARAFUSOS LIDA (CNP) nº 88572.755/0001-011, conforme processo nº 19687.002800/2024-05, de 26 de abril de 2024







MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número	
EMENDA	2024	202471100002	

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Nã	o foram encontrado	os dados de nota	de empenho para esta	a programaç	ão.

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente	
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545	
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561	
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553	
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120	

4. Dados da Nota de Empenho:

N° Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
214					
Nā	o foram encontrado	s dados de nota	de empenho para este	programaci	0.0

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5179	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

Fis. 33

6.1 - Escola Creche São Francisco de Assis

CNPJ/CGC: 03.887.815/0001-22	Endereço: Rua Dona Josefina, nº 310, BAIRRO: Nossa Senhora de Fatima, CIDADE: CATALÃO		
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00	

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço				
Serviço de Convivência e Fortalecimento	Rua Dona Josefina, nº 310, Nossa Senhora de Fatima, CATALÃO				
de Vínculos	- GO				

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6 1	_ 1	Feco	10 (reche	São	Franc	icon	da	Legie

CNPJ/CGC: 03.887.815/0001-22	Endereço: Rua Dona de Fatima, CIDADE: O	Josefina, nº 310 , BAIRRO: Nossa Senhora CATALÃO
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Convivência e Fortalecimento	Rua Dona Josefina, n\hat{A}^\circ 310, Nossa Senhora de Fatima, CATAL\hat{A}O
The second of th	- GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada







Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município	
GO	MUNICIPAL	CATALAO	



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240001

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município	
GO	MUNICIPAL	CATALAO	

4. Dados da Nota de Empenho:

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5178	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:



6.1 - Obras Sociais Jorge Fahir	ı Filho
---------------------------------	---------

CNPJ/CGC: 00.570.180/0001-47	Endereço: Rua 02 de o	outubro, nº 1656 , BAIRRO: Jardim	
	Paraiso, CIDADE: CATALÃO		
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00	

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua 02 de outubro, nº 1656 , Jardim Paraiso, CATALÃO - GO	

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

ł							
١	6.1 -	Obras	Sociais	Jorge	Fahim	Filho	

CNPJ/CGC: 00.570.180/0001-47	Endereço: Rua 02 de ou Paraiso, CIDADE: CATAL	utubro, nº 1656 , BAIRRO: Jardii .ÃO
GND3: R\$ 100.000,00	GND4: R\$ 0,00	Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço	
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	Rua 02 de outubro, nº 1656 , Jardim Paraiso, CATALÃO - GO	

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada







Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed. The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS, Trecho 3, Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 520510920240004

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2024	202471100002

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
GO	MUNICIPAL	CATALAO

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Nã	o foram encontrado	s dados de nota	de empenho para esta	a programaç	ão.

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	N° PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não	foram encontrado	s dados de nota	de empenho para esta	programaci	ĭo.

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768545
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768561
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000768553
5177	20/06/2024	3 - Custeio	001	003115	000000759120

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

CNPJ/CGC: 00.001.883/0001-54 Endereço: RUA PLANALTINA, nº 119, BAIRRO: PIO GOMES, CIDADE: CATALÃO

GND3: R\$ 100.000,00 GND4: R\$ 0,00 Total Indicado: R\$ 100.000,00

6.1.1 - Servicos Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Serviço	Endereço
Serviço de Acolhimento Institucional	RUA PLANALTINA, nº 119, PIO GOMES, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item Quantidade Vinculada

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiaria:

6.1 - ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CATALÃO-GO Obra UN S SV PAULO

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Endereço
RUA PLANALTINA, nº 119, PIO GOMES, CATALÃO - GO

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiaria

Nome do Item	Quantidade Vinculada



Estado de Goiás Município de Catalão Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 330 12024

Catalão (GO), 13 de agosto de 2024.

À Sua Senhoria

Dr. Henrique Pereira Santana

Procuradoria Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Telefone: 3441-5036 | E-mail: procuradoria@catalao.go.gov.br

Assunto: Solicitação de Providências para Repasse de Recursos à ADISGO

Prezado Procurador.

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano apresentou a esta Secretaria três Planos de Trabalho, pleiteando o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio das atividades da associação, em conformidade com as **Portarias GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024**, e nº **3.862, de 17 de maio de 2024**.

Os planos de trabalho contemplam as seguintes emendas parlamentares, instrumentalizadas pelos documentos em anexo:

- Emenda 19600016, Nº da Proposta 36000602476202400, Funcional Programática 1030251182E900052, de autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no valor de R\$ 96.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.636/2024.
- Emenda 19600016, Nº da Proposta 36000602500202400, Funcional Programática 1030251182E900052, de autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no valor de R\$ 4.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.636/2024.
- Emenda 40830004, Nº da Proposta 36000602482202400, Funcional Programática 1030251182E900052, de autoria do Deputado Federal Vanderlan Cardoso, no valor de R\$ 250.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.636/2024.
- Emenda 50410002, Nº da Proposta 36000606504202400, Funcional Programática 1030251182E900001, de autoria do Deputado Federal José Nelto, no valor de R\$ 100.000,00, oriunda da Portaria GM/MS nº 3.862/2024.





Gizelda V. V. de Alcântara

Secretária Municipal de Saude

Esses recursos, totalizando R\$ 450.000,00, serão fundamentais para o fortalecimento e a ampliação das atividades da ADISGO, proporcionando uma melhoria significativa na qualidade dos serviços prestados aos portadores de diabetes atendidos por esta instituição.

Cabe destacar que, dada a importância da demanda, os Planos de Trabalho foram objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu por suas aprovações, nos termos da **Resolução nº 221/2024**, de **08** de agosto de **2024**, homologada na mesma data.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para destinar os recursos financeiros à ADISGO, na ordem de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), conforme detalhado anteriormente, a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

V de Alcontore

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde





CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO** 221/2024, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de 08.08.2024, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em 08.08.2024, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 12 de Agosto de 2024.









CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 221/2024

Dispõe Sobre a Aprovação para Transferência de Recursos Financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano-ADISGO, em conformidade com o Ofício N°313/2024 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 8ª (oitava) Reunião Ordinária, realizada no dia 07 de agosto de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
- **2. CONSIDERANDO** a Lei Federal nº **8.142**, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;
- 3. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009;
- 4. CONSIDERANDO o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;
- 5. CONSIDERANDO o Ofício Nº 313 de 05 de agosto de 2024 encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Conselho Municipal de Saúde, que versa quanto à deliberação e aprovação pelo pleno na oitava Reunião Ordinária ocorrida no dia 07 de agosto de 2024, para transferência de recursos financeiros à Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano ADISGO e que os planos de trabalho contemplam as seguintes emendas parlamentares: 1-Emenda 19600016, de Autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no Valor de R\$96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais), 2-Emenda 19600016, de Autoria do Deputado Federal Rubens Otoni, no Valor de R\$4.000,00 (Quatro Mil Reais), 3-Emenda 40830004, de Autoria do Deputado Federal Vanderlan Cardoso, no valor

X









CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

de R\$250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) e 4-Emenda 50410002, de Autoria do Deputado Federal José Nelto, no Valor de R\$100.000,00 (Cem Mil Reais).

6. CONSIDERANDO as tratativas anteriormente realizadas em Reunião Ordinária do dia 03 de julho de 2024 e que após deliberação do pleno, se optou por uma melhor organização do plano de trabalho, sendo realizado posteriormente, reunião com a Comissão de Demandas e Diretoria da ADISGO em 09 de julho de 2024, para análise e reestruturação do plano de trabalho encaminhado.

Após reestruturação do plano de Trabalho o mesmo foi apresentado ao Pleno deste Conselho pela em Reunião Ordinária de 07 de agosto de 2024, bem como a explanação realizada pelo representante da Instituição quanto à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido, e que estes Recursos são fundamentais para o fortalecimento e a ampliação das atividades da instituição e que todos os questionamentos foram esclarecidos.

RESOLVE

- Art.1°-Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à ASSOCIAÇÃO DOS DIABÉTICOS DO SUDESTE GOIANO ADISGO, e que os Planos de trabalho contemplam as Emendas Parlamentares acima discriminadas totalizando o Valor de R\$450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) e que esses recursos são fundamentais para o fortalecimento e ampliação das atividades, proporcionando melhorias na qualidade dos serviços prestados aos portadores de diabetes atendidos pela instituição.
- Art. 2º-Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;

Art. 3º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO

de Alcar

MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2024.

Jose Geraldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de

Catalão

CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.

Homologado em

ZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE

ALCÂNTARA.

Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.



Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS N° 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE , no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo unico do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve.

- Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.
- Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
- Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfins.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.
 - Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (RS)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	1
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595142202400	810.000,00	26860008	810.000,00	1030251182E900012	6
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598228202400	1.690.000,00	26860008	1.690.000,00	1030251182E900012	6
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000606741202400	240.000,00	42850003	240.000,00	1030251182E900027	6
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605915202400	2.200.000,00	43370001	2.200.000,00	1030251182E900027	2
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605920202400	1.000.000,00	43370001	1.000.000,00	1030251182E900027	2
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605924202400	500.000,00	43370001	500.000,00	1030251182E900027	7
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605927202400	500.000,00	43370001	500.000,00	1030251182E900027	2
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000593690202400	45.800,00	22890002	45.800,00	1030251182E900027	6
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000599835202400	100.000,00	22890002	100 000,00	1030251182E900027	2
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594167202400	3.850.000,00	29730002	3.850.000,00	1030251182E900027	55
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594170202400	497.109.00	44100001	497.109,00	1030251182E900027	55
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000605630202400	1.200.000,00	42960014	1.200.000.00	1030251182E900027	52
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000594565202400	1.259.592,00	43470013	1.259.592,00	1030251182E900027	68
AL	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596329202400	12.744.00	44100001	12.744,00	1030251182E900027	27
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604339202400	2.000.000,00	41780002	2.000.000,00	1030251182E900001	20
AL.	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000599887202400	600.000,00	22890002	600.000,00	1030251182E900027	27
L	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000601749202400	90.416,00	43470013	90.416.00	1030251182E900027	20
AL.	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000606086202400	1.859.938,00	43470013	1.859.938,00	1030251182E900027	20



GO	ABADIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000594937202400	757.388,00	92060001	757.388,00	1030251182E900	cipal de
					43930009	300.000,00	1030251182E900052	468
GO	AGUAS LINDAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS	36000594435202400	3.500.000,00	43990001	1.500.000,00		2648
	DE GOIAS	DE GOIAS			44970003 44780001	1.000.000,00	1030251182E900001 1030251182E900052	648
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592202202400	300.000,00	45090002	300.000,00	103025 1182E9000 52	244
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592682202400	400.000,00	45090002	400.000,00	1030251182E900052	243
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597495202400	500.000,00	19600016	500.000,00	1030251182E900052	243
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000597501202400	1.000.000,00	19600016	1.000.000,00	1030251182E900052	23€
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE	36000599537202400	2.853.00	19600016	2.853,00	1030251182E900052	079
		SAUDE FUNDO MUNICIPAL DE						
GO	ANAPOLIS	SAUDE	36000599547202400	97.147,00	19600016	97.147,00	1030251182E900052	243
	APARECIDA DE	FUNDO MUNICIPAL DE			43420002	3.000.000,00	1030251182E900052	731
GO	GOIANIA	SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000593592202400	3.900.000,00	43880002	400.000,00	1030251182E900052	731
					44780001	500.000,00	1030251182E900052	731
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	36000602774202400	298.000,00	92060001	298.000.00	1030251182E900052	639
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592378202400	500.044,00	39650002	500.044,00	1030251182E900052	677
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592385202400	350.212,00	44780001	350.212,00	1030251182E900052	677
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592410202400	800.000,00	40100001	800.000,00	1030251182E900052	662
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592529202400	100.000,00	43360001	100.000,00	1030251182E900052	660
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592531202400	44.740.00	40100001	44.740.00	1030251182E900052	660
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602476202400	96.000 00	19600016	96.000,00	1030251182E900052	900
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602482202400	250.000,00	40830004	250.000.00	1030251182E900052	625
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602491202400	600.000,00	43930009	600.000.00	1030251182E900052	244
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602493202400	1.600.000,00	43930009	1.600.000,00	1030251182E900052	62¢
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602495202400	700.000,00	40230001	700.000,00	1030251182E900052	629
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602500202400	4.000,00	19600016	4.000,00	1030251182E900052	629
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594530202400	300.000,00	43990001	300.000,00	1030251182E900052	648
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594539202400	300.000,00	28330002	300.000,00	1030251182E900052	648
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594543202400	400.000,00	40100001	400.000,00	1030251182E900052	648
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594545202400	500.000,00	43930009	500.000,00	1030251182E900052	648
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594549202400	200.000,00	44240001	200.000,00	1030251182E900052	648
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594552202400	785.795,00	44970003	785.795,00	1030251182E900001	648
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594555202400	3.000.000,00	45090002	3.000.000,00	1030251182E900052	648
		FUNDO MUNICIPAL DE						



Ministério da Saúde Gabinete do Ministro

PORTARIA GM/MS Nº 3.862, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo unico do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve;

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfins.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (RS)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000601009202400	3.850.000,00	50410002	3.850.000.00	1030251182E900001	6
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000604488202400	3.602.741.00	50410002	3.602.741.00	1030251182E900001	6
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608263202400	2.790.430,00	50410002	2.790.430.00	1030251182E900001	6
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608735202400	1.560,205,00	50410002	1.560.205,00	1030251182E900001	6
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608740202400	1.640.000,00	50410002	1.640.000,00	1030251182E900001	6
OF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000609495202400	8.000.000,00	50410002	8.000.000,00	1030251182E900001	6
ES	AFONSO CLAUDIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE AFONSO CLAUDIO	36000607222202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	2
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000602496202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	6
ES	ALEGRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALEGRE	36000607312202400	220.000,00	50410002	220.000,00	1030251182E900001	2
ES	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000603446202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	0
S	ALFREDO CHAVES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607868202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	0.
S	ARACRUZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARACRUZ	36000607338202400	250.000,00	50410002 50410002	50.000.00 200.000,00	1030251182E900001 1030251182E900001	2
S	ATILIO VIVACQUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000601103202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	24
S	BOA ESPERANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA	36000608002202400	537.834,00	50410002	537.834,00	1030251182E900001	67
S	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	36000601479202400	83.878,00	50410002	83.878,00	1030251182E900001	7
s	CARIACICA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARIACICA	36000607165202400	1.376.007,00	50410002	1.376.007,00	1030251182E900001	4(
S	COLATINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COLATINA	36000607137202400	3.696.907.00	50410002	3.696.907.00	1030251182E900001	2
S	CONCEICAO DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607481202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	7
S	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000607177202400	700.000,00	50410002	700.000,00	1030251182E900001	54



							Municipal de	1
ES	ITAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU	36000607561202400	100.000,00	50410002	100.000,00	30251182E900001	DI BY
ES	JOAO NEIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOAO NEIVA	36000607193202400	100.000.00	50410002	100.000,00	©30251102E900001	_2
ES	LINHARES	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LINHARES	36000608418202400	4.300.000,00	50410002	4.300.000.00	1830251182E90000	>
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602545202400	812.471,00	50410002	812.471,00	1030251482E900001	
ES	MIMOSO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607910202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	MONTANHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTANHA	36000607917202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	8
ES	MUNIZ FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000608274202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	= 0
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	36000602768202400	200.000.00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	MUQUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE MUQUI	36000607194202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	
ES	PEDRO CANARIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607753202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	
ES	SAO GABRIEL DA PALHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO GABRIEL DA PALHA		696.988.00	50410002	696.988,00	1030251182E900001	
ES	SAO JOSE DO CALCADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CALCADO	36000605350202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	SAO MATEUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MATEUS	36000607449202400	1.555.608.00	50410002	1.555.608.00	1030251182E900001	
ES	VIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000607619202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	DE VIANA FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000610672202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	- FES FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000610675202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
	VITORIA	- FES FUNDO ESTADUAL DE SAUDE		1.102.471.00	50410002	1.102.471.00	1030251182E900001	
ES		- FES FUNDO ESTADUAL DE SAUDE						
ES	VITORIA	- FES FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000610660202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000.00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	- FES FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000610682202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	- FES	36000610664202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000610686202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	30000010008202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	
ES	VITORIA	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	36000611117202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	PUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000607233202400	4.248.297,00	50410002	4.248.297,00	1030251182E900001	
GO	AGUAS LINDAS DE GOIAS	PUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUAS LINDAS DE GOIAS	36000610965202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	
GO	ALEXANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000602489202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
GO	ALVORADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALVORADA DO NORTE	36000608131202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604786202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604787202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604788202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604789202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604790202400	200.000,00	50410002	200.000,00	1030251182E900001	
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604791202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	Ť
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000612094202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000607207202400	1.666.872,00	50410002	1.666.872,00	1030251182E900001	
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604216202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E900001	
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604061202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	
GO		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		1.000.000,00	50410002	1.000.000.00	1030251182E900001	į
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000610123202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604346202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000610071202400	300.000,00	50410002	300.000,00	1030251182E900001	(
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606503202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E900001	2
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606504202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E900001	(
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605026202400	250.000,00	50410002	250.000,00	1030251182E900001	2
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605028202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E900001	
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000602400202400	800.000,00	50410002	800.000,00	1030251182E900001	63
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000607970202400	1.700.087.00	50410002	1.700.087,00	1030251182E900001	3
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE	36000610184202400					

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Pro		æ			C.N.P.J		
ADISGO - Associação do	24.811.325/0001-12						
Endereço da Entidade					Processo		
Rua Uruana, nº 86, Bairi	o Nossa	a Sra Mãe de Deu	S				
Cidade:	UF:	CEP:	DDI)/Telefone	e/FAX	Esfera	
Catalão	GO	75.702-150	(64)			Administrativa	
				98126-39	40	Privada Sem fins	
						lucrativos	
Pagina na internet: Endereço eletrônico:				Banco Caixa:		Praça de Pagamento	
Instagram	1	@wgo.com.br				C/Corrente:	
@adisgoadisgo						AG: OP:	
Nome do Dirigente da	Entida	de Proponente		CPF do Dirigente:			
SÍlvio Lucas Mesquita		_		218.068.701-00			
C.I./Órgão Exped/Data	a Carg	0;		Ser	viços	CNES:	
776076/2.A VIASSP/GC	Presi	dente		Ofertados:		9001247	
Data Exp: 03/03/2010				Ambu	latorial		
(See) 25				(Consulta	as médicas		
				e ex	ames		
				cardio	lógicos)		

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	C.N.P.J 03.532.661.0001-56	
Nome do Representante Legal (GESTOR) Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara	CPF: 024.115.736-69	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR – 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	Fone: (64)3441-2692	

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

	terveniente: Nacional de		as / Valor: única de .000,00		№ da Proposta: 36000602482202400		
Número da 3636	Portaria:		Bancária: 3018002	and the second of the second o	esso de pagamento 92275/2024-78		
	do Processo Pg /06/2024 10:35	1	a ção de Emendas: entar individual cari	mbada para ci	usteio.		
Partido	Parlament	Parlamentar		Ano	Valor Emenda		
PSD	VANDERLAN CA	RDOSO	40830004	2024	R\$ 250.000,00		

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 - Titu	lo d	lo Projeto:				
Convênio	de	transferência	de	valores	via	(EI
DADIANT	NITT A	4 D)			4- NA	AC

PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Gojano.

4.2 - Período de Execução:

EMENDA		
do FNS	INICIO	TERMINO
Catalão,		12 (Doze) meses
sociação	JANEIRO / 2025	DEZEMBRO / 2025
		OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 25/06/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo

passar de um ano p/o outro.

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação a mais de 33 (trinta e três) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

	- 960 Consultas durante 12 meses realizadas por médico EndocrinologistaR\$ 105.600,0	0
	- 960 Consultas durante 12 meses realizadas por médico CardiologistaR\$ 105.600,0	0
I	- 168 Exames Cardiológicos de EcocardiogramaR\$ 10.560,0	0
	- 96 Exames Cardiológicos de MapasR\$ 28.240,8	0

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despensas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro Mil Seiscentos) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos como: Consultas médicas e exames cardiológicos, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 20.833,40 (vinte mil oitocentos e trinta e três reais e quarenta centavos) mensais, que será liberado pelo concedente, sendo um único depósito no total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

80 Consultas Médicas c/ Endocrinologista; 80 Consultas Médicas c/ Cardiologista, 14 Exames de Ecocardiograma e 08 Exames de Mapa 24Hrs.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

7 - Etapas	Especificação das Ações item por item				PERÍ	ODO D	E EXEC	:UÇÃO	MÊS A	MÊS (FIS.	by	ialao-GO
	Consultas Médicas: Endocrinologi sta, Cardiologista	1 160 consult as médica s	2 160 consult as médica s	3 160 consult as médica s	4 160 consult as médica s	as	6 160 consult as médica s	7 160 consult as médica s	8 160 consult as médica s	9 160 consult as médica s	10 160 consult as médica s	11 160 consult as médica s	160 constas médi s
	Exames: Ecocardiogra ma, Mapas 24Hrs	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exame cardiol ógico	22 exam cardio ógico

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 250.000,80)

8.1 DA CONCEDENTE - R\$ (250.000,80)

9 – CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO – DESEMBOLSO (R\$ 20.833,40) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
CONSULTAS: Endocrinologista, Cardiologista	R\$ 10,00 <u>100,00</u> 110,00	R\$ 110,00	1920	R\$ 211.200,00	
EXAMES: Ecocardiograma	67,86 R\$ <u>100,24</u> 168,10	R\$ 168,10	168	R\$ 28.240,80	
EXAMES: Mapa 24Hrs	10,07 R\$ <u>100,24</u> 110,00	R\$ 110,00	96	R\$ 10.560,00	
ГОТАL				R\$ 250.	.000,80

\$

20.833,40 R\$ 20.833,40	R\$ 20.83	R\$ 20.833,40			
	1		R\$ 20.833,40	R\$ 20.833,40	
1º Mês 12º Mês	11º M	9º Mês	8º Mês	7º Mês	Meta
20.833,40 R\$ 20.833,40	0 R\$ 20.83	R\$ 20.833,40	R\$ 20.833,40	R\$ 20.833,40	
2	0 R\$:	R\$ 20.833,40	R\$ 20.833,40	R\$ 20.833,40	

10 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS E EXAMES CARDIOLÓGICOS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	JANEIRO / 2025	DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 25/06/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1 Constituem obrigações da CONVENENTE:
- 11.2 Constituem obrigações da CONCEDENTE SMS:
- 11.3 Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:
- 11.3.1 Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho

CNPJ: 24.811.326/0001-12 Silvio Lucas Mesquita Sr. Sílvio Lucas Mesquita **PROPONENTE**

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de Julho de 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara

Secretária unicipal de Saude

Dra. Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara CONCEDENTE

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Nome da Entidade Pro	ponen	te			C.N.P.J			
ADJCCO A L T T T T T T T T T T T T T T T T T T					24.811.325/0001-12			
Endereço da Entidade					Processo		14	
Rua Uruana, nº 86, Bair	ro Noss	a Sra. Mãe de Deu	ıs					
Cidade:	UF:	CEP:	DDD	/Telefone	e/FAX	Esfera		
Catalão	GO	75.702-150	I was not a second	3441-4035				
			1 -	(64)98126-3940		Privada	sem	fins
				lucrativo		11110		
Página na internet: Endereço eletrônico:				Banco Caixa:		Praça de Pagamento		ento
Instagram	adisgo	@wgo.com.br		1		C/Corrente:		
@adisgoadisgo						AG:	OP:	
Nome do Dirigente da	Entida	de Proponente		CPF do Di	rigente:			
Silvio Lucas Mesquita				218.068.7	01-00			
C.I./Órgão Exped/Data	Carg	0:		Serv	viços		CNES:	
776076/2.A VIASSP/GC	Presi	dente		Ofert	ados:	90	001247	
Data Exp: 03/03/2010				Ambul	latorial			
				(Consulta	s médica e			
				exai	mes)			

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	C.N.P.J 03.532.661.0001-56	
Nome do Representante Legal (GESTOR) Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara	CPF: 024.115.736-69	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR – 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	Fone: (64)3441-2692	

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Inter FNS – Fundo Na Saúde		Parcela	as / Valor: a única de .000,00		№ da Proposta: 36000606504202400		
Número da Po 3862	rtaria:		Bancária: B014905		sso de pagamento '8461/2024-02		
Localização do COOF em 25/0 16:48 Hs	_		ação de Emendas: ientar individual carii	mbada para cı			
Partido	Parlament	ar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda		
PP	José Nelto	0	50410002	2024	R\$ 100.000,00		



4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

4.1 - Título do Projeto:

Convênio de transferência de valores via (EMENDA PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.

4.2 - Período de Execução:

INICIO	TERMINO
	12 (Doze) meses
JANEIRO / 2025	DEZEMBRO / 2025
	OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 29/05/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo

passar de um ano p/o outro.

4.3 - Justificativa da Proposição:

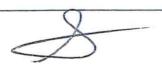
A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clínico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação à mais de 33 (trinta e três) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:

	- 120 Exames de Angioflur realizados durante 12 mesesR\$	24.000,00
	- 120 Exames de Ultra Som MMI realizados durante 12 mesesR\$	
	- 113 Exames de Ultra Som de Tireoide realizados durante 12 mesesR\$	
1	- 120 Exames de Ultra Som do Abdomem Total realizados durante 12 mesesR\$	13.200,00
I	- 120 Exames de Testes Ergometrico realizados durante 12 mesesR\$	13.200,00
	- 120 Exames de Holter 24 hs realizados durante 12 mesesR\$	13.200,00
1		1

TOTAL......R\$ 100.030,00 Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.



4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despensas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 - A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro mil seiscentos e onze) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - 0 problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos com: exames Angioflur, exames Ultrassom dos MMI, exames de Ultrassom da Tireoide, exames de Ultrassom do Abdômen Total, exames cardiológicos: Teste Ergométrico e Holter 24 hs, que atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 8.335,83 mensais, que será liberado pela concedente, sendo um único deposito no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

10 exames Angioflur, 10 exames Ultrassom dos MMI, exames de Ultrassom da Tireoide (7 meses de 9 exames e 5 meses de 10 exames), 10 exames de Ultrassom do Abdômen Total, 10 exames cardiológicos Teste Ergométrico e 10 Holter 24 hs.

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

das	ificação Ações oor item	PERÍODO DE EXECUÇÃO MÊS A MÊS								Camara			
ciii p	OI Item	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
	OFLUOR	10 Exam es de Angio fluor	10 Exam es de Angio fluor	10 Exam es de Angio fluor	es de	10 Exam es de Angio fluor							
	AMES:	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total l	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	29 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total	30 Ultras som dos MMI, Ultras som da Tireoi de, Ultras som do Abdô men Total
	XAMES: RDIOLÓGI CO S	20 Exam es de Teste Ergo métri co e Holte 24Hrs	es de Teste Ergo métri co e Holter	co e Holter		co e Holte	es de Teste Ergo métri co e	es de Teste Ergo métri co e Holte	es de Teste Ergo métri co e Holte	es de Teste Ergo métri co e Holte	es de Teste Ergo métri co e Holte	es de Teste Ergo métr co e r Holte	es de Teste Ergo i métri co e r Holter

as



8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 100.030,00)





9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 8.335,83) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
EXAMES: ANGIOFLUR	R\$ 48,00 152,00 200,00	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00	
EXAMES: ULTRA SOM MMI	R\$ 39,60 160,40 200,00	R\$ 200,00	120	R\$ 24.000,00	
EXAMES: ULTRA SOM TIREÓIDE	R\$ 24,20 <u>85,80</u> 110,00	R\$ 110,00	113	R\$ 12.430,00	
EXAMES: ULTRA SOM ABDOMEN TOTAL	R\$ 37,95 <u>72,05</u> 110,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00	
EXAMES: TESTE ERGOMETRICO	R\$ 30,00 80,00 110,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00	
EXAMES: HOLTER 24 HS	R\$ 30,00 80,00 110,00	R\$ 110,00	120	R\$ 13.200,00	
TOTAL	R\$ 100	.030,00			

Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 8.335,83					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 8.335,83					

10 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

TRETIBILO DO INTOTO E I IIV	DA EXECUÇÃO DO OBJETO	E EIG.
Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
	12 (Doze) meses	12 (Doze) meses
ATENDIMENTOS DE EXAMES DE ANGIOFLUOR, ULTRASSOM DOS MMI, ULTRASSOM DA TIREOIDE, ULTRASSOM DO ABDOMEN TOTAL E EXAMES CARDIOLÓGICOS DE TESTE ERGOMÉTRICO E HOLTER 24HRS via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	JANEIRO / 2025	DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições teve alterações e foram liberadas pela UNIÃO SOMENTE dia 29/05/24, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

- 11 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
- 11.1 Constituem obrigações da CONVENENTE:
- 11.2 Constituem obrigações da CONCEDENTE SMS:
- 11.3 Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:
- 11.3.1 Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

12 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dota como orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

ASSOCIAÇÃO DES DIABETROS DE COMP. 1: 24.811.326.0001-12

Catalão, 29 de Julho 2024.

Sr. Sílvio Lucas Mesquita PROPONENTE

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de Julho de 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara Secretária Los Municipal de Saude

Dra Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara CONCEDENTE

12 – APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde APROVARÁ o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.

PLANO DE TRABALHO



Nome da Entidade Pro	ponen	te			C.N.P.J			
ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano				no	24.811.325/0001-12			
Endereço da Entidade					Processo			
Rua Uruana, nº 86, Bairro Nossa Sra Mãe de Deus					1100030			
Cidade:	UF:	CEP:	DDI	D/Telefone	e/FAX	Esfera		
Catalão	GO	75.702-150		3441-403		Administrativa		
			1	(64)98126-3940		Privada		fins
						lucrativos		
Dogina wa intowest	г	1		D 0	•			
Pagina na internet:		Endereço eletrônico:		Banco Caixa:		Praça de Pagamento		ento
Instagram	adisgo	@wgo.com.br		Caixa Econômica		C/Corrente:		
@adisgoadisgo						AG:	OP:	
Nome do Dirigente da	Entida	de Proponente		CPF do Dirigente:				
Silvio Lucas Mesquita		-		218.068.7	01-00			
C.I./Órgão Exped/Data	Carg	0:		Ser	viços		CNES:	
, , , , ,		dente		Ofertados:		9001247		
Data Exp: 03/03/2010	1.00		Ambulatorial					
2444 EMP. 05/05/2010					s médica e	a .		
				1.05	mes)			
				Exai	iles j			

2 - DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente Secretária Municipal de Saúde de Catalão	C.N.P.J 03.532.661.0001-56	
Nome do Representante Legal (GESTOR) Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara	CPF: 024.115.736-69	
Endereço (Rua, Bairro, Cidade e CEP). BR – 050 km, nº S/N, Loteamento JK, Catalão - GO	Fone: (64)3441-2692	J.

3- INTERVINIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Nome do Interveniente:	Parcelas / Valor:	Nº da Proposta:
FNS – Fundo Nacional de	Parcela única de	36000602476202400
Saúde	R\$ 100.000,00	36000602500202400
Número da Portaria: 3636	Ordem Bancária: 2024 0B011969 2024 0B011965	Nº processo de pagamento 25000.067271/2024-51



Localização do Processo Pg COOF em 25/06/2024 às

Destinação de Emendas:

Parlamentar individual carimbada para custeio.

Partido	Parlamentar	Nº da Emenda	Ano	Valor Emenda
PT	Rubens Otoni	19600016	2024	R\$ 96.000,00
PT	Rubens Otoni	19600016	2024	R\$ 4.000,00

4 - DESCRIÇÕES DO PROJETO

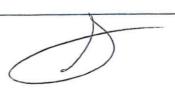
4.1 - Título do Projeto:	4.2 - Período de	Execução:
Convênio de transferência de valores via (EMENDA		
PARLAMENTAR) como custeio incremento MAC do FNS	INICIO	TERMINO
depositado via fundo Municipal de Saúde de Catalão,		12 (Doze) meses
porém carimbada e destinada a ADISGO – Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano.	JANEIRO / 2025	
		OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições foram antecipadas e liberadas pela UNIÃO dia 10/05/2024, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

4.3 - Justificativa da Proposição:

A ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, por ser reconhecida no âmbito Municipal, Estadual e Federal como Utilidade Pública, sem fins lucrativos e econômicos, e desde 19/09/2019 com A AQUISIÇÃO DO CEBAS em mãos, nos permitindo juridicamente COMO PRESTADOR DE SERVIÇOS, receber repasse de verbas parlamentares via deputados federais, senadores e MINISTÉRIO DA SAÚDE, necessitando assegurar o seu funcionamento básico para que se cumpra em nosso local, papel social, educacional e clinico, na prevenção, orientação e educação em diabetes dos pacientes diabéticos de Catalão e Região. Desde a sua criação à mais de 33 (trinta e três) anos a manutenção da ADISGO é feita através de convênios firmados com o poder público (municipal, estadual e federal – via CEBAS) e também quando possível empresas.

A verba depositada via fundo municipal de saúde é exclusivamente da instituição para tais custeios, conforme solicitações, documentos e comunicados em anexo.

4.3.1 - A relação da proposta apresentada:



	unicipal de
- 180 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Angiologista	R\$ 19.800,00
- 180 Consultas durante 12 meses realizadas por médico Nefrologista	F\$ 19.800.00
- 300 Exames de Fundoscopia durante 12 meses	\$\$ 30,000,00
- 48 Exames de Ressonância Magnética durante 12 meses	R\$ 24.000,00
- 58 Exames de Densitometria Óssea durante 12 meses	R\$ 6.400,30

TOTAL......R\$ 100.000,30 Obs.: As despesas bancárias em conta serão exclusivamente de responsabilidade da instituição.

4.3.2 - Os objetivos a serem alcançados: Geral:

Custeio das despensas relativas as Ações Públicas em Saúde e Sociais da ADISGO - Associação dos Diabéticos do Sudeste Goiano, que atende hoje aproximadamente mais de 4.611 (quatro mil seiscentos e onze) associados de toda Catalão e região. E é acreditando na SAÚDE PÚBLICA de qualidade, que trabalhamos na Prevenção, Orientação e Educação em Diabetes, para que o paciente não venha sofrer das Complicações Crônicas Futuras da Doença.

4.3.3 – A indicação do público-alvo:

Aproximadamente mais de 4.611 (Quatro mil seiscentos e onze) pacientes diabéticos cadastrados na instituição, sendo pacientes DM1 e DM2.

4.3.4 - O problema a ser solucionado e os resultados esperados

Buscar, oferecer e colocar em prática o trabalho de uma equipe MÉDICA MULTIDISCIPLINAR E DE ABORDAGEM INTERDISCIPLINAR em diabetes dentro da ADISGO, pois o bom controle da doença leva os mesmos a terem melhor qualidade de vida, reduzir de uma forma significativa o número de pacientes com complicações crônicas futuras da doença, levando e otimizando os pacientes a manter um resultado de Hemoglobina Glicada HPLC > 7%.

4.3.5 - Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto

Os desembolsos com: consultas com angiologista, consultas com nefrologista, exames de fundoscopia, exames de ressonância magnética, exames de densitometria óssea, atenderá a demanda da ADISGO, tendo previsão de execução em 12 meses, referente a 12 parcelas de R\$ 8.333,35 mensais, que será liberado pelo concedente, sendo um único deposito no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

5 - Identificação do objeto a ser executado mês:

15 consultas médicas com Angiologista, 15 consultas médicas com Nefrologista, 25 exames de Fundoscopia, 04 exames de Ressonância Magnética e Densitometria Óssea (10 meses de 05 Unds/mês e 02 meses de 04 Unds/mês).

OBS.: Todos esses profissionais serão pagos através de um contrato de prestação de serviços com a instituição, onde terão que apresentar notas fiscais como pessoa física ou jurídica.

6 - Metas a serem atingidas:

Hoje em média Mundial apenas 25% dos pacientes diabéticos mantém a Média de Glicose Hemoglobina Glicada HPLC > 7%, pois na ADISGO 49 % dos pacientes que tratam e acompanham periodicamente com está equipe de médicos Multiprofissional mantém a média de Hemoglobina Glicada HPLC > que 7%, portanto, nossa meta é fazer com que os pacientes diabéticos que nós procuram, diminuam cada vez mais sua média de glicose, levando os mesmos a reduzir e principalmente não apresentar complicações crônicas da doença como: Neuropatia, retinopatia, nefropatia, cardiopatia e muitas outras, ou seja, trabalhar na prevenção fica muito mais barato para o governo (SUS), e relativamente mais saudável e eficaz para o paciente.

											1		,
tapas	Especificação das Ações item por item				PERÍ	ODO D	E EXE	CUÇÃO	MÊS A	MÊS	Camara	Fls. 6	4
	Consultas Médicas: Angiologista, Nefrologista	30 Consu Itas médic as	9 30 Consu Itas médic as	30 Consu Itas médic as	30 Consu Itas médic as	30 Cons Itas méd as							
	Exames: Fundoscopia, Ressonância Magnética, Densitometria Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	34 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	33 Exam es Fundo scopia ,Resso nânci a Magn ética, Densit ometr ia Óssea	33 Exar es Fund scopi ,Ress nânc a Magr ética Densi omet ia Óssea

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 100.000,30)

8.1 DA CONCEDENTE - R\$ (100.000,30)

9 - CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO - DESEMBOLSO (R\$ 8.333,35) MENSAIS.

Ações (atividades)	Valor Tabela SUS + Complemento	Valor Unitário	Qtde. Ano	Concedente	Proponente
CONSULTAS C/ ANGIOLOGISTA	R\$ 10,00 100,00 110,00	R\$ 110,00	180	R\$ 19.800,00	
CONSULTAS C/ NEFROLOGISTA	R\$ 10,00 100,00 110,00	R\$ 110,00	180	R\$ 19.800,00	
EXAMES: FUNDOSCOPIA	R\$ 10,00 <u>90.00</u> 100,00	R\$ 100,00	300	R\$ 30.000,00	
EXAMES: RESSONÂNCIA	R\$ 268,75 231,25 500,00	R\$ 500,00	48	R\$ 24.000,00	
EXAMES: DESITOMETRIA	R\$ 55,10 <u>55,25</u> 100,00	R\$ 110,35	58	R\$ 6.400,30	
OTAL	R\$ 100	.000,30			



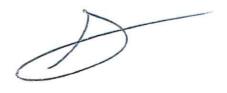
Meta	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
	R\$ 8.333,35					
Meta	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês
	R\$ 8.333,35					

10 - PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conclusão das Etapas ou fases programadas	INÍCIO	FIM
	12 (Doze) meses	12 (Doze) meses
ATENDIMENTOS DE CONSULTAS COM ANGIOLOGISTA E NEFROLOGISTA, EXAMES DE FUNDOSCOPIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E DENSITOMETRIA ÓSSEA via SUS, PARA OS PACIENTES DIABÉTICOS DA ADISGO	JANEIRO / 2025	DEZEMBRO / 2025 OBS.: Lembrando que estas emendas seriam depositadas no final do ano de 2024, para serem utilizadas em 2025, mas que por conta das eleições teve alterações e foram liberadas pela UNIÃO SOMENTE dia 10/05/24, mas o recurso será utilizado pela entidade no ano de 2025. E a transferência será imediata dentro do convênio estabelecido, não podendo passar de um ano p/o outro.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

- 11.1 Constituem obrigações da CONVENENTE:
- 11.2 Constituem obrigações da CONCEDENTE SMS:
- 11.3 Constitui obrigação comum do CONVENENTE e da CONCEDENTE:
- 11.3.1 Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.



12 - DECLARAÇÃO



Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência recursos oriunda de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de Julho 2024.

Sr. Sílvio Lucas Mesquita
PROPONENTE

13 - APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de Julho de 2024.

Gizelda V. V. de Alcântara

Secretária Municipal de Saude

Dra.Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcântara CONCEDENTE

12 - APROVAÇÃO DA CONCEDENTE

Ante a manifestação favorável das áreas técnicas da SES/GO envolvidas na avaliação da viabilidade de execução do presente Plano de Trabalho, conforme pareceres e despachos acostados nos autos, o Secretário de Estado da Saúde **APROVARÁ** o Plano de Trabalho por meio da homologação da Portaria a ser publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás, determinando sua execução, observadas as regras da Portaria que instituiu o financiamento.



Estado de Goiás Município de Catalão Secretaria Municipal de Saúde

Catalão (GO), 02 de julho de 2024.

À Sua Senhoria

Dr. Henrique Pereira Santana

Procuradoria Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Telefone: 3441-5036 | E-mail: procuradoria@catalao.go.gov.br

Assunto: Solicitação de Providências para Repasse de Recursos à Santa Casa de

Misericórdia de Catalão

Prezado Procurador,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Santa Casa de Misericórdia de Catalão apresentou a esta Secretaria um Plano de Trabalho, pleiteando o repasse de recurso financeiro na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), para custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde na forma do Plano de Trabalho e em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024, por meio da Proposta nº 36000602491202400, proveniente de emenda Parlamentar, do Deputado Federal José Nelto, conforme documentação em anexo.

Cabe destacar que, dada a importância da demanda, o Plano de Trabalho foi objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu pela sua aprovação, nos termos da Resolução nº 213/2024, de 06 de junho de 2024, homologada em 11 de junho de 2024.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para destinar os recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, na ordem de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamonos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração. Secretaria nicipal de Saude

Atenciosamente.

DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde



http://www.catalao.go.gov.br protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*

N.



Hora: 08:39 15/05/2024 Autuaçã 2024022757 PROTOCOLO:

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO Interessado:

Data 01.323.146/0001-30 CPF / CNPJ:

PROT.

Municipal de

R\$ -Valor:

CONVÊNIOS Assunto:

PEDIDO DE CONVÊNIO SubAssunto:

Tópicos do

N.

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO Comentário:

COM PLANO DE FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO -EMENDA FEDERAL DEPUTADO ISMAEL ALEXANDRINO NO

VALOR DE R\$ 600.000,00 - PROCESSO Nº

36000602491202400 - PORTARIA GM/MS Nº 3.636 DE 29 DE

ABRIL DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO Origem:

PROTOCOLO 2024022757 Hora 08:39 Autuaçã 15/05/2024

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO

CPF / CNPJ: 01.323.146/0001-30 Fone:

Endereço:

Bairr

Data PROT. Valor:

Assunto: CONVÊNIOS

SubAssunto: PEDIDO DE CONVÊNIO

R\$ -

Tópicos do subassunto:

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO COM PLANO DE Comentário:

FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO - EMENDA FEDERAL DEPUTADO ISMAEL

ALEXANDRINO NO VALOR DE R\$ 600.000,00 - PROCESSO Nº

36000602491202400 - PORTARIA GM/MS N° 3.636 DE 29 DE ABRIL DE 2024

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

Esfera Administrativa

CPF do Dirigente

CEP

75.701-050

Responsável Legal não



PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta

Ano

36000602491202400

2024

CNPJ

Beneficiário

03532661000156

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

População 114.427 Telefone

Município

CATALÃO

E-mail

Endereço

idereço

NASSIN AGEL, CENTRO

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição

Número

EMENDA

43930009

Valor 600.000,00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO

CNES

2442612

Valor

R\$ 600.000,00

Valor da Proposta: R\$

600.000,00







Catalão, 30 de abril de 2024

Ofício SCMC nº 066/2024

Ref.: Planos de Trabalho Emenda Federal processo 36000602491202400 e 36000606503202400

Ilustríssima Senhora

Dr Giselda Vasconcelos Vieira de Alcantara

Secretária Municipal de Saúde

Catalão Goiás

A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o número 01323146000130, sediada a Praça das Mães sn, Bairro São João, neste ato representada pelo seu provedor Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, portador do CRM 12401, CPF 007.503.896.05, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, vem por meio deste cumprimentá-la, e, em tempo enviar os Planos de Trabalho das emendas federais do Deputado José Nelton, no valor de R\$ 1.000.000,00 processo nº 36000606503202400 e Dr Ismael Alexandrino, no valor de R\$ 600.000,00, processo nº 36000602491202400, para analise, aprovação e posterior liberação dos referidos recursos.

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente

Plano de Trabalho

1- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Página na internet: WWW.santa casacatalao. org.br	xped/Data:
Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	C.I./Órgão Exped/Data: 12401 CRMGO
DDD/Telefone/FAX: (64) 34451000	Serviços Ofertados: Atendimento de urgência e emergência; Internação clínica adulto e pediátrico; cirurgias de urgência e emergência e eletivas; Obstetrícia; UTI geral e UTI retaguarda de urgência e eraguarda de
CEP: 7570303 5	Cargo: Provedo
UF: Goiás	24426 12
Cidade: Catalão	CPF do Dirigente: 007.503.8 96.05
Proposta: 360006024912 02400	Nome do Dirigente: Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho
Endereço da Entidade: Praça das Mães sn, Bairro São João	Praça de Pagamento: Catalão
G.N.P.J: 01.323.14 60001-30	Banco Caixa: Banco do Brasil S/A
Nome da Entidade: Santa Casa de Misericórd ia de Catalão	Endereço Eletrônico: administra cao@sant acasacatal ao.org.br



2- DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome da Concedente:	C.N.P.J:	Nome do Representante Legal (GESTOR):
Fundo Municipal de Saúde	03.532.661.0001.56	Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara
CPF:	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP):	Fone:
024.115.736-69	BR 050. KM 281 sn Loteamento JK	(64)34412692

3-INTERVENIENTE REPASSADOR DO RECURSO

Número da Portaria:	Destinação de Recurso: Incremento temporário ao custeio da média alta complexidade
Proposta paga:	Localização do Processo Pg:
Parcelas/Valor: Única de R\$ 600.000,00	N° processo de pagamento:
Nome do Interveniente: Fundo Municipal de Saúde	Ordem Bancária:



4-DESCRIÇÕES DO PROJETO

como custeio e manutenção da media e alta complexidade depositado via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada à Santa Casa de Misericórdia de Catalão

4.3- Justificativa da Proposição

Municipal de Saúde para a média e alta complexidade pelo entidade filantrópica, CNES 2442612, sediada à Praça das Mães Sn, Bairro São João, nesta cidade de Catalão, possui convênio Contratualização junto ao Ministério da Saúde e Fundo SUS para internação de clinica, pediatria, ortopedia e cirurgia geral, e retaguarda de internações de urgência e emergência para UPA, ambulatório, pronto atendimento de Urgência e Emergência, UTI Geral e também é referência para região aberta para urgência e emergência, internação Hospitalar de centro sudeste junto a Secretaria Estadual de Saúde de porta Amigo da Criança. Está em processo de habilitação de alta clinica e 137 Diárias de UTI GERAL. Habilitada como Hospital Catalão, de Misericórdia de complexidade em ortopedia. A Santa Casa

Disponibiliza 60% de sua capacidade operacional pelo SUS atualmente com 87% dos serviços prestados ao Sistema

4.2 - Período de Execução:	TÉRMINO	180 dias após a liberação dos recursos financeiros, para finalizar a prestação de contas	
4.2 - Período	INICIO	A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de	outorga

4.3.1- A relação da proposta apresentada:

- 1- Melhorar a estrutura operacional do setor de higienização de roupas utilizadas pelos pacientes do SUS nas enfermarias e serviço de urgência e emergência, com aquisição de material de manutenção predial, bem como adquirir insumos hospitalares e medicamentos para a manutenção assistencial.
- 2- Garantir a assistência dos pacientes no setor de internação e de urgência e emergência com segurança, conforto, comodidade e humanização



Unico de Saúde, o que tem ocasionado um desequilíbrio financeiro entre receitas e despesas, vez que os valores pagos pelo SUS são insuficientes para arcar com os custos dos insumos, medicamentos, oxígênio, material médico hospitalar, gêneros alimentícios e materiais de manutenção utilizados nas internações, principalmente com os custos majorados pela pandemia, tirando qualquer oportunidade de investimento em manutenção de custeio e predial.

manutenção operacional, insumos, materiais hospitalares e processamento de roupas sujas, que são utilizadas nas pediatria, cirurgia geral, obstetrícia e UTI, com troca de algumas telhas, pintura de manutenção, estruturação de rede processo produtivo em média 400 kg de roupas higienizadas O incremento para custeio e manutenção predial, vai ajudar elétrica, e, outros vez que a lavanderia passará por área física com instalação de novos maquinários para atender a crescente demanda do seu enfermarias do SUS pelos pacientes da clinica médica, melhorar as instalações do setor de higienização bem como aquisição de materiais qa diariamente, medicamentos adequação

4.3.2- Os objetivos a serem alcançados Melhorar a capacidade instalada da lavanderia garantir o acolhimento do paciente com segurança, conforto,

4.3.3- A indicação do público-alvo: Usuários do Sistema Único de Saúde em média de 3.000 pessoas mês

Fis. 94

	4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para execução do objeto O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial e direção técnica.
comodidade e atendimento humanizado nas enfermarias e serviço urgência e emergência com roupas limpas e hígienizadas. Garantir a assistência aos pacientes do SUS com os materiais hospitalares, insumos e medicamentos utilizados diariamente no tratamento do paciente.	4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados esperados Falta de recursos financeiros para adquirir material de manutenção e custeio operacional. Falta de recursos financeiros para realizar a manutenção predial da lavanderia, que suporta as roupas limpas para os doentes internados nas enfermarias e serviço de urgência e emergência do SUS.

5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

Realizar a manutenção predial da lavanderia.

Proporcionar segurança, conforto, comodidade e acessibilidade aos usuários do SUS

Adquirir material de manutenção predial, insumos, medicamentos e materiais para o custeio mensal da Instituição



6-METAS A SEREM ATINGIDAS

elétrica, proporcionar segurança, conforto e atendimento humanizado. Manter estoque mínimo de insumos, materiais, medicamentos para o atendimento dos pacientes das Melhorar a estrutura física da lavanderia com troca de telhas, pintura de paredes, organização da rede

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 600.000,00) DA CONCEDENTE

Ações	Especificações das ações /item a	specificações das ações /item a Período de execução mês a mês -
	item	Mes de maio a outubro 2024



	Aquisição	Mes 01	Mes 02	Mes 03	Mes 04	Mes 05	Mes 06
	de	R\$	RS	R\$	R\$	RS	R\$
	Materiais de 50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
	manutenção predial						
2	Aquisição de Material médico hospitalar	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
	Medicament R\$	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

8- CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: CONFORME TABELA ABAIXO.

Proponente		7
Concedente		
Otde, Ano		
Valor unitário		
Valor Tabela	SUS +	
Ações	(Atividades)	

Fis. 77 GO

Complemento	R\$ 300.000,00	R\$ 120.000,000	R\$ 180.000,000 R\$ 180.000,000 R\$ 600.000,000	
		8 ₩		A OC
	materiais de manutenção	Aquisição de materiais hospitalares	Aquisição de medicamento TOTAL	METAS

Cotação de preço R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00					
e compra de						
materiais de						
manutenção						
predial						
Cotação e	R\$ 20.000,00					
compra de						

Aunicipal of

FIS.

materiais hospitalares						
Cotação e aquisição de medicamentos	R\$ 30.000,00					

9-PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

INICIO	Quando chegar o recurso 180 días a partir da chegada	do recurso, para prestação de	contas
Conclusão das Etapas ou	Fases Programadas Qu		

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:

10.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-SMS:



10.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:

10.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

11- DECLARAÇÃO

Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de abril de 2024

Assinatura do Proponente --

12-APROVAÇÃO

APROVADO: Catalão, 29 de abril de 2024

ASSINATURA DO CONCEDENTE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em 30/04/2024 [Edicae 83 | Secao 1.] Pagina 203 Örgão: Ministerio da Saude/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 3.636, DE 29 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado. Municipio ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que the conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municipios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada a Saude. observando o disposto no Capitulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponivei no portalfins.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatorio Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUN PRO
AC	CRUZEIRO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000595142202400	810.000.00	26860008	810.000,00	1030
AC	RIO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000598228202400	1.690.000,00	26860008	1.690.000.00	1030
AL	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000606741202400	240.000,00	42850003	240.000,00	1030





9						as III	FIS.
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605915202400	2.200.000,00	43370001	iQ.	1030
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605920202400	1.000.000.00	43370001	1000,000,00	1030
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605924202400	500 000,00	43370001	500.000,00	1030
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000605927202400	500.000,00	43370001	500.000.00	1030
AL	FELIZ DESERTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FELIZ DESERTO	36000593690202400	45.800.00	22890002	45.800,00	1030
AL	JACARE DOS HOMENS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JACARE DOS HOMENS	36000599835202400	100,000,00	22890002	100.000,00	1030
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594167202400	3.850.000.00	29730002	3.850.000.00	1030
AL	MACEIO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE	36000594170202400	497.109,00	44100001	497.109.00	1030
AL	MACEIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACEIO	36000605630202400	1.200.000.00	42960014	1.200.00 <mark>0</mark> .00	1030
AL	MARIBONDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIBONDO	36000594565202400	1259.592,00	43470013	1259.592,00	1030
AL	NOVO LINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000596329202400	12.744.00	44100001	12.744,00	A C
AL	PALMEIRA DOS INDIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604339202400	2.000.000.00	41780002	2.000.000.00	1030
AL	SAO JOSE DA LAJE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE SAO JOSE DA LAJE	36000599887202400	600.000.00	22890002	600.000,00	1030
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000601749202400	90.416,00	43470013	90.416,00	1030
AL	SAO MIGUEL DOS CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO MIGUEL DOS CAMPOS	36000606086202400	1.859.938,00	43470013	1.859.938,00	1030
AL	SENADOR RUI PALMEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR RUI PALMEIRA	36000600424202400	127,200,00	22890002	127.200,00	1030
AM	AMATURA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000594674202400	500.000,00	39260002	500.000,00	1030
AM.	ANAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAMA-AM	36000597803202400	500.000,00	39260002	500.000,00	1030

GO-	ANAPOLIS	MUNICIPAL DE SAUDE	36000599537202400	2 853.00	19600016	2.853,00	10303
GO	ANAPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000599547202400	97.147.00	19600016	97.147,00	10302!
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000593592202400	3.900.000,00	43420002 43880002 44780001	3.000.000,00 400.000,00 500.000,00	10302! 10302! 10302!
GO	ARAGUAPAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAGUAPAZ	36000602774202400	298.000.00	92060001	298.000.00	10302!
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592378202400	500.044.00	39650002	500.044,00	10302
GO	ARUANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARUANA	36000592385202400	350.212,00	44780001	350.212,00	10302!
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592410202400	800.000,00	40100001	800.000.00	10302!
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592529202400	100.000,00	43360001	100.000.00	10302!
GO	CAMPOS VERDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000592531202400	44.740,00	40100001	44.740,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602476202400	96.000,00	19600016	96.000.00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602482202400	250.000,00	40830004	250.000.00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602491202400	600.000.00	43930009	600.000,00	10302
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602493202400	1600.000.00	43930009	1.600.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602495202400	700,000,00	40230001	700.000,00	10302!
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000602500202400	4.000,00	19600016	4.000,00	10302
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594530202400	300.000,00	43990001	300.000,00	10302
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594539202400	300.000,00	28330002	300.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594543202400	400.000,00	40100001	400.000,00	10302!
GO	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000594545202400	500.000,00	43930009	500.000,00	10302!



Estado de Goiás Município de Catalão Secretaria Municipal de Saúde

Fis. 84 0

OFÍCIO Nº 149 /2024

Catalão (GO), 15 de maio de 2024.

À Sua Senhoria José Geraldo Coelho

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Rua das Violetas, nº 100, Jardim Primavera, Catalão (GO)

Fone: (64) 3441-1807

Assunto: Solicitação de Aprovação para Transferência de Recursos Financeiros

Prezado Presidente.

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Senhoria e aos demais Pares que compõem o Conselho Municipal de Saúde, a aprovação da transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Este montante destina-se ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme detalhado no Plano de Trabalho e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.636, de 29 de abril de 2024. A referida proposta, registrada sob o número 36000602491202400 com o Código 43930009, é proveniente de uma emenda parlamentar do Deputado Federal Ismael Alexandrino, conforme documentação anexa.

Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou para a apresentação de novos documentos que se façam necessários. Esta solicitação reitera nosso compromisso com a transparência e a gestão eficaz dos recursos destinados à saúde em nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Albe V. V. de Alcontone

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde Rechieved of all





República Lederativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO** 213/2024, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de 11.06.2024, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em 11.06.2024, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 12 de junho de 2024.

Rosânia Araújo da Cunha Matrícula 106 001







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 213/2024

Dispõe Sobre a Aprovação De Transferência de Recursos Financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, em conformidade com o ofício N°149/2024 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
- 2. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;



- 3. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009;
- **4. CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;
- 5. CONSIDERANDO o ofício número 149 de 15 de maio de 2024 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que versa quanto a deliberação e aprovação pelo pleno na sexta Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de junho de 2024, para transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, advindos de emenda parlamentar (número 43930009, do Deputado Federal Dr. Ismael Alexandrino, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para o custeio da média e alta complexidade conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

6. CONSIDERANDO a análise do plano de trabalho encaminhado, bem como todos os debates tecidos pelo pleno e a explanação realizada pelo representante da Santa Casa de Misericórdia Sr. Maciel Rodrigues quanto à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido, e que todos os questionamentos foram esclarecidos. O pleno deste CMS, deliberou pela aprovação da transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO.

RESOLVE

- Art.1°- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO-GO, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) em conformidade com Ofício N°149/2024 encaminhado pela SMS, para o custeio da média e Alta Complexidade conforme detalhado no plano de trabalho apresentado, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.
- Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

Jose Geraldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão

CMS/Catalão Estado de Gojás/GO.

Homologado em

MIDA VASCONCELOS VIEIRA DE

ALCÂNTARA.

Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.



Estado de Goiás Município de Catalão Secretaria Municipal de Saúde

OFÍCIO Nº 257-12024

Catalão (GO), 02 de julho de 2024.

À Sua Senhoria

Dr. Henrique Pereira Santana

Procuradoria Geral do Município

Rua Nassin Agel, nº 505, Centro, Catalão (GO)

Telefone: 3441-5036 | E-mail: procuradoria@catalao.go.gov.br

Assunto: Solicitação de Providências para Repasse de Recursos à Santa Casa de Misericórdia de Catalão

Prezado Procurador,

Servimo-nos do presente para informar Vossa Senhoria que a Santa Casa de Misericórdia de Catalão apresentou a esta Secretaria um Plano de Trabalho, pleiteando o repasse de recurso financeiro na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para custeio dos servicos de Atenção Especializada à Saúde na forma do Plano de Trabalho e em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024, por meio da Proposta nº 36000606503202400, proveniente de emenda Parlamentar, do Deputado Federal José Nelto, conforme documentação em anexo.

Cabe destacar que, dada a importância da demanda, o Plano de Trabalho foi objeto de discussão, análise e deliberação do Conselho Municipal de Saúde de Catalão, que decidiu pela sua aprovação, nos termos da Resolução nº 214/2024, de 06 de junho de 2024, homologada em 11 de junho de 2024.

Nesse sentido, solicitamos a Vossa Senhoria que sejam adotadas as devidas providências para destinar os recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão, na ordem de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a fim de dar legalidade à realização deste repasse por parte do Ente Municipal.

Contando desde já com a atenção que sempre é dispensada, colocamonos à disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos e/ou apresentação de novos documentos, ocasião em que renovamos protestos de estima e distinta consideração. Gizelda V. V. de Alcântara

Secretária

Atenciosamente.

DRA. GIZELDA VASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Rodovia BR-050, Km 278, s/nº (prédio do antigo DNIT) - São Francisco, CEP nº 75.707-270, Catalão-Goiás



http://www.catalao.go.gov.br protocolo@catalao.go.gov.br

BRUNA PONTES*



Hora: 08:41 21/05/2024 Autuaçã PROTOCOLO: 2024022758

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO Interessado:

Data

01 323 146/0001-30 CPF / CNPJ: PROT.

R\$ -Valor:

CONVÊNIOS Assunto:

PEDIDO DE CONVÊNIO SubAssunto:

Tópicos do

N.

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO Comentário:

> COM PLANO DE FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALÃO -EMENDA FEDERAL DEPUTADO JOSÉ NELTON NO VALOR DE R\$ 1,000,000,00 - PROCESSO Nº 36000606503202400-

Municipal de

PORTARIA GM/MS Nº 3.862 DE 17 DE MAIO DE 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO Origem:

PROTOCOLO 2024022758 Hora 08:41 Autuaçã 21/05/2024

Interessado: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO

CPF / CNPJ: 01.323.146/0001-30 Fone:

Endereço: Bairr

N. Data PROT.

Valor: R\$ -

Assunto: CONVÊNIOS

SubAssunto: PEDIDO DE CONVÊNIO

Tópicos do subassunto:

SOLICITAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE CONTRATO DE ACORDO COM PLANO DE Comentário:

FORTALECIMENTO PARA REPASSE DE RECURSO A SANTA CASA DE

MISERICORDIA DE CATALÃO - EMENDA FEDERAL DEPUTADO JOSÉ NELTON NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 - PROCESSO Nº 36000606503202400- PORTARIA

GM/MS N° 3.862 DE 17 DE MAIO DE 2024

Origem: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - GO

Quarta-feira, 17 de Abril de 2024

Esfera Administrativa

CPF do Dirigente

CEP

75.701-050

Responsável Legal não

PROPOSTA DE INCREMENTO MAC

N° da Proposta

Ano

36000606503202400

2024

CNPJ

Beneficiário

03532661000156

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO

Tipo de Beneficiário

FUNDO PUBLICO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA MUNICIPAL

Dirigente

Responsável Legal não cadastrado

População 114.427

Telefone

Município

CATALÃO

Endereço

E-mail

NASSIN AGEL, CENTRO

RECURSO DA PROPOSTA

Recurso

EMENDA PARLAMENTAR

Objeto

CUSTEIO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Composição

Número

Valor

EMENDA

50410002

1.000,000.00

Estabelecimentos Beneficiados - CNES

Estabelecimento

CNES

Valor

SANTA CASA DE MISERICORDIA DE CATALAO

2442612

R\$ 1.000.000,00

Valor da Proposta: R\$ 1.000.000,00





Catalão, 30 de abril de 2024

Oficio SCMC nº 066/2024

Ref.: Planos de Trabalho Emenda Federal processo 36000602491202400 e 36000606503202400

Ilustrissima Senhora

Dr Giselda Vasconcelos Vieira de Alcantara

Secretária Municipal de Saúde

Catalão Goiás

A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, inscrita no CNPJ sob o número 01323146000130, sediada a Praça das Mães sn, Bairro São João, neste ato representada pelo seu provedor Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho, portador do CRM 12401, CPF 007.503.896.05, residente e domiciliado nesta cidade de Catalão, vem por meio deste cumprimentá-la, e, em tempo enviar os Planos de Trabalho das emendas federais do Deputado José Nelton, no valor de R\$ 1.000.000,00 processo nº 36000606503202400 e Dr Ismael Alexandrino, no valor de R\$ 600.000,00, processo nº 36000602491202400, para analise, aprovação e posterior liberação dos referidos recursos.

Sem mais para o momento, agradecemos e aguardamos deferimento.

Atenciosamente

Dr Agnaldo Antônio Rodrigues Filho - Provedor

Plano de Trabalho

1- DADOS CADASTRAIS - PROPONENTE

Página na internet: WWW.santa casacatalao.	RMGO
Esfera Administrativa Privada sem fins lucrativos	C.I./Órgão Exped/Data:
DDD/Telefone/FAX: (64) 34451000	Serviços Ofertados: Atendimento de urgência e emergência; Internação clínica adulto e pediátrico; cirurgias de urgência e emergência e eletivas; Obstetricia; UTI geral e UTI retaguarda de urgência e
CEP: 7570303 5	Cargo: Provedo r
UF: Goiás	CNES 24426 12
Cidade: Catalão	CPF do Dirigente: 007.503.8 96.05
Proposta: 3600060650 3202400	Nome do Dirigente: Dr. Agnaldo Antônio Rodrigues Filho
Endereço da Entidade: Praça das Mães sn, Bairro São João	Praça de Pagamento: Catalão
C.N.P.J: 01323146 000130	Banco Caixa: Banco do Brasil S/A
Entidade: Santa Casa de Misericórd ia de Catalão	Endereço Eletrônico: administra cao@sant acasacatal ao.org.br



2- DADOS CADASTRAIS - CONCEDENTE

Nome do Representante Legal (GESTOR):	Fone:
Gizelda Vasconcelos Vieira de Alcantara	(64)34412692
C.N.P.J:	Endereço (Rua, Bairro, Cidade, CEP):
03.532.661.0001.56	BR 050. KM 281 sn Loteamento JK
Nome da Concedente:	CPF:
Fundo Municipal de Saúde	024.115.736-69

3-INTERVENIENTE REPASSADOR DO RECURSO

	T
Número da Portaria:	Destinação de Recurso: Incremento temporário ao custeio da média alta complexidade
Proposta paga:	Localização do Processo Pg:
Parcelas/Valor: Única de R\$ 1.000.000,00	N° processo de pagamento:
Nome do Interveniente: Fundo Municipal de Saúde	Ordem Bancaria:



4-DESCRIÇÕES DO PROJETO

de valor 4.2 – Período exidade INÍCIO 600 o porém dia de	A partir da data de liberação dos recursos financeiros pela concedente através de	outorga	4	17 Melhorar a estrutura de
como custeio e manutenção da media e alta complexidade depositado via Fundo Municipal de Saúde de Catalão, porém carimbada e destinada à Santa Casa de Misericórdia de	Catalão	4.3- Justificativa da Promocia	A Santa Casa de Misericórdia de Catalão	

A Santa Casa de Misericórdia de Catalão, entidade filantrópica, CNES 2442612, sediada à Praça das Mães Sn, Bairro São João, nesta cidade de Catalão, possui convênio Contratualização junto ao Ministério da Saúde e Fundo Municipal de Saúde para a média e alta complexidade pelo SUS para internação de clínica, pediatria, ortopedia e cirurgia para UPA, ambulatório, pronto atendimento de Urgência e Emergência, UTI Geral e também é referência para região aberta para urgência e emergência, internação Hospitalar de clínica e 137 Diárias de UTI GERAL. Habilitada como Hospital Amigo da Criança. Está em processo de habilitação de alta complexidade em ortopedia.

Disponibiliza 60% de sua capacidade operacional pelo SUS

4.3.1- A relação da proposta apresentada:
1- Melhorar a estrutura de assistência médica hospitalar aos pacientes internados nas enfermarias do SUS, com

para finalizar a prestação de

180 dias após a liberação dos recursos financeiros,

TÉRMINO

4.2 - Período de Execução:

hospitalares e medicamentos 2- Garantir a internação dos pacientes nas enfermarias com segurança e atendimento humanizado.

aquisição de material de manutenção, telhas, insumos

Fis. 94 GO

atualmente com 87% dos serviços prestados ao Sistema

4.3.5- Capacidade técnica e gerencial do proponente para Usuários do Sistema Único de Saúde em média de 3.000 4.3.3- A indicação do público-alvo: execução do objeto pessoas mês Unico de Saúde, o que tem ocasionado um desequilíbrio pelo SUS são insuficientes para arcar com os custos dos financeiro entre receitas e despesas, vez que os valores pagos oxigênio, material médico hospitalar, gêneros alimentícios e materiais de manutenção utilizados nas internações, principalmente com os custos majorados pela pandemia, tirando qualquer oportunidade de O incremento para custeio e manutenção, é de suma importância para contribuir na melhoria e estruturação do telhas já avariadas pelo tempo, pintura, estruturação da rede espaço físico das internações do SUS, com troca de algumas medicamentos, materiais médicos hospitalares utilizados pelos pacientes nas internações das enfermarias do SUS, e eletrica, bem como garantir a reposição dos insumos, Melhorar a capacidade instalada das enfermarias do SUS, garantir o acolhimento do paciente com segurança, conforto, Realizar a manutenção predial e custeio para garantir a estruturação do espaço das enfermarias com aquisição de 4.3.4- O problema a ser solucionado e os resultados atendimento de porta aberta da urgência e emergência. 4.3.2- Os objetivos a serem alcançados investimento em manutenção de custeio e predial comodidade e atendimento humanizado. esperados materiais, insumos, medicamentos medicamentos, insumos,

Municipal 00

Falta de recursos financeiros para adquirir material de manutenção e custeio operacional.

Falta de recursos financeiros para realizar a manutenção predial das enfermarias onde são internados os pacientes do SUS.

O projeto será realizado com a equipe de profissionais da Instituição como: setor de compras, direção administrativa, e equipe assistencial e direção técnica.

5-IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO MÊS

Realizar a manutenção predial das enfermarias do SUS

Proporcionar segurança, conforto, comodidade e acessibilidade aos usuários do SUS

Adquirir material de manutenção, insumos, medicamentos e materiais para o custeio mensal da Instituição



6-METAS A SEREM ATINGIDAS

Melhorar a estrutura física das enfermarias com troca de telhas, pintura de paredes, organização da rede Garantir estoque mínimo de insumos, materiais, medicamentos para o atendimento dos pacientes das elétrica, proporcionar segurança, conforto e atendimento humanizado. enfermarias.

7- PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R\$ 1000.000,00) DA CONCEDENTE

Aquisição	Mes 01	Mes 02	Mes 03	Mes 04	Mes 05	Mes 06	
g e	R\$	RS	R\$	RS	RS	R\$	
	50.000,00	50.000.00	50.000.00	20 000 00	50 000 00	50 000 00	1
			00600000	00,000	20.000	20,000,00	

	Materiais de manutenção predial	6)					
2	Aquisição de Material médico hospitalar	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
8	Oxigênio	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
4	Medicament R\$	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67	R\$ 46.666,67

8- CRONOGRAMA DAS ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO: TABELA ABAIXO.

Ш
5
2
0
L
Z
0
O

Proponente	File
Concedente	R\$ 300.000,00
Otde. Ano	
Valor unitário	R\$ 300.000,00
Valor Tabela SUS + Complemento	
Ações (Atividades)	Aquisição de materiais de manutenção

R\$ 300.000,00	R\$ 120.000,00	R\$ 280.000,00	R\$1.000.000,0
R\$ 300.000,00	R\$ 120,000,00	R\$ 280.000,00	R\$ 1.000,000,00
Aquisição de materiais hospitalares	Aquísição de insumos	Aquisição de medicamento s	TOTAL

MUM	JO NEW	OC RAILS				
		ZIMES	3° MES	4º MES	5° MES	6° MES
Cotacão de preco De Eo poo po	D& EO 000 00					
e compra de	00'000'00	K\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
nateriais de						
manutenção						
predial	-					
Cotacão e	D# 700007					
compra de	N 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
materiais						

hospitalares						
Amisicão do	00 000 00 00					
insumos	00'000'02 &x	K\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
Cotação e aquisição de medicamentos	R\$ 46.666,67					

9-PREVISÃO DO INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

				-
	FIM	180 dias a partir da chegada	do recurso, para prestação de	contas
	INICIO	Quando chegar o recurso		
Conclusion des Lieura	0 4	ases Flogramadas		

10-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

10.1- Constituem obrigações da CONVENIENTE:

10.2- Constituem obrigações da CONCEDENTE-SMS:



10.3- Constitui obrigação comum do CONVENIENTE E DA CONCEDENTE:

10.3.1- Cumprir fielmente as cláusulas e condições estabelecidas neste convênio.

11- DECLARAÇÃO

os efeitos e sob as penas de lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal/Nacional ou qualquer órgão ou entidade da administração pública que impeça a transferência de recursos oriunda de Na qualidade de representante do proponente, declaro, para fins de prova junto à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste plano de trabalho.

Catalão, 29 de abril de 2024

Assinatura do Proponente ----

12-APROVAÇÃO

APROVADO:

Catalão, 29 de abril de 2024

ASSINATURA DO CONCEDENTE



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 20/05/2024 | Edição: 96 | Seção 1 | Pagina: 96 Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 3.862, DE 17 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Estado. Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos servicos de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024. Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

- Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.
- Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS. nº 3.283. de 7 de março de 2024.
- Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.
- Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.
- Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.
- Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.
 - Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	N° DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTIC
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000601009202400	3.850.000,00	50410002	3.850.000,00	1030251182E9
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000604488202400	3.602.741,00	50410002	3.602.741,00	1030251182E9
DF	BRASILIA	FUNDO DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL	36000608263202400	2.790.430,00	50410002	2.790.430,00	1030251182E9



						·	Municipal de
GO	APARECIDA DE GOIANIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DE GOIANIA	36000607207202400	1.666.872.00	50410002	1.666.872,00	FIS. 103 193025118259
GO	ARAGARCAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604216202400	500.000,00	50410002	500.000,00	1030251182E9
GO	BELA VISTA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604061202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E9
GO	BOM JESUS DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000609225202400	1.000.000,00	50410002	1.000.000,00	1030251182E9
GO	CACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CACU	36000610123202400	300.000.00	50410002	300.000,00	1030251182E9
GO	CALDAS NOVAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000604346202400	100.000,00	50410002	100.000,00	1030251182E9
GO	CAMPOS BELOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAMPOS BELOS GO	36000610071202400	300.000,00	50410002	300.000.00	1030251182E9
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606503202400	1.000.000.00	50410002	1.000.000,00	1030251182E9
GO	CATALAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - CATALAO	36000606504202400	100.000.00	50410002	100.000.00	1030251182E9
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605026202400	250.000,00	50410002	250.000.00	1030251182E9
GO	CERES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CERES	36000605028202400	400.000,00	50410002	400.000,00	1030251182E9
30	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000602400202400	800.000,00	50410002	800.000,00	1030251182E9
GO	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000607970202400	1.700.087,00	50410002	1.700.087,00	1030251182E9
	CIDADE OCIDENTAL	FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CIDADE OCIDENTAL	36000610184202400	597.443,00	50410002	597.443.00	1030251182E9
30	CRISTALINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CRISTALINA	36000604282202400	1.000.000.00	50410002	1.000.000,00	1030251182E9
	FAZENDA NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FAZENDA NOVA	36000602484202400	197.556,00	50410002	197.556,00	1030251182E9



Estado de Goiás Municípal Município de Catalão Fis.

> Secretária Nunicipal de Saude

de Goiás Municipal de Catalão Fis. 104

OFÍCIO Nº /52 /2024

Catalão (GO), 21 de maio de 2024.

À Sua Senhoria

José Geraldo Coelho

Digníssimo Presidente do Conselho Municipal de Saúde Rua das Violetas, nº 100, Jardim Primavera, Catalão (GO)

Fone: (64) 3441-1807

Assunto: Solicitação de Aprovação para Transferência de Recursos Financeiros

Prezado Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, servimo-nos do presente para solicitar à Vossa Senhoria e aos demais Pares que compõem o Conselho Municipal de Saúde, a aprovação da transferência de recursos financeiros no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para a Santa Casa de Misericórdia de Catalão. Este montante destina-se ao custeio da Média e Alta Complexidade (MAC), conforme detalhado no Plano de Trabalho e em conformidade com a Portaria GM/MS nº 3.862, de 17 de maio de 2024. A referida proposta, registrada sob o número 36000606503202400 com o Código 50410002, é proveniente de uma emenda parlamentar do Deputado Federal José Nelto, conforme documentação anexa.

Permanecemos à disposição para fornecer quaisquer esclarecimentos adicionais ou para a apresentação de novos documentos que se façam necessários. Esta solicitação reitera nosso compromisso com a transparência e a gestão eficaz dos recursos destinados à saúde em nosso município.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

DRA. GIZELDA VASĈÓNCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA

Able V.V de Alientone

Secretária Municipal de Saúde Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Carryings grand





República Jederativa do Brasil Estado de Goiás Prefeitura Municipal de Catalão

CERTIDÃO

Certifico para os fins legais, que a **RESOLUÇÃO** 214/2024, referente ao *Conselho Municipal de Saúde de Catalão/GO*, de 11.06.2024, foi devidamente assinada e publicada no placard desta Prefeitura, que é Imprensa Oficial deste Município, em 11.06.2024, conforme o Art. 118 da Lei Orgânica do Município (Lei 845 de 05/04/1990).

Catalão, 12 de junho de 2024.

Rosânia Araujo da Cunha Matrícula 106 001







CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

RESOLUÇÃO 214/2024

Dispõe Sobre a Aprovação De Transferência de Recursos Financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, em conformidade com o ofício Nº152/2024 encaminhado pela SMS.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Catalão – Goiás, em sua 6ª (sexta) Reunião Ordinária, realizada no dia 05 de junho de 2024, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal 8080/90, Lei Federal 8.142/90 e a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022; que regulamenta o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e ainda;

- CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 art. 7 VIII que dispõe sobre as condições para a promoção proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços;
- 2. CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, na formulação de estratégias e no controle da política municipal de saúde;
- 3. CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.995 de 29 de junho de 2022, que reorganiza o Conselho Municipal de Saúde de Catalão e revoga a Lei Municipal nº 2.691 de 01 de outubro de 2009;
- **4. CONSIDERANDO** o disposto na Terceira Diretriz III da Resolução 453 do Conselho Nacional de Saúde que menciona sobre a participação de órgãos, entidades e movimentos sociais no âmbito de atuação do Conselho de Saúde, com aplicação do princípio da paridade;
- 5. CONSIDERANDO o ofício número 152 de 21 de maio de 2024 enviado pela Secretaria Municipal de Saúde, que versa quanto à deliberação e aprovação pelo pleno na sexta Reunião Ordinária ocorrida no dia 05 de junho de 2024, para transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO, advindos de emenda parlamentar (número 50410002, do Deputado Federal Dr. José Nelto, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para o custeio da média e alta complexidade (MAC) conforme detalhado no plano de trabalho apresentado.

X









CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO-GO.

6. CONSIDERANDO a análise do plano de trabalho encaminhado, bem como todos os debates tecidos pelo pleno e a explanação realizada pelo representante da Santa Casa de Misericórdia Sr. Maciel Rodrigues quanto à aplicabilidade do recurso financeiro a ser transferido, e que todos os questionamentos foram esclarecidos. O pleno deste CMS, deliberou pela aprovação da transferência de recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Catalão-GO.

RESOLVE

- Art.1°- Aprovar a Transferência de Recursos Financeiros à SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CATALÃO-GO, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) em conformidade com Ofício N°152/2024 encaminhado pela SMS, para o custeio da média e Alta Complexidade conforme detalhado no plano de trabalho apresentado, de forma a garantir uma melhor oferta de serviço público à população.
- Art. 2º Recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, nos termos das Leis 8.080/90 e 8.142/90 e do estabelecido no inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução CNS nº 453/2012, a homologação e publicação desta Resolução em órgão de imprensa ou site oficial da municipalidade, Placard da prefeitura e Diário Oficial do Município;
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, em Catalão, aos 06 (seis) dias do mês de junho de 2024.

Jose Geraldo Coelho

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Catalão

CMS/Catalão Estado de Goiás/GO.

Homologado em

106 /2024.

AVASCONCELOS VIEIRA DE ALCÂNTARA.

Secretaria Municipal de Saúde de Catalão-Go.



http://www.catalao.go.gov.br protocolo@catalao.go.gov.br

TACIANE.LIMA*



PROTOCOLO:

2024028365

R\$ -

JURIDICO

OUTROS

Autuaçã

24/07/2024

Hora: 09:04

Interessado:

N.

Valor:

INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ

CPF / CNPJ:

29.313.845/0001-19

Data

PROT.

Tópicos do

Assunto:

Comentário:

SubAssunto:

DOCUMENTOS PARA SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE

RECURSO.

Origem:

PROTOCOLO

PROTOCOLO	2024028365	Autuaçã	24/07/2024	Hora	09:04		
Interessado: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ							
CPF / CNPJ:	29.313.845/0001-19		Fone:	2203			
Endereço:		Bairr					
N.		Data		PROT.	•		
Valor:	R\$ -						
Assunto:	JURIDICO						
SubAssunto:	OUTROS						
Tópicos do subassunto:							
Comentário:	DOCUMENTOS PAR	A SOLICITA	ÇÃO DE REPAS	SSE DE REC	URSO.		
Origem:	PROTOCOLO						





Oficio 00109/2024

Catalão, 24 de Julho de 2024.

Ao Exmo. Senhor Drº
Adib Elias Júnior
Prefeito Municipal de Catalão.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE REPASSE DE RECURSO

O Instituto Professor João Margon Vaz, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ 29.313.845/0001-19, por meio do seu representante legal, vem à digna presença de V. Exa. Solicitar o repasse do recurso da Emenda Individual com empenho nº 09032024-069848 do ano de 2024 com Ação OEC2, no valor de R\$300.000,00(Trezentos mil reais), vinda do Senado Vanderlan Cardoso através da nota de emprenho 2024NE005532 para honrarmos com os compromissos conforme plano de aplicação de recursos financeiros. Sem mais para o momento, renovo protesto de estima e consideração, esperando que seja atendida a presente solicitação.

Instituto Professor João Margon Vaz Haley Margon Vaz Diretor/Presidente



PLANO DE TRABALHO

1 DADOS DO CONVENENTE

R	ENDEREÇO COMPLETO a Deputado Mário Mendonça Netto, 30 sidencial Barka			
1.5. U.I GO	F		6. C.E.P. 5706-896	
1.7. EMAIL 1.8. TELE nstitutojoaomargon@gmail.com		AL	1.9. TELEFONE CELULAR 64 99984 2203	
ENTE	1.11. RG: 3329897-4516516		1.12. CPF: 015.386.671-34	
	1.5. U.I GO 1.8. TE	Rua Deputado Mário Residencial Barka 1.5. U.F. GO 1.8. TELEFONE COMERCIA ENTE 1.11. RG:	1.3. ENDEREÇO COMPLI Rua Deputado Mário Mer Residencial Barka 1.5. U.F. 1. GO 75 1.8. TELEFONE COMERCIAL ENTE 1.11. RG:	

DADOS BANCARIO

2.1. CONTA	2.2. AGÊNCIA:	2.3. BANCO:
5173-1	0564	Caixa Econômica

3. DADOS GERAIS DO CONVÊNIO

3 1 PREVISÃO DE DURAÇÃO

TÉRMINO: OUTUBRO 2024 INÍCIO: SETEMBRO 2024

4. IDENTIFICAÇÃO OBJETO

Transferência de subvenção financeira para o Instituto Professor João Margon Vaz, com a finalidade de COMPRA DE COMPUTADORES - CUSTEIO E INVESTIMENTO NO PROJETO DE APRIMORAMENTO EDUCACIONAL "A LÓGICA APLICADA AO COTIDIANO".

5. BENEFÍCIOS DO CONVÊNIO

Adquirir 72 und de computadores de alta performance e através desta aquisição fomentar, através da aquisição de insumos educacionais e equipamentos paradidáticos, a promoção das atividades inovadoras, investigativas, que promovam a contribuição relevante para o aprimoramento educacional com foco na Vivência Científica e exploração da lógica nas dependências do Instituto João Margon Vaz, ou remotamente a fim de que o exercício educacional de qualidade seia efetivo para o ensino de Matemática, Robótica e Informática, com aplicação da vivência nos temas transversais científicos - Astronomia e Física (com participação nas atividades do Planetário, Clube de Xadrez e Clube de Astronomia) - em contra turno escolar, aos alunos-beneficiários de forma gratuita, com fornecimento de todo suporte necessário para que o processo ensino aprendizagem seja efetivo para as partes envolvidas.



6. POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA

Alunos do quinto ao nono ano do ensino fundamental, preferencialmente de escolas públicas (mas não excludente às particulares, como segunda opção para preenchimento de vagas). Atividades em contra turno escolar, numa escala gradativa e crescente do número de turmas por ano, sempre



com até 24 alunos por sala de aula. O foco trata da consolidação de talentos nas áreas de Matemática e Vivência Científica via o Projeto A Lógica Aplicada ao Cotidiano. Considerando a pandemia da COVID 19 bem como os protocolos e regras de distanciamento, as atividades podem ser, conforte decretos vigentes, realizadas remotamente.

7. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DO REPASSE DA PREFEITURA

Atendendo os critérios legais e a solicitação do dirigente do Instituto, transferir os recursos Emenda Individual destinados ao Instituto Professor João Margon Vaz via Emenda número 09032024-069848 — na Ação OEC2 — Transferencia Especial, pelo Senador Vanderlan Cardoso, foram vinculados ao Fundo Municipal de Catalão CNPJ: 01.505.643/0001-50.

8. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

8.1. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS	8.2. VALOR R\$	
Vide Planiha anexa 001	300.000,00	
TOTAL	R\$ 300.000,00	
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO		
AGOSTO/2024		
R\$300.000,00		
10. PRESTAÇÃO DE CONTAS		

10.1. Esta entidade se compromete a apresentar a prestação de contas no prazo de até 60 dias a partir do término da vigência da parceria.

11. DECLARAÇÃO

11.1. Na qualidade de representante legal da organização da sociedade civil, declaro, para fins de comprovação junto ao município, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito ou situação de inadimplência com a administração pública municipal ou qualquer entidade da administração pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do município para aplicação na forma prevista e determinada por este plano de trabalho.

Catalão, 24 de Julho de 2024.

Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz HALEY MARGON VAZ CPF: 015.386.671-34

CPF: 015,386.671-34

2





Gabinete do Senador Vanderlan Cardoso

OFÍCIO Nº 0669/2024/GSVANDER

Brasília, 28 de junho de 2024.

Ao Senhor JOÃO MARGON VAZ Presidente do Instituto Professor João Margon Vaz - Catalão/GO

Assunto: empenho recursos Transferência Especial.

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos, dirijo-me a Vossa Senhoria para informar o empenho da proposta nº 09032024-069848 do recurso de Emenda Individual do ano 2024, junto ao Ministério da Fazenda, na Ação 0EC2 — Transferência Especial, para o Instituto Haley Margon do município de Catalão/GO, para Custeio da Instituição, no valor de R\$ 300.000,00, através da Nota de Empenho 2024NE005532 emitido dia 26/06/2024.

Coloco-me à disposição e renovo os votos de consideração e apreço.

Atenciosamente.

VANDERLAN CARDOSO Senador da República PSD/GO





Ata da 18ª Reunião do INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGÓN VAZ - IPMV Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal

Aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (07/11/2020), na sede do Instituto Professor João Margon Vaz, às 09h30,em segunda convocação, em conformidade com o Edital de Eleição IPJMV 001/2020, reuniram-se os Membros Efetivos, conjuntamente com a respectiva Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto, estando presentes o Presidente, Sr. Haley Margon Vaz, os demais Diretores e Conselheiros: Vaney Rosa de Oliveira, João Enéas Bretas Netto, Ferdinando Ismael Marin Cabrera, Idelvone Mendes Ferreira, Élcio Augusto de Carvalho, e os Membros efetivos: Porfírio Azevedo dos Santos Junior, Elida Alves da Silva, e Messias de Jesus Silva. O Diretor Presidente do Instituto, Sr. Haley Margon Vaz, declara aberto os trabalhos da Assembleia, agradecendo a presença de todos e todas. A Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal do Instituto, formalizam perante a Assembleia sua renúncia coletiva, justificando facilitar tramites administrativos do Instituto. De imediato, a Assembleia mantem o Senhor Haley Margon Vaz - membro vitalício do Instituto, na Presidência dos trabalhos, que agradece a colaboração e empenho de todos os membros do Instituto, e apresenta um relato administrativo e fiscal do Instituto referente a Gestão que se finda, bem como sobre os motivos de eleger a nova Diretoria e Conselho Fiscal do Instituto Professor João Margon Vaz nesse momento, conforme o disposto no Estatuto do Instituto e no Edital de Eleição IPJMV 001/2020. Na sequência, é apresentada uma Chapa para a Diretoria Executiva do Instituto e uma Chapa para o Conselho Fiscal, com os seus respectivos candidatos. Não se achando impedimentos legal aos candidatos, passase de imediato a Eleição, onde foram eleitos pelos presentes: para a Diretoria Executiva - Diretor Presidente: Haley Margon Vaz; Vice-Diretor Presidente: Idelvone Mendes Ferreira; Primeiro Secretário: João Enéas Bretas Netto; Segundo Secretário: Élida Alves da Silva; Primeiro Tesoureiro: Élcio Augusto de Carvalho; Segundo Tesoureiro: Ferdinando Ismael Marin Cabrera; e para o Conselho Fiscal: sendo três (03) titulares: Celso Luiz Dias Calixto, Sebastião Rodovalho e Porfirio Azevedo dos Santos Júnior, e mais dois (02) suplentes: Leticia Gomide Margon e Ricardo Gomide Vaz, conforme o especificado no Edital de Eleição IPJMV 001/2020. Terminada a Eleição, os candidatos são declarados eleitos, conforme as respectivas funções, sendo, de imediato, declarados empossados conforme respectivas funções, para um mandato de quatro anos. Na sequência, é nomeada a Comissão de Auditoria, para respectivo mandato, sendo assim constituída: Transvaldo Jerônimo da Silva, Vaney Rosa de Oliveira Messias de Jesus Silva, Nada, mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada as 10h, com o Presidente agradecendo mais uma vez a presença e colaboração de todos. Eu, João Enéias Bretas Netto, primeiro Secretário, lavrei a presente Ata que. após lida e apreciada pelos presentes, é aprovada, sendo a mesma assinada por mim e demais presentes:

/

João Eneas Bretas Netto



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

	REPÚBLICA FE	DERATIVA D	O BRASIL	
	CADASTRO NACIO	NAL DA PESS	OA JURÍDIO	CA
NUMERO DE INSCRIÇÃO 29.313.845/0001-19 MATRIZ	COMPROVANTE DE	INSCRIÇÃO E D ADASTRAL	E SITUAÇÃO	DATA DE ABERTURA 20/12/2017
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO PROFESSO	DR JOAO MARGON VAZ			
TITULO DO ESTABELECIMENT				PORTE
	TVIDADE ECONÓMICA PRINCIPAL vidades de ensino não especifica	adas anteriormente		
	vidades esportivas não especific			
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades		especificadas anterio reitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar	nsada *)	
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 399-9 - Associação Priv	de associações de defesa de di de organizações associativas li associativas não especificadas trureza juridica vada	especificadas anterio reitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar	nsada *)	
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades	de associações de defesa de di de organizações associativas li associativas não especificadas trureza juridica vada	especificadas anterireitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar anteriormente	nsada *) rte (Dispensada *) COMPLEMENTO	UF GO
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades CODIGO E DESCRIÇÃO DA NA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIV LOGRADOURO R DEPUTADO MARIO M	de associações de defesa de di de organizações associativas li associativas não especificadas itureza juridica vada MENDONCA NETO BAIRROIDISTRITO RESIDENCIAL BARKA	especificadas anterireitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar anteriormente	isada *) te (Dispensada *) COMPLEMENTO] [UF
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 99-9 - Associação Priv OGRADOURO R DEPUTADO MARIO M EEP 15.706-896 INDERECO ELETRÓNICO NSTITUTOJOAOMARG	de associações de defesa de di de organizações associativas li associativas não especificadas TUREZA JURIDICA VADA MENDONCA NETO BAIRROIDISTRITO RESIDENCIAL BARKA GON@GMAIL.COM	especificadas anterireitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar anteriormente NUMERO 30	isada *) te (Dispensada *) COMPLEMENTO] [UF
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 2001GO E DESCRICÃO DA NA 199-9 - ASSOCIAÇÃO PRÍV .OGRADOURO R DEPUTADO MARIO N .EEP 75.706-896 INDERECO ELETRÔNICO NSTITUTOJOAOMARG INTE FEDERATIVO RESPONS.*****	de associações de defesa de di de organizações associativas li associativas não especificadas TUREZA JURIDICA VADA MENDONCA NETO BAIRROIDISTRITO RESIDENCIAL BARKA GON@GMAIL.COM	especificadas anterireitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar anteriormente NUMERO 30	rsada *) te (Dispensada *) COMPLEMENTO] [UF
94.30-8-00 - Atividades 94.93-6-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 94.99-5-00 - Atividades 000160 e DESCRICÃO DA NA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRÍV 005RADOURO R DEPUTADO MARIO M DEP 75.706-896	de associações de defesa de di de organizações associativas li associativas não especificadas TUREZA JURIDICA VADA MENDONCA NETO BAIRROIDISTRITO RESIDENCIAL BARKA GON@GMAIL.COM	especificadas anterireitos sociais (Disper gadas à cultura e à ar anteriormente NUMERO 30	rsada *) te (Dispensada *) COMPLEMENTO	GO ADA SITUAÇÃO CADASTRAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/07/2024 às 07:20:15 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

≡ CONDIÇÕES DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO	CONSULTAR QSA	S VOLTAR	⇔ IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, <u>clique aqui</u>.

QUARTA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ

<u>TÍTULO I</u> DA CRIAÇÃO DO INSTITUTO

CAPÍTULO I

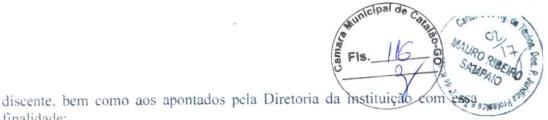
DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS, DURAÇÃO, FUNDAÇÃO E JUSTIFICAÇÃO

Art. 1º - O INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ, fundado dia 07 de novembro de 2017, é uma associação civil de caráter filantrópico, social, beneficente, de assistência educacional e socioambiental e de incentivo à pesquisa, com finalidades nobres baseadas na ampliação de oportunidades às crianças, adolescentes e jovens frente aos desafios futuros, enquanto legado social, moral e educacional, com personalidade jurídica, sem fins lucrativos ou econômicos, de direito privado, com duração por tempo indeterminado, com sede própria e foro jurídico no município de Catalão, Estado de Goiás, na Rua Deputado Mario Mendonça Neto, nº 30, Residencial Barka, Cep: 75706-896, com autonomia administrativa, financeira e pedagógica, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável, conforme Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016, e para os Municípios em janeiro de 2017.

Art. 2º - O Instituto Professor João Margon Vaz, tem por principais finalidades:

- Planejar e aplicar programas de formação educacional complementares à educação formal;
- II. Propor projetos de cunho social;
- Realizar ações de caráter educativas e socioambientais;
- IV. Planejar a curto, médio e longo prazo projetos para sustentabilidade;
- V. Promover o voluntariado conforme legislação pertinente;
- VI. Planejar, organizar e fomentar pesquisas, treinamentos, capacitação educacional e profissional dentro e fora da Instituição;
- VII. Desenvolver programas de Educação Ambiental;
- VIII. Apoiar programas de formação educacional e/ou profissional de crianças, jovens e/ou adultos em diferentes áreas do conhecimento;
- Oportunizar treinamentos, palestras, seminários, eventos, cursos e outras atividades correlatas dentro ou fora da Instituição;
- X. Planejar, formalizar, viabilizar, aplicar e avaliar programas diversos em parcerias por meio de estágios, estudos dirigidos, projetos de extensão e pesquisas com faculdades, universidades, escolas técnicas e profissionalizantes e outras instituições e/ou órgãos afins;
- XI. Promover intercâmbios nacionais e internacionais com foco em pesquisa, desenvolvimento de projetos, capacitação, estudo dirigido ao docente ou





- finalidade:

 XII. Criar e executar programas de gestão social e ambiental na cidade sede ou
- XIII. Propagar de forma efetiva e por meio de ações transversais nas temáticas do instituto: a cultura, a defesa e conservação do patrimônio histórico e cultural do país, do estado e do município-sede ou outro apontado pela instituição conforme o planejamento de um período:

demais localidades onde a instituição tiver atuação direta ou indireta;

- XIV. Estimular a prática da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia, do respeito e de outros valores universais;
- XV. Proporcionar atividades de interação e programas educacionais, de pesquisa e socioambientais junto aos setores público e/ou privado, por meio de contratos ou outras ferramentas que a legislação aponte.
- Art. 3º A fim de cumprir as suas finalidades, o INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ poderá firmar Termos de Colaboração (Artigo 2º, VII da Lei 13.019/2014), Termos de Fomento (Artigo 2º, VIII da Lei 13.019/2014), Acordos de Cooperação (Artigo 2º, VII A da Lei 13.019/2014), outras formas previstas em lei para assinatura de convênios, contratos, parcerias, a fim de articular-se de forma conveniente e legalizada, com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacional e/ou estrangeira, assim como pessoas jurídicas e pessoas físicas, visando efetivar as providências de todas as finalidades previstas neste Estatuto, no seu Regimento Interno e Normas correlatas.
- Art. 4º O INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ, para sua identificação visual, poderá adotar logomarcas específicas por área de atuação educacional ou projeto, bem como ser denominado simplesmente de <u>INSTITUTO JOÃO MARGON</u>.
- Art. 5° O INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial ou parceiro licenciado.
- Art. 6º No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ não faz qualquer discriminação de idade, cor, raça, nacionalidade, gênero, credo religioso e opção político-partidária.
- Art. 7º No cumprimento dos seus objetivos, o INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ se organizará em polos de desenvolvimento de atividades ou prestação de serviços pertinentes, em quantas localidades físicas se fízerem necessárias, bem como remotamente via rede internacional de computadores (internet), por sistema EaD (Educação à Distância), de relacionamento por redes sociais, sítios de internet, em sua sede ou fora dela, as quais reger-se-ão pelo seu Estatuto, Regimentos e Normas correlatas, todos aprovados pelo seu Conselho Gestor.
- Parágrafo único Sem perder as características de constituição e fundação, o Instituto poderá manter atividades administrativas, educacionais, comerciais, produtivas, inventivas, editoriais, de pesquisa, culturais, de engajamento social, entre outras paralelas, com a finalidade exclusiva de efetivar receita financeira com vistas à manutenção e ampliação de sua capacidade sustentável, a fim de cumprir seus objetivos e metas

5

0/

por vias de recursos que não sejam fruto de repasses provenientes de outras fontes A Municipal de de renda.

TITULO II DA FORMAÇÃO DO INSTITUTO

CAPÍTULO II DO NÚMERO E DAS CATEGORIAS DE MEMBROS

- Art. 8º O INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ se comporá de ilimitado número de membros, que serão admitidos a juízo da Diretoria, que aceitem as obrigações prescritas neste Estatuto, no Regimento Interno e demais normas do Instituto e/ou legislação pertinente, aos quais serão assegurados os direitos e obrigações previstos em lei e neste Estatuto ou dele decorrente.
- Art. 9º Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos, taxas. emolumentos e compromissos financeiros assumidos pelo Instituto, salvo as especificidades previstas em lei.
- Art. 10 O Instituto se comporá das seguintes categorias de membros:
 - Fundadores os que participaram do processo de organização do Instituto. assinando a Ata de Fundação ou as atas de estabelecimento do primeiro Estatuto e da primeira Diretoria, tornando-se automaticamente Membros Efetivos;
 - Efetivos as pessoas físicas que foram admitidas como membro do Instituto após sua Fundação, segundo o que rege este Estatuto:
 - III. Colaboradores os que são prestadores de serviços diretos e indiretos à Instituição e/ou às atividades subsidiárias do mesmo:
 - IV. Voluntário pessoa física que venha a compor o quadro de atuantes nos serviços voluntários permitidos do Instituto, conforme a Legislação pertinente e sob contrato de atividades específicas estabelecido previamente entre as partes:
 - V. Benemérito é membro benemérito pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para o Instituto João Margon, a juízo da Diretoria Executiva. ad referendum da Assembleia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e contribuições financeiras, de mentoria ou intelectuais.
- § 1° O membro que se declarar temporariamente impedido de manter a atividade, por intercorrências, poderá ser desincumbido dessa atividade pela Diretoria, atendendo a uma solicitação por escrito do interessado, devendo suas atividades serem retomadas assim que cessarem as condições de impedimento, caso o mesmo demonstre esse interesse.
- § 2º Todos os membros na forma de pessoas jurídicas -, representar-se-ão através de pessoa física indicada pelo mesmo.
- § 3° O Sr. Haley Margon Vaz, mentor intelectual, provedor financeiro e Membro Fundador Efetivo da Instituição, é Membro Vitalício do Instituto João Margon. somente deixando de ser por solicitação expressa por ele mesmo.



Seção I

DA ADMISSÃO E DESVINCULAÇÃO DOS MEMBROS E SANÇÕES



- I. Prova de ter idade igual ou superior a dezoito (18) anos:
- II. Apresentação da Proposta (Ficha Cadastral) assinada pelo próprio proponente;
- III. Aceitar as normas da Instituição.
- § 1º Para admissão do membro, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e, uma vez aprovada, será informado do seu número de inscrição e categoria a que pertence.
- § 2º O convite para efetivar o membro será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral.
- § 3º- Quando um membro infringir o presente Estatuto, o Regimento ou outro documento normativo da Instituição, bem como exercer atividades que comprometam a ética, a moral ou a idoneidade financeira do Instituto, ou de seu provedor, ou de possíveis parceiros físicos e jurídicos, o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:
 - I- Advertência por escrito:
 - II- Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
 - III- Exclusão do quadro de membros com ou sem causa justificável.
- § 4º Para a desvinculação espontânea do membro, basta o encaminhamento de uma correspondência, devidamente assinada, dirigida ao Presidente do Instituto, de próprio punho, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo e o motivo expresso.
- § 5º A admissibilidade de novo Membro ao Instituto ficará a critério de análise da Diretoria do Instituto João Margon e aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS MEMBROS EM GERAL

- Art. 12 São deveres dos Membros do Instituto, em geral:
 - I. Assistir e participar das atividades práticas, assistenciais e culturais, conforme a necessidade do Instituto, o vocacional nato ou adquirido para a ação e a possibilidade de cada um, portando-se sempre com decoro e dignidade;
 - II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, Regimentos e demais Normas do Instituto;
 - III. Atender às convocações da Assembleia Geral, Ordinárias e Extraordinárias, e de outros chamamentos advindos de demais setores do Instituto, quando destes fizer parcerias, ou de suas rendas.
 - IV. Participar e opinar em Assembleias e/ou quando convocado para o fim;





- V. Votar e ser votado para cargos eletivos e nas decisões da Assemblea Gera
- VI. Desempenhar os cargos que lhe forem confiados;
- VII. Respeitar e cumprir fielmente o presente Estatuto, o Regimento Interno, Normas, Procedimentos e o nome da Instituição, dentro e fora dela;
- VIII. Prestar ao Instituto amplo apoio moral e intelectual, colaborando para o perfeito funcionamento de suas atividades;
 - IX. Zelar pelo patrimônio moral, institucional, material e imaterial do Instituto;
 - X. Votar nas eleições que indiquem a Diretoria e o Conselho Fiscal;
 - XI. Manter seu cadastro atualizado junto à Secretaria do Instituto:
- Não assumir nenhum compromisso em nome da Instituição sem que para isso esteja devidamente autorizado pela Diretoria;
- XIII. Cumprir os objetivos e metas do Instituto na totalidade e de acordo com o Planejamento por Projeto ou ação.
 - § 1º Os membros do Instituto poderão formar grupos de trabalho independentes da estrutura administrativa, e devidamente autorizados pela Diretoria, sempre alinhados ao Regimento Interno e Legislação equivalente, para desenvolver atividades como:
 - I- Serviços de voluntariado;
 - II- Realização de eventos de confraternização:
 - III- Grupos de estudos e pesquisas;
 - IV- Demais atividades de interesse dos membros e previstas nos objetivos ou dispostas nos Regimentos ou Projetos para Execução.
 - § 2º Contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da Instituição, com apresentação de projetos e/ou programas, segundo seus objetivos.
- Art. 13 O desligamento do Membro ocorrerá:
 - Voluntariamente, por requerimento formal escrito e dirigido ao Presidente do Instituto;
 - Compulsoriamente, por decisão da Diretoria, após exercício do direito de defesa;
 - III. Por motivo de falecimento, da interdição, de doença, na forma da lei civil:
 - IV. Por abandono não justificado, quando o Membro deixar de exercer suas atividades no Instituto por mais de cento e oitenta (180) dias initerrúpitos, e/ou deixar de comparecer a três reuniões consecutivas sem justificativa formal:
 - V. Por força de mandado judicial.
 - § 1º A sanção prevista no Inciso II deste Artigo, a ser proposta, discutida e aprovada pela Diretoria do Instituto, poderá ser motivada e terá como justa causa a inobservância de qualquer dos deveres prescritos neste Estatuto ou nos Regimentos Internos dele derivados, ou quando a conduta do membro constituir causa de perturbação ou descrédito para o Instituto.
- § 2º O membro que venha sofrer a sanção prevista no Inciso II deste Artigo, poderá pedir reconsideração, sem efeito suspensivo, à Diretoria do Instituto, que submeterá o respectivo pedido a Assembleia Geral, no prazo de quinze (15) dias corridos, contados da ciência de sua exclusão.

0/

Art. 14 - Pela exclusão, saída ou outra forma qualquer de abandono, a nenhum membro será lícito pleitear ou reclamar direitos ou indenizações, sob qualquer título, forma of pretexto.

<u>CAPÍTULO IV</u> DA ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO

- Art. 15 O Instituto tem a seguinte estrutura administrativa:
 - I Assembleia Geral:
 - II Diretoria Executiva:
 - III Conselho Fiscal e Comissão de Auditoria: e
 - IV Diretorias de Setores/Departamentos.
 - § 1º O Instituto poderá constituir órgãos, diretorias e outras formas de atividades administrativas para gerir e/ou auxiliar as atividades administrativas, pedagógicas, técnicas e gerenciais da Instituição, em conformidade com a legislação pertinente, por meio da Assembleia Geral, instrumento gestor soberano da Instituição.
 - § 2º Visando a funcionalidade administrativa do Instituto João Margon, ficam instituídas a Diretoria Administrativa e Diretoria Pedagógica, exercidas por respectivos(as) diretores(as), segundo capacitação técnica necessária para o fim.
 - § 3º- As funções e diretorias criadas, decorrentes do exposto no § 1º deste Artigo, poderão ter seus gestores remunerados, em conformidade com a respectiva função exercida e legislação pertinente, atuando como auxiliares da Diretoria Executiva e da Diretoria Institucional, e sendo às mesmas subordinadas.
 - § 4º Visando a funcionalidade administrativa, o Instituto poderá estruturar Secretarias e/ou Departamentos, administrativas e/ou acadêmicas, e/ou de pesquisas, dotadas de pessoal técnico qualificado.

<u>Seção I</u> DA ASSEMBLEIA GERAL

- Art. 16 A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, é constituída pelos Membros Efetivos no gozo de seus direitos e no cumprimento de seus deveres estatutários.
- Art. 17 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, minimamente duas vezes ao ano, para homologar as contas e o balanço aprovados pelo Conselho Fiscal, a cada quatro anos para eleição da Diretoria e a cada quatro anos para a eleição do Conselho Fiscal, convocada com antecedência mínima de quinze dias corridos.
- Parágrafo Único A Assembleia Geral poderá reunir-se extraordinariamente toda vez que for convocada segundo previsto neste Estatuto e em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente em questão, até o seu término ou até deliberação da Assembleia Geral para que haja indicação de nome para o cargo vago, seja qual for a razão, seguindo o já deliberado e transcrito neste Estatuto, bem como cláusula específica descrita no Regimento quanto a vacância do Presidente e finalidade da Instituição.

(2)

- Art. 18 A convocação da reunião da Assembleia Geral, com pauta definida, ordinarão extraordinária, será feita mediante publicação afixada em local visível na Instituição, circulares ou outro meio conveniente, pelo Presidente ou seu substituto legal, ou ainda a pedido formal de 1/3 (um terço) dos Membros Efetivos, desde que comunicado em tempo hábil.
- Parágrafo único Recomenda-se a publicação do termo de convocação da Assembleia em veículo de circulação regional/local.
- Art. 19 O Conselho Fiscal, com base em fato extraordinário, poderá convocar a Assembleia Geral, observando-se o prazo e normas regimentais para a realização da mesma, sob os mesmos critérios das demais convocações.
- Art. 20 Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos Membros Efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número de Membros Efetivos, exceto o previsto no Artigo 17 deste Estatuto. O quorum para aprovação de matérias submetidas à Assembleia Geral, exceto o ressalvado neste Artigo, será de cinquenta por cento mais um voto, dos presentes na reunião.
- Art. 21 Além de outras atribuições dispostas neste Estatuto, compete à Assembleia Geral:
 - Eleger, proclamar, empossar e/ou destituir os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
 - II. Decidir, quando convocada, todos os assuntos determinados na convocação.
 - III. Aprovar as contas apresentadas pela Diretoria e Conselho Fiscal;
 - IV. Decidir, por meio de votação, sobre a conveniência de doar, transigir, ou permutar bens patrimoniais, após orientação do Conselho Fiscal e Comissão de Auditoria:
 - V. Decidir sobre alterações no Estatuto ou outros documentos da Instituição;
 - VI. Deliberar sobre a extinção do Instituto, nos termos deste Estatuto.
- Parágrafo Único Para as deliberações quanto a destituição de administradores e a alteração deste Estatuto, é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, com pauta exclusiva, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos Membros Efetivos ou com menos de um terço nas convocações seguintes.
- Art. 22 O Diretor Presidente do Instituto dirigirá as reuniões da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, salvo quando se determinarem o julgamento de atos da Diretoria Executiva. Neste caso, o Presidente instalará e passará a direção dos trabalhos a um dos membros do Conselho Fiscal, indicado pelo órgão.
- Parágrafo único Na Assembleia Geral e demais decisões da Diretoria Executiva, além do voto comum, o Diretor Presidente deverá exercer também o voto de qualidade quando dos empates.
- Art. 23 A eleição dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal será efetivada por votação aberta, na primeira quinzena do mês de dezembro do ano da eleição, com posse do mandato a partir do dia cinco (05) de janeiro seguinte, pelo período de quatro anos para a Diretoria Executiva e também quatro anos para o Conselho Fiscal e Comissão de Auditoria.

(0)





Seção II

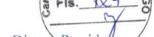
DA DIRETORIA EXECUTIVA E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

- Art. 24 A Diretoria Executiva, também denominada neste Estatuto simplesmente como Diretoria do Instituto João Margon, será composta por: Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Vice-Diretor Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, eleitos e empossados por votação direta da Assembleia Geral.
 - § 1º A Diretoria Executiva é o órgão que representa a Instituição legalmente diante do Estado, da comunidade e legislação em geral para todos os fins e efeitos.
 - § 2º O mandato dos membros da Diretoria terá a duração de 4 (quatro) anos, sendo permitida reeleições, não se aplicando para a eleição a primeira Diretoria da Fundação, avaliando-se o interesse na permanência no Cargo/função a qualquer momento.
 - § 3º Poderão ser membros da Diretoria Executiva somente os Membros Efetivos, com mais de 4 (quatro) anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à Instituição e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição.
 - § 4º Para ser membro da Diretoria e/ou Conselhos do Instituto, o Membro deverá estar desimpedido de quaisquer processos cíveis e/ou criminais, seja qual instância for.
 - § 5º O Segundo Vice Diretor-Presidente somente exercera a respectiva função quando ocorrer impedimento do Diretor Presidente, tendo assumido como Presidente o Primeiro Vice Diretor Presidente, consequentemente assumindo as funções de Vice Diretor Presidente conforme o estabelecido no Art. 30 desse Estatuto.
- Art. 25- Absolutamente gratuito será o desempenho ou exercício de todos os cargos ou funções da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, Comissão de Auditoria, vedada qualquer distribuição de parcela do patrimônio do Instituto e/ou suas parceiras, ou de suas rendas, a título de lucro ou de participação no resultado, ou a que título for, a diretores, conselheiros ou membros.
- Art. 26- As matérias submetidas à deliberação da Diretoria Executiva do Instituto deverão contar com o voto majoritário de 2/3 (dois terços), no mínimo, de seus componentes para obter aprovação.
- Art. 27. Compete à Diretoria Executiva do Instituto:
 - Suscitar a demanda, elaborar e executar planejamentos para realização de programas e projetos que atendam os objetivos deste Estatuto e destinados ao público abarcado pela Instituição;
 - II. Propor à Assembleia Geral a votação do Regimento Interno, normas e procedimentos ou alteração do Estatuto do Instituto;
 - III. Propor e viabilizar recursos financeiros, intelectuais, de mentoria e gestão para Projetos Educacionais. Pesquisas, Sustentáveis, Ambientais e de outros eixos de ação social, educacional e cultural, ou caminhos que levem à efetivação da ação proposta;

0



- V. Firmar parcerias com outras Instituições e/ou órgãos para a consecução das finalidades da Instituição, com base na legislação pertinente;
- VI. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatórios anual ou periódico estabelecidos por projetos ou atividades desenvolvidas num período, ou dos recursos da instituição e aplicação dos mesmos, bem como o resumo financeiro, sempre dentro do prazo e objetivo proposto em cada questão, contemplando início e término;
- VII. Contratar e dispensar empregados diretos e terceiros por contrato;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto, o Regimento Interno, Normas e Procedimentos.
- Art. 28 A Diretoria Executiva reunir-se-á ordinariamente trimestralmente ou extraordinariamente, se necessário, pela convocação do Diretor Presidente.
- Art. 29 Ao Diretor Presidente compete:
 - Representar o Instituto ativa e/ou passivamente, em juízo ou fora dele, nas relacões com terceiros;
 - II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
 - III. Assinar, com o Primeiro Tesoureiro e, na ausência deste com o segundo, e/ou com o Diretor Institucional, os balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias;
 - IV. Assinar correspondências e oficios do Instituto;
 - V. Assinar, juntamente com o Diretor Institucional, contratações ou dispensas de empregados diretos ou terceiros contratados, na forma da lei, podendo nomear outra pessoa, sob sua orientação e responsabilidade, quando se fizer necessário, como preposto;
 - VI. Gerir a Administração do Instituto e/ou suas subsidiárias;
 - VII. Designar, com aprovação da Diretoria, os substitutos para os cargos vagos que se derem neste Conselho até o procedimento de nova eleição;
 - VIII. Convocar e dirigir todas as reuniões ordinárias e extraordinárias da Diretoria;
 - IX. Convocar e instalar as reuniões da Assembleia Geral, cuja convocação, via de regra, lhe compete fazer, ressaltados os direitos de convocação expressos neste Estatuto:
 - X. Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto:
 - XI. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.
- Art. 30 Compete ao Vice-Diretor Presidente:
 - Substituir o Diretor Presidente em seus impedimentos, inclusive nas suas atribuições na Diretoria;
 - II. Cumprir as delegações de representação pessoal do Diretor Presidente:
 - III. Assumir o mandato de Diretor Presidente, em caso de vacância, até o seu término;
 - IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;





- V. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor Presidente
- VI. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Art. 31 - Ao Primeiro Secretário compete:

- Organizar e dirigir todas as atividades da Secretaria do Instituto, conforme o disposto neste Estatuto e no Regimento Interno, Normas e Procedimentos;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas do Instituto;
- III. Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas:
- IV. Publicar todas as notícias das atividades do Instituto.

Parágrafo único – A Secretaria da Diretoria Executiva deverá manter um Livro Ata para a lavratura/arquivo das atas das respectivas reuniões e assembleias do Instituto.

Art. 32 - Ao Segundo Secretário compete:

- 1. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;
- Participar da organização geral da Secretaria e cooperar por todos os meios para o seu perfeito desempenho;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- IV. Assumir o mandato do Primeiro Secretário, em caso de vacância, até o seu término;
- V. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria da Instituição.

Art. 33 - Ao Primeiro Tesoureiro compete:

- Arrecadar e encaminhar para contabilizar as contribuições, rendas, auxílios, recursos oriundos de convênios, subvenções, comércios, produtos e donativos, zelando para que seja mantida em dia a escrituração contábil;
- II. Pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente:
- III. Apresentar relatórios das receitas e despesas, em conformidade com orientações do Contador da Instituição, sempre que forem solicitadas pela Diretoria Executiva, e o Relatório Anual de Atividades, demonstrativos de receitas e despesas, fluxo de caixa por demanda, ou ainda atendendo o Art. 86 Lei nº 13.019/2014 que entrou em vigor para a União, Estados e Distrito Federal em janeiro de 2016 e para os municípios em janeiro de 2017, quando se tratar da correta aplicação de recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do termo de parceria, previsto nessa Lei.
- IV. Conservar sob sua guarda e responsabilidade os documentos relativos à Tesouraria:
- V. Apresentar o Relatório Financeiro Anual ao Conselho Fiscal para ser posteriormente submetido à Assembleia Geral:
- VI. Zelar pelo patrimônio da Instituição:
- VII. Proceder periódicos levantamentos do patrimônio da Instituição;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normativas:

0

- IX. Assinar, em conjunto com o Diretor Presidente e/ou/com o Diretor Institucional, balancetes mensais ou anuais, cheques, contas e documentos referentes a operações bancárias e/ou fiscais;
- X. Observar e fazer cumprir a administração fiscal e financeira do Instituto:
- XI. Designar uma ou mais pessoas para a controle de contribuições ou outras atividades sob sua supervisão e responsabilidade:
- Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.
- Art. 34 Ao Segundo Tesoureiro compete:
 - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normativas;
 - II. Substituir o 1º Tesoureiro em seus impedimentos;
 - Participar da organização geral da Tesouraria e cooperar para o seu perfeito desempenho;
 - IV. Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.

Seção III

DO CONSELHO FISCAL E COMISSÃO DE AUDITORIA DO INSTITUTO

- Art. 35 Ao Conselho Fiscal do Instituto João Margon compete:
 - Examinar a gestão administrativa, financeira e econômica da Instituição;
 - II. Emitir parecer sobre as contas constantes dos balanços gerais e/ou parciais preparados pela Diretoria;
 - III. Convocar para reunião de esclarecimento, quando julgar necessário, a Diretoria:
 - IV. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e demais normas da Instituição.
 - § 1º Os membros do Conselho Fiscal poderão examinar quaisquer documentos da Tesouraria ou da Secretaria do Órgão administrativo, assistir às sessões da Diretoria Executiva, obter esclarecimento para sua auditagem ou parecer, vedada porém sua interferência nos atos ou decisões administrativas e/ou pedagógicas.
 - § 2º O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros efetivos, e 03 (Três) suplentes, eleitos a cada quatro anos, pela Assembleia Geral, dentre os Membros Efetivos do Instituto com mais de quatro anos ininterruptos de relevantes serviços prestados à Instituição, e que estejam em pleno exercício de suas atividades à época da eleição, exceto para a primeira Eleição.
 - § 3º O Conselho Fiscal, reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.
 - § 4º O Conselho Fiscal elegerá um se seus membros para seu Presidente, que conduzirá suas atividades, e um membro para Secretário do Conselho.
 - § 5º O Conselho Fiscal do Instituto deverá manter um Livro Ata, para registro formal de suas reuniões, deliberações e demais atividades, em conformidade com a legislação pertinente.

0/

Parágrafo Único – O Conselho Fiscal indicará à Diretoria Executiva, arayés de parta expressa assinada pelo seu presidente, 5 (cinco) nomes que comporão a Comissão de Auditoria para assuntos patrimoniais tangíveis e intangíveis do Instituto. Os nomes serão apreciados, acolhidos ou substituídos pela Diretoria Executiva. A atuação da Comissão é regida pelo mesmo período que orienta a permanência dos Conselheiros Fiscais no Instituto.

<u>CAPÍTULO V</u> DO PATRIMÔNIO DO INSTITUTO

- Art. 36 O Patrimônio Social do Instituto será constituído a partir de seu nome, marca, logomarca, manual de identificação visual, documentos e regimentos, projetos desenvolvidos para o Instituto, registros audiovisuais, fonográficos, fotográficos, textuais manuscritos, impressos ou digitalizados, arquivados fisicamente ou em nuvem remota de dados na rede mundial de computadores (internet) e ainda qualquer marca que o Instituto venha a criar e utilizar no decorrer de sua existência, pressupondo ou não o registro de marca ou patente (se for o caso). Também, o patrimônio será constituído por todos os bens móveis e imóveis que venha a possuir, títulos de renda de qualquer natureza adquiridos por compra ou por doação de terceiros, donativos de particulares, Instituições públicas ou privadas, contribuições de membros, resultados de vendas e produtos inventivos, subvenções dos poderes públicos federal, estadual e/ou municipal, e outras subvenções financeiras que venha a receber.
- Art. 37 Os bens de qualquer espécie e de propriedade do Instituto não poderão ser vendidos, alienados, doados ou gravados em hipoteca ou anticrese, no todo ou em parte, da mesma forma aplica-se ao não repasse de direitos autorais ou de propriedade intelectual, salvo mediante proposta da Diretoria Executiva, submetida à Assembleia Geral e esta o aprovar, delegando poderes à Diretoria Executiva que realizará as respectivas operações.
- Parágrafo Único As operações referidas no *caput* deste Artigo, entretanto, somente poderão ser efetivadas ou efetuadas com a entidade creditícia ou credora, mediante aval individual de todos os membros da Diretoria.
- Ar. 38 Os membros da Diretoria Executiva, das Diretorias Técnicas, do Conselho Fiscal e/ou Comissão de Auditoria não poderão usar a Instituição ou o seu patrimônio como garantia de quaisquer compromissos, como fianças, avais, endossos ou abonos, ressalvados os referentes às operações relativas à atividade da Instituição autorizadas pela Assembleia Geral.
- Art. 39 A receita do Instituto dar-se-á de:
 - Juros bancários ou de títulos, multas contratuais, cauções ou depósitos que reverterem ao seu crédito, conforme orientações do provedor direto da instituição;
 - II. Doações de qualquer natureza efetuada por pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nacional ou estrangeira, incluindo seu provedor direto e fundador:
 - III. Receitas provenientes da realização de eventos, promoções e venda de quaisquer produtos que a Instituição venha a ganhar, produzir e/ou comercializar;
 - IV. Subvenções dos poderes público federal, estadual e/ou municipal, bem como de organizações nacionais e/ou internacionais;

- V. Fundos resultantes da prestação de serviços e de convênios com órgãos públicos ou privados, nacionais ou estrangeiros;
- VI. Recursos oriundos de patentes, projetos, publicações e outras ações geridas pela Instituição;
- VII. Recursos gerados pela administração de seus bens e aqueles adquiridos a quaisquer títulos:
- VIII. Recursos provenientes de captação via projetos aportados por Legislação de Incentivo Fiscal pertinente a cada eixo em questão, participação em editais, bem como as previstas em lei para Termo de Colaboração e de Fomento por meio de seus respectivos Conselhos ou Fundos;
- Parágrafo Único Toda a receita do Instituto, nela compreendidas as rendas, recursos e eventual resultado operacional, será aplicada na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no Território Nacional, salvo projetos de pesquisa que requeiram uma base do Instituto em outro Território, comprovada essa receita por meio de Relatórios Mensais, Receitas de Aplicação e outros instrumentos de validação de contas.

Art. 40 – As despesas do Instituto constituir-se-ão de:

- Investimento contínuo conforme a demanda para construções, ampliações, reformas e adequações de suas dependências e de outras unidades de funcionamento que vierem a ser criadas, de forma programada e organizada;
- II. Pagamentos de empregados diretos e de todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários advindos das contratações que vierem a existir ou serem extintas nesse Regime, bem como o pagamento de terceiros contratados via contrato simplificado e emissão de Nota Fiscal do mesmo, conforme programado entre as partes;
- III. Despesas com manutenção dos serviços em geral por ele administrados;
- IV. Qualificação de seus funcionários e/ou beneficiários previstos formalmente no Regimento;
- V. Bolsas de estudos e outras modalidades e apoio educacional para seus beneficiários ou parceiros educacionais docentes, terceiros contratados ou envolvidos direta e indiretamente em Projetos da Instituição;
- VI. Diárias e passagens para seus funcionários e/ou beneficiários e mesmo público mencionado no item supramencionado, guardadas as demandas e regime que orienta a parceria com os docentes envolvidos;
- VII. Capacitação para implantação e manutenção de projetos oriundos dos objetivos definidos neste Estatuto, implementados no Regimento e nas Normas:
- VIII. Aquisição de bens e serviços para o funcionamento da Instituição e para o bom andamento de Projetos que porventura não estejam contemplados diretamente via verbas externas de repasse ou captação;
 - IX. Manutenção da frota de automotores, máquinas e equipamentos de uso comum ou setorizados, computadores e outros de propriedade do Instituto ou envolvido em alguma atividade por ele desenvolvida ou apoiada;
 - X. Diárias e passagens para membros da Diretoria Executiva e/ou membros do Conselho Fiscal, guardadas as demandas, para desempenhar as atividades de representação do Instituto João Margon, quando for o caso.

- XI. Demais despesas que porventura surgirem e que sejam necessárias ao comprimento dos objetivos sociais, pedagógicos e administrativos estabelecidos.
- § 1º Despesas extras, não previstas neste Artigo poderão ser pagas, desde que aprovadas previamente pela Diretoria da Instituição.
- § 2º Nos quesitos despesas, constantes deste Artigo, considera-se que diárias e/ou passagens não são meios remuneratórios aos beneficiários das mesmas, mas reposição de despesas básicas.
- Art. 41 O Instituto João Margon não remunerará, na forma de salários, os membros da Diretoria Executiva, do Conselho Fiscal, instituidores, beneméritos e assemelhados.
- Art. 42 O Instituto não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto.
- Art. 43 O Instituto aplica integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, no território nacional.
- Art. 44 O Instituto aplicará todas as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas ao seu Estatuto e Regimento.
- Art. 45 O Instituto manterá escrituração contábil de suas receitas e despesas, com as formalidades legais capazes de assegurar a sua exatidão.
- Art. 46 Os Conselhos constituídos do Instituto poderão constituir comissões para assessorar nas suas decisões, podendo ser composto de associados ou não, com tempo determinado ou permanente de funcionamento, sempre com número impar de membros, sendo no mínimo de cinco (5) membros.

CAPÍTULO VI

DA ESTRUTURA PEDAGÓGICA DO INSTITUTO

- Art. 47 A Estrutura Pedagógica e Científica do Instituto será definida e estabelecida através de Regimento Interno aprovado em Assembleia do Instituto, observando-se os princípios e objetivos norteadores da Instituição.
- Art. 48 O Instituto João Margon tem como valor precipuo, que toda ação e realização devem ser baseadas no respeito, transparência, igualdade, ética, justiça social, sustentabilidade, laicidade e interação socioambiental, fundamentando-se nesses princípios e valores para alcançar todos os objetivos e cumprir a missão a qual dedicará incansavelmente, sendo referência enquanto agente atuante e transformador para toda a sociedade humana.
- Parágrafo único As atividades específicas no quesito Pesquisa, serão desenvolvidas por equipes competentes por eixo temático, currículo na área de abrangência, apresentação de resultados em trabalhos como atestado de capacitação para desenvolvimento e gestão de qualquer projeto denominado "de pesquisa", tendo o mesmo critério a seleção ou identificação de pessoa a ser denominada Chefe de Pesquisa.

P/.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS CAPÍTULO VII

- Art. 49 São terminantemente proibidas manifestações religiosas, raciais, de gênero, políticas ou partidárias em nome do Instituto ou por meio dele, bem como utilizar em suas dependências ou locais onde desenvolve ações educacionais e de outra natureza, o uso de uniformes símbolos e/ou emblemas que caracterizem opção religiosas, partidária eleitoreira (camisetas de candidatos e demais adereços, principalmente em períodos eleitorais), entre outras representações.
- Art. 50 A proposta da Diretoria Executiva de alteração ou reformas no Estatuto Social deverá ser submetida à Assembleia Geral que aprovará ou a rejeitará, podendo inclusive apresentar outro substitutivo.
- Art. 51 Este Estatuto é reformável pela Assembleia Geral, não podendo atingir ou alterar. sob pena de nulidade, as disposições que dizem respeito:
 - A natureza assistencial e expressa ao público determinado e identificado como 'beneficiado' no Regimento Interno; também a natureza educacional, de pesquisa e de ações socioambientais e sustentáveis da Instituição;
 - A não vitaliciedade dos cargos eletivos e funções nos órgãos administrativos e/ou constitutivos do Instituto;
 - III. A vitaliciedade do Membro Fundador, Sr. Haley Margon Vaz.
- Art. 52 Visando dinamizar sua administração, o Instituto poderá estruturar e aprovar Regimentos Internos e outras normativas correlatas para cada uma de suas atividades, sendo os mesmos obrigatoriamente sujeitos a este Estatuto.
- Art. 53 Em caso de extinção do Instituto João Margon pela absoluta impossibilidade de continuar existindo e por decisão de sua Diretoria, submetida à aprovação da Assembleia Geral, os bens imóveis e o patrimônio do Instituto serão doados ou transferidos a uma entidade filantrópica de natureza correlata que esteja devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social ou órgão que o suceda.
- Parágrafo Único Em caso de dissolução do Instituto é vedado ao Membro do mesmo pleitear e receber restituição material e/ou financeira de quaisquer contribuições ou serviços por ele prestados à Instituição.
- Art. 54. O Instituto poderá ter uma Diretoria Institucional, tendo à frente um único membro - o Diretor e Porta-voz -, que exercerá suas atividades enquanto representante da Instituição, com base em orientações advindas e em comum acordo com a Diretoria Executiva.
 - § 1º O Diretor Institucional poderá gerir conta financeira-administrativa do Instituto João Margon, conjuntamente com o Diretor Presidente e/ou Tesoureiro do Instituto, suprida orçamentariamente por repasses da Diretoria Executiva, segundo previsões administrativas, podendo assinar a documentação administrativa, bancária e/ou fiscal pertinente, devendo a respectiva prestação de contas ser observada pela Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do Instituto.

- § 2º À Diretoria Institucional ficará subordinada a Gestão Administrativa e funcional do Instituto, cabendo à mesma contratar funcionários, demitir funcionários realizar pagamentos e/ou recebimentos das despesas ordinárias e/ou ganhos do Instituto, entre outras obrigações administrativas e pedagógicas o Instituto, visando seu funcionamento pleno.
- § 3º A Diretoria Institucional deverá manter uma Secretária Administralia Acadêmica, dotada de corpo técnico qualificado, com as finalidades:
 - Cuidar da documentação da Instituição, sejam administrativas e/ou acadêmicas;
 - II. Cumprir as funções administrativas e acadêmicas que lhe couber;
 - III. Cuidar da documentação funcional e financeira da Instituição;
 - Cumprir outras designações estabelecidas pela Diretoria do Instituto.
- § 4º O Diretor Institucional poderá ser remunerado segundo a CLT ou como prestador de serviços ao Instituto, conforme a legislação pertinente.
- Art. 55 Os Diretores Administrativos, Pedagógicos e/ou Técnicos do Instituto, poderão ser remunerados como prestadores de serviços ao Instituto, ou conforme a CLT, conforme a legislação pertinente.
 - § 1º Os contratos trabalhistas, quando for o caso, e apenas em relação a colaboradores admitidos sob as regras da CLT, obedecerão a legislação civil e trabalhista em vigor, podendo ser por contratos temporários, com tempo definido, ou serem funcionários efetivos, segundo os interesses do Instituto e respeitando a legislação para diretos ou terceiros.
 - § 2º Para a função de Diretor Administrativo, Pedagógico e/ou Técnico do Instituto deverá ser observada a respectiva competência e habilitação técnica para a função, conforme exigências da respectiva atuação direta, ocorrendo da mesma forma no caso de Gestão de Projetos realizada por terceiros contratados.
- Art. 56 Em observância a legislação pertinente, o Instituto deverá manter serviços administrativos contábeis e fiscais que auxiliem a administração da mesma, podendo contratá-los segundo a legislação fiscal, contábil e/ou financeira em vigor para o terceiro setor.
- Art. 57 Todas as Reuniões do Instituto, sejam da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, ou outra subdivisão administrativa que houver, deverão ser registradas na forma de Ata, devendo a mesma ser aprovada e assinada pelos presentes à respectiva reunião, sendo posteriormente arquivada no acervo documental do Instituto de modo físico ou eletrônico.

<u>CAPÍTULO VIII</u> <u>DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS</u>

Art. 58 – Inicialmente, o Instituto Professor João Margon Vaz será gerido e administrado por um Grupo Gestor inicial, nomeado para o fim específico.



- O Grupo Gestor inicial terá mandato de até dois (02) anos, escolhidos entre o Art. 59 -Membros Fundadores da Instituição, podendo ser reeleitos, sendo composto de I. Conselho de Administração: presidente, tesoureiro, secretário e um supleme.

 II. Conselho Fiscal: minimora de la conselho F

 - II. Conselho Fiscal: minimamente de dois titulares e um suplente.
- Compete ao Grupo Gestor inicial: Art. 60 -
 - I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento e demais normas Instituto:
 - II. Estruturar o Instituto:
 - III. Constituir os Conselhos Consultivos e Deliberativos:
 - IV. Estruturar planos de trabalho;
 - V. Elaborar normas e regras internas:
 - VI. Propor as estruturas administrativa e pedagógica da Instituição;
 - VII. Providenciar o lançamento formal da Instituição e sua regularização jurídicafiscal de acordo com as regras que regem o setor.
- Art. 61 -Os casos não previstos neste Estatuto serão dirimidos pela Diretoria do Instituto e/ou Assembleia Geral da Instituição.
- Art. 62 O Presente Estatuto, achado de acordo e aprovado, entra em vigor na data de sua aprovação em Assembleia Geral do Instituto, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Paragrafo único - O presente Estatuto foi alterado, conforme a respectiva previsão legal, em junho de 2020.

Catalão (GO), 10 de Junho de 2020.

a Cois Dies Celixto Advogado -GO 12/193 CPF 330 323 241-34

29.313.848/0001 JOÃO MARGON VAZ.

Rua Douter Pedro Ludovico, nº 105 Setor Central - CEP: 75.701-030 CATALÃO - GO



Bel. Samara Crista



SGTI-SEFAZ:

ESTADO DE GOIAS SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS



HORA: 15:51:48:0

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 45978780

IDENTIFICAÇÃO:	
NOME: VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO	CNPJ 29.313.845/0001-19
DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):	
NAO CONSTA DEBITO	
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *. *.	*
FUNDAMENTO LEGAL:	
Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' d	o inciso II do artigo 2, ambos d
IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, d	e 13 de novembro de 2006 e
constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Es	
do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.	idadai, nos termos do meiso m
do artigo 25 da Eci in 8.000 de 21 de julino de 1995.	
SEGURANÇA:	
Certidao VALIDA POR 60 DIAS. A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco: http://www.sefaz.go.gov.br.	
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.	
VALIDADOR: 5.555.473.984.551	EMITIDA VIA INTERNET

LOCAL E DATA: GOIANIA, 23 JULHO DE 2024





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ

CNPJ: 29.313.845/0001-19

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços http://rfb.gov.br> ou http://www.pgfn.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 15:50:00 do dia 23/07/2024 <hora e data de Brasília>. Válida até 19/01/2025.

Código de controle da certidão: 4F1E.D0EE.EDAE.85EC Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Imprimir





Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição:

29.313.845/0001-19

Razão Social: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ

Endereço:

R DEPUTADO MARIO DE MENDONCA NETTO 30 / RESIDENCIAL BARKA / CATALAO /

GO / 75706-896

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com

Validade:09/07/2024 a 07/08/2024

Certificação Número: 2024070909194976923645

Informação obtida em 23/07/2024 15:51:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE CATALÃO SECRETARIA DA FAZENDA CNPJ: 01.505.643/0001-50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS E À DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE CATALÃO

Nº	631444	
----	--------	--

219646 INSTITUTO PROFESSOR JO Endereço Completo —	DÃO MARGON VAZ.	29.313.845/0	001-19	
RUA DEPUTADO MARIO DE MENDONO	A NETTO Nº 30, RESIDENCIA	L BARKA I, CATALAO / GO, C	CEP 75701030	
Inscrição Municipal				
54010454				
	FIM EXPRESSO A	QUE SE REFERE ESTA		

CERTIDÃO

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo, acima identificado, que vierem a ser apuradas, é CERTIFICADO que não constam pendências em seu nome, relativos a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria da Fazenda Municipal e da Procuradoria Geral da Fazenda Municipal.

Certidão emitida nos termos do art.332 e ss da Lei nº. 2.174/03 - Código Tributário do Município de Catalão. Regulamentado nos art. 126 e ss do Decreto Municipal nº 1.360/03.

Terça-feira, 23 de Julho de 2024.

Qualquer Rasura invalida a Certidão





CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.313.845/0001-19 Certidão n°: 51244759/2024

Expedição: 23/07/2024, às 15:52:29

Validade: 19/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que INSTITUTO PROFESSOR JOAO MARGON VAZ (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 29.313.845/0001-19, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Última atualização	26/06/2024
N° do documento	2024NE005532

Valor atual do documento NOTA DE EMPENHO (NE) R\$ 300.000,00 Descrição Espécie/tipo de documento NÃO SE APLICA **EMPENHO**

Fase

TRANSFERENCIA ESPECIAL REFERENTE A EMENDA 202440830007-VANDERLAN CARDOSO AO ENTE 01505643000150 - MUNICIPIO DE Observação do documento CATALAO

DADOS DO FAVORECIDO

MUNICIPIO DE CATALAO Nome 01.505.643/0001-50 CPF/CNPJ/Outros

DADOS DO ÓRGÃO EMITENTE

Unidade Gestora	170860	COORD. ANALISE E INF	TRANS FIN INTERGOV/STN	
Órgão / Entidade Vinculada	25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA -	UNIDADES COM VÍNCULO	DIRETO
Órgão Superior	25000	MINISTÉRIO DA FAZENDA		

TESOURO NACIONAL Gestão 00001





Processo

DETALHES ORÇAMENTÁRIOS

Esfera

1 - ORÇAMENTO FISCAL

Fonte de recursos

00 - RECURSOS ORDINARIOS

A - INICIAL (LOA) Tipo de crédito

Grupo da fonte de recursos

0 - CODIGO INEXISTENTE NO SIAFI

Unidade orçamentária

73101 - RECURSOS SOB SUPERVISAO DO MF

Subfunção

845 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS

Ação

0EC2 - TRANSFERENCIAS

ESPECIAIS

CONSTITUCIONAIS E AS DECORRENTES DE LEGISLACAO

ESPECIFICA

0903 - OPERACOES ESPECIAIS: TRANSFERENCIAS

Programa

28 - ENCARGOS ESPECIAIS Área de Atuação (Função)

Linguagem Cidadã

Subtítulo (localizador)

0EC20052 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS - NO ESTADO DE GOIAS

Plano orçamentário - PO

0000 - TRANSFERENCIAS ESPECIAIS

Regionalização do Gasto

GOIÁS

Emenda Parlamentar

Autor



2/4

202440830007

VANDERLAN CARDOSO / EMENDA 7

DETALHES LICITAÇÃO/CONTRATO

Modalidade da Licitação NÃO SE APLICA

Inciso

Parágrafo

SEM INFORMACAO Amparo

N° convênio/ outro acordo

Artigo

BAIXAR

NÚMERO DA LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO / ENTIDADE VINCULADA

ÓRGÃO SUPERIOR

UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL

Nenhum registro encontrado

ANTERIOR

PRÓXIMA

Exibir 15 resultados

DETALHE DA DESPESA

Categoria da Despesa

3 - DESPESAS CORRENTES

Elemento de Despesa

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Grupo de Despesa

41 - CONTRIBUIÇÕES

Detalhamento do Gasto

40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS

Modalidade de Aplicação

BAIXAR

ITEM

VALOR ATUAL ITEM

HISTÓRICO



SUBELEMENTO

VALOR ATUAL ITEM

SUBELEMENTO

HISTÓRICO

ITEM

0						
		VALOR TOTAL	300.000,00			
		ARIO	0			Exibir 15 resultados
00,00		VALOR UNITÁRIO	300.000,00			^
15 - A MUNICIPIOS DO ESTADO DE GOIAS 300.000,00		QUANTIDADE	1,00		PÁGINA 1 DE 1	1 PRÓXIMA
те А	э тем	ОРЕКАÇÃО	INCLUSAO			ANTERIOR
1 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL REFEREN EMENDA 202440830007-VANDERLAN CARDOSO AO ENTE 01505643000150 - MUNICIPIO DE CATALAO	HISTÓRICO DO ITEM	DATA	26/06/2024	-		~

DCUMENTOS RELACIONADOS



Ata da 18º Reunião do INSTITUTO PROFESSOR JOÃO MARGON VAZ - IRIMV Eleicão da Diretoria e Conselho Fiscal



Vaney Rosa de Oliveira 3.

Ferdinando Ismael Marin Cabrera 4.

Idelvone Mendes Ferreira 5.

6 Élcio Augusto de Carvalho

7. Élida Alves da Silva

8. Porfírio Azevedo dos Santos Jupior

Messias de Jesus Silva



CARTÓRIO DE REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS, PROTESTO E TABELIONATO 2º DE NOTAS DE CATALÃO GO CIPZ 82.713.0140001-48 TABELIÁO: MAURO RESERIO SAMPROS 81: RAELINA FONSECA PINSCHOAL, N° 1780 - DENTRO - CEP 75701-480 - DOTAJÃO-90 - TELEFURE: (91) 3441-2501 - FAD: (54) 3442-9501

Apresentado hoje para AVERBAÇÃO no Livro B - 653, protocolizado e digitalizado sob o nº 71,415 e registrado sob o nº 2.861, às fis. 14V/15V. Dou fé. CATALÃO-GO, 09/11/2020. Custas: R\$46,82 Taxa Jud.: R\$ 15,02 Fundos e ISS 41%; R\$ 17,91 Total: P\$ 82,11 Selo: 01372011032636013470006 Consulte:(http://extrajudicial.tigo.jus.br)

OHACHER EMENDA OU RABURA SERA COSSISSEADO COMO INDIGO DE ADULTE EN COLUMBIA DE FRANCES